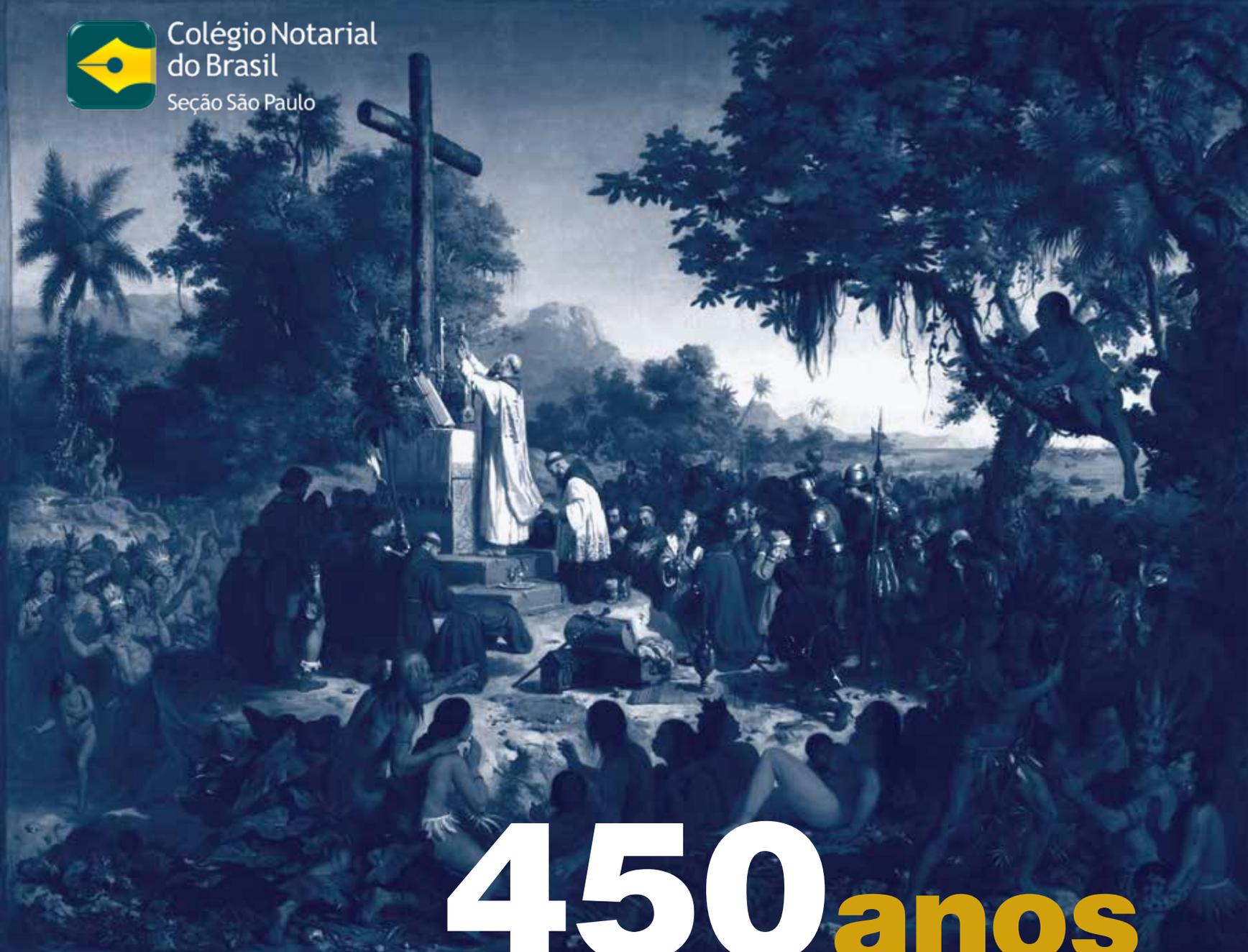


JORNAL DO NOTÁRIO

Ano XVII
Nº 169 Set/Out - 2015

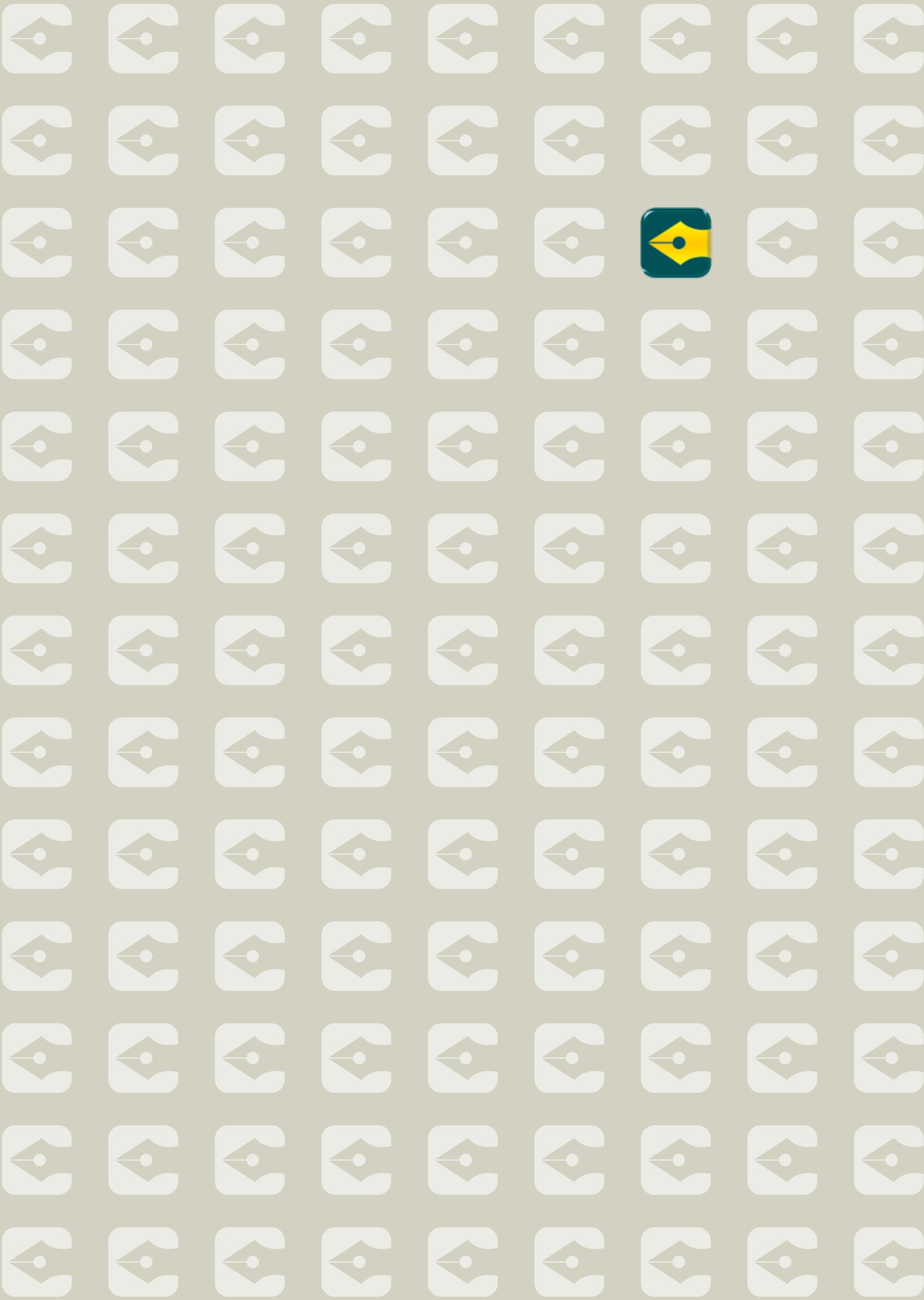


Colégio Notarial
do Brasil
Seção São Paulo



450 anos
do **notariado**
no **Brasil**

EDIÇÃO ESPECIAL COMEMORATIVA



OS 450 ANOS do notariado brasileiro



▶ **Carlos Fernando Brasil Chaves**
Presidente do CNB/SP

Um evento sem precedentes na história do notariado brasileiro. O Rio de Janeiro, berço da atividade em nosso país, recebeu o XX Congresso Notarial Brasileiro, as Reuniões Institucionais da UINL, as Reuniões da Comissão de Assuntos Americanos e a 2ª Conferência Afroamericana entre os dias 26 de setembro e 4 de outubro de 2015.

Realizado pelo Colégio notarial do Brasil – Conselho Federal e com o apoio do Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo, o encontro não só celebrou os 450 anos da atividade tabelioa no país, mas também destacou a importância do primado da segurança jurídica realizado pelo notariado brasileiro há quatro séculos e meio.

Passado, presente e futuro foram brilhantemente tratados na palestra magna. O professor da universidade de Lisboa, Bernardo de Sá Nogueira, contou a nossa história e o nascedouro do 1º Tabelionato do Rio de Janeiro. O Desembargador Ricardo Henry Marques Dip cuidou do presente, destacando o papel do notariado como um dos estabilizadores das relações sociais, indispensável no mundo contemporâneo. O excelentíssimo Presidente do TJ/

SP, Desembargador José Renato Nalini, destacou o futuro, sobrelevando o papel do notariado como essencial nos contextos digitais e virtuais da vida privada, destacando a todos o papel mediador e conciliador da função tabelioa e o fato de que o tabelião é o inestimável antidoto da demanda.

A relevância da instituição notarial, assim como o papel que já havia sido ressaltado em discurso proferido pelo Papa Pio XII, por ocasião do V Congresso Internacional do Notariado Latino (UINL), realizado em Roma em 1958, foi retomado pelo cardeal arcebispo Dom Orani Tempesta. A função tabelioa é essencial e, assim, aproxima-se de algo sacramental. Pode-se dizer que os notários são hermeneutas sacramentais, capazes de garantir paz e serenidade nas relações negociais por ele firmadas e nas situações jurídicas a ele submetidas.

Ao longo dos dias, a confraternização dos notários brasileiros com outros de 84 países ali representados, acabou por demonstrar a pujança e a importância do notariado de tipo latino em todo o mundo. Tal experiência formará, por certo, o tabelião brasileiro ainda mais importante

em contextos como o combate à lavagem de dinheiro, à corrupção e à criminalidade, além de seu clássico papel de harmonizador da vida negocial e familiar.

Agente da paz social, hermeneuta sacramental, garantidor da segurança jurídica. O exercício da função notarial se justifica por sua importância e por seu papel na vida das pessoas. É isso que a comunidade jurídica demonstrou no Rio de Janeiro, reafirmando a necessária intervenção tabelioa, com possibilidade de garantia de higidez dos negócios, cumprimento da legislação e tranquilidade social, afastando o litígio num país em que o processo judicial parece uma via obrigatória.

Os próximos 450 anos serão de inúmeros desafios. O notariado reafirmará sua relevância e essencialidade através dos tempos. Como bem assinala Joaquim de Oliveira Machado, em sua *Novíssima Guia Prática dos Tabeliães* (1887), “um bom tabelião exerce benéfico influxo no destino dos povos”.

Carlos Fernando Brasil Chaves
Presidente do Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB/SP)

Conta-Gotas

Notas, comunicados e resoluções
para o dia a dia dos notários

6

Legislação

CGJ/SP: Comunicado
CG nº 1.101/2015

8



Capa

450 anos
do **notariado**
no **Brasil**

pág. 18

Destaque

Unificação do sistema notarial na América é tema de reunião da Academia Notarial Americana no RJ 10

**Destaque**

Brasil é destaque na II Sessão Plenária da Comissão de Assuntos Americanos 12

**Destaque**

2ª Conferência Afroamericana reúne notários de diversos países no Rio de Janeiro 14

**Destaque**

Notariado brasileiro se reafirma na vanguarda em Reuniões Institucionais da UINL 40

Destaque

Ciclo de estudos debate a “Atuação do notário no novo Código de Processo Civil” 44

Perfil

Conheça o vice-presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo: Eros Piceli 48

Destaque

Notários de todo o estado acompanham Reunião de Associados de outubro 50

Jurisprudência

Decisões em destaque 52

Agende-se

Programação de cursos e eventos 58

CNB na Mídia

Colégio Notarial é destaque nos principais veículos de mídia do país 62

Em equilíbrio

Dores repetidas 65

Recicle-se

Discrição versus especulação 66

Meu Cartório

Tabelionato e comunidade crescem juntos 70

Mais Cultura

Sugestões de leituras e eventos culturais 71

COLUNISTAS**QualiNotas**

Por Paulo Roberto Gaiger Ferreira 46

Ponto de Vista

Por Antonio Herance Filho 54

Ponto de Vista

Por Karin Rick Rosa 56

SOS Português

Por Renata Carone Sborgia 59

Ponto de Vista

Gilberto Cavicchioli 60

Tira Dúvidas

Por Rafael Depieri 64

Ponto de Vista

Por Joelson Sell 68

AC Notarial

Por Vera Matos 69



O *Journal do Notário* é uma publicação bimestral do Colégio Notarial do Brasil - Seção de São Paulo (CNB/SP), voltada para os profissionais dos serviços notariais e registrais do país, juizes, advogados e demais operadores do Direito.

O CNB/SP não se responsabiliza pelos artigos publicados na revista, cuja opinião expressa somente as ideias de seus respectivos autores. É proibida a reprodução total ou parcial dos textos sem autorização do CNB/SP.

Endereço:

Rua Bela Cintra, 746 - 11º andar
CEP 01415-000 São Paulo/ SP
Fone: (11) 3122-6277

Site:

www.cnbsp.org.br

Presidente:

Carlos Fernando Brasil Chaves

Comitê de Comunicação CNB/SP:

Ana Paula Frontini, Carlos Brasil Chaves,
Márcio Mesquita e Rafael Depieri

Coordenação/edição:

Flávia Teles

Redação:

Flávia Teles, Vinicius Custódio e
Guilherme Mendes

Jornalista responsável:

Flávia Teles (MTB 0075480/SP)

Projeto gráfico e editoração:

Mister White

Impressão:

Landgraf

Tiragem:

3.700

Fechamento editorial:

04 de novembro de 2015

Colabore conosco, enviando suas sugestões, críticas ou notícias para o e-mail: jornaldonotario@cnbsp.org.br



Não jogue esse impresso em via pública

Projeto de Lei nº 6197/09 trata de regime de partilha de bens

O Projeto de Lei nº 6197/09, do Senado, permite a alteração do regime de bens de casamentos anteriores ao atual Código Civil (Lei nº 10.406/02). A proposta modifica o código para permitir que as pessoas que se casaram durante a vigência do Código Civil anterior (Lei nº 3.071/16) também tenham direito a optar pelo regime de partilha de bens que preferirem.

Página oficial do CNB/SP atinge a marca de duas mil curtidas no Facebook

O CNB/SP atingiu no dia 28 de setembro a marca de duas mil curtidas no Facebook. A página oficial do Colégio, que hoje já conta com quase 2.300 curtidas, destaca diariamente as principais notícias voltadas aos tabeliães de notas, além de tirar dúvidas dos usuários, fazendo com que a rede seja um canal direto entre os internautas e a entidade.



Nova Resolução do Comitê Gestor do Simples Nacional exige uso do certificado ICP/Brasil

A Resolução nº 122, do Comitê Gestor do Simples Nacional, prevê a exigência do uso do certificado digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP/Brasil) para entrega da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP) ou para entrega de documentos referentes ao Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial).

Seguridade aprova proposta que facilita alteração de nome dos pais em certidão do filho

A Comissão de Seguridade Social e Família aprovou o Projeto de Lei nº 7752/10, do Senado, que facilita a correção do nome dos pais na certidão de nascimento dos filhos, em casos de casamento, união estável ou separação; alterando a Lei de Registros Públicos (6.015/73). Atualmente, para fazer a correção, é necessária sentença judicial autorizando a mudança. A ideia é permitir que o nome seja corrigido pelo oficial de registro no próprio cartório, mediante petição assinada pelo interessado e após manifestação conclusiva do Ministério Público.

“Cartório SP” - o site oficial dos Cartórios do Estado de São Paulo

O “Cartório SP” é o site oficial dos Cartórios do Estado de São Paulo e foi desenvolvido por iniciativa da Anoreg/SP com o apoio das entidades representativas de cada especialidade do serviço. Neste portal o cidadão tem acesso às informações para os atos de cada especialidade de cartório, além do direcionamento aos serviços prestados diretamente pelos cartórios que já estão disponíveis na internet. Os serviços notariais e de registro são exercidos em caráter privado, por delegação do Poder Público, após aprovação em concurso público de provas e títulos (Constituição Federal, artigo 236 e § 3º).

TJ/SP divulga Banca Examinadora do 10º Concurso de São Paulo

O Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJ/SP) publicou no D.J.E. do dia 8 de outubro de 2015 a composição da Comissão Examinadora do 10º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de São Paulo: o desembargador Waldir Sebastião de Nuevo Campos Júnior como presidente, e o desembargador Márcio Martins Bonilha Filho (suplente); os doutores Camila de Jesus Mello Gonçalves, Gustavo Henrique Bretas Marzagão, Luciano Gonçalves Paes Leme e José Wellington Bezerra da Costa Neto (suplente); os registradores Leonardo Brandelli e Marília Patu Rebello Pinho (suplente); os tabeliães Márcio Pires de Mesquita e Carlos Fernando Brasil Chaves (suplente); a promotora de Justiça Mariângela de Sousa Balduino e o procurador de Justiça Sebastião Silvio de Brito (suplente) como representantes do Ministério Público e os doutores Euro Bento Maciel e Jarbas Andrade



Machioni (suplente) como representantes da OAB.

CNB/SP participa do 13º CertForum - Etapa Brasília

No dia 24 de setembro, o presidente do Colégio Notarial do Brasil - Seção São Paulo (CNB/SP), Carlos Fernando Brasil Chaves, ministrou a palestra "Certificação Digital e a modernização dos cartórios", no 13º CertForum - Fórum de Certificação Digital, que ocorreu Brasília/DF. Em 2015, o evento reuniu gestores dos setores público e privado e estudiosos para debates e apresentações sobre os usos, cases e benefícios da certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP/Brasil).



Tribunal de Justiça sanciona provimento que altera o tempo de conservação de documentos nos cartórios extrajudiciais

No dia 28 de setembro de 2015, a Corregedora Nacional de Justiça, Nancy Andrighi, sancionou o Provimento nº 50, que dispõe sobre a conservação de documentos. A partir da data de publicação, os cartórios de notas, protestos de letras e títulos, registros de imóveis, registros civis de pessoas naturais e registros civis de pessoas jurídicas e registros de títulos e documentos devem adotar a nova Tabela de Temporalidade de Documentos.

A resolução traz prazos para que as empresas entreguem os documentos de acordo com número de funcionários: as que empregam mais de dez profissionais têm até 31 de dezembro de 2015 para entrega da declaração, empresas com mais de oito empregados têm até 1º de janeiro de 2016, já as que possuem mais de cinco devem entregar até o dia 1º de julho de 2016. Acesse o site do CNB/SP para ver a tabela completa.

SIGA-DOC (Adm.) ou CNJ (Jud.)	Código (método duplex)	Assunto	Prazo de guarda (Unidade Competente fins probatórios)		Destinação final		Observação
			Fase Corrente	Fase Intermediária	Eliminação	Guarda Permanente	
N/A	3-5	OFÍCIO DE NOTAS					
N/A	3-5-1	LIVROS					
N/A	3-5-1-1	Protocolo de livros	Permanente	---		X	
N/A	3-5-1-2	Testamentos públicos	Permanente	---		X	
N/A	3-5-1-3	Aprovação de testamentos cerrados	Permanente	---		X	
N/A	3-5-1-4	Escritura / misto	Permanente	---		X	
N/A	3-5-1-5	Procurações e subestabelecimentos / misto	Permanente	---		X	
N/A	3-5-1-6	Depósito de firmas	Permanente	---		X	
N/A	3-5-1-7	Reconhecimento de firmas por autenticidade	Permanente	---		X	
N/A	3-5-1-8	Índice de testamentos e notas	Permanente	---		X	
N/A	3-5-1-9	Outros livros (auxiliares)	Permanente	---		X	
N/A	3-5-2	FICHAS DE DEPÓSITO DE FIRMAS	Permanente	---		X	
N/A	3-5-3	CERTIDÕES DOS DISTRIBUIDORES, TUTELAS	10 anos	---	X		BASE LEGAL: Art. 205 do Código Civil.
N/A	3-5-4	CONTROLE DE DISTRIBUIÇÃO DE ESCRITURAS (NOTAS DE DISTRIBUIÇÃO)	10 anos	---	X		BASE LEGAL: Art. 205 do Código Civil.
N/A	3-5-5	OUTROS DOCUMENTOS DE ESCRITURA / PROCURAÇÃO	10 anos	---	X		BASE LEGAL: Art. 205 do Código Civil.
N/A	3-5-6	COMPROVANTE DE EMISSÃO DE DECLARAÇÃO DE OPERAÇÃO IMOBILIÁRIA (DOI)	5 anos	---	X		

CGJ/SP: Comunicado CG nº 1.101/2015

(Publica para conhecimento dos MM. Juízos e Servidores, as alterações que serão introduzidas pela Lei Federal nº 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência ao Código Civil)

Comunicado CG nº 1.101/2015 (Processo nº 2015/106884)

A Corregedoria Geral da Justiça publica para conhecimento dos MM. Juízos e Servidores, as alterações que serão introduzidas pela Lei Federal nº 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência ao Código Civil.

REDAÇÃO ATUAL	NOVA REDAÇÃO
<p>Art. 3º São absolutamente incapazes de exercer pessoalmente os atos da vida civil:</p> <p>I - os menores de dezesseis anos;</p> <p>II - os que, por enfermidade ou deficiência mental, não tiverem o necessário discernimento para a prática desses atos;</p> <p>III - os que, mesmo por causa transitória, não puderem exprimir sua vontade</p>	<p>Art. 3º São absolutamente incapazes de exercer pessoalmente os atos da vida civil os menores de dezesseis anos;</p> <p>I – (revogado);</p> <p>II – (revogado);</p> <p>III – (revogado)</p>
<p>Art. 4º São incapazes, relativamente a certos atos, ou à maneira de os exercer:</p> <p>I - os maiores de dezesseis e menores de dezoito anos;</p> <p>II - os ébrios habituais, os viciados em tóxicos, e os que, por deficiência mental, tenham o discernimento reduzido;</p> <p>III - os excepcionais, sem desenvolvimento mental completo;</p> <p>IV - os pródigos.</p> <p>Parágrafo único. A capacidade dos índios será regulada por legislação especial.</p>	<p>Art. 4º São incapazes, relativamente a certos atos, ou à maneira de os exercer:</p> <p>...</p> <p>II - os ébrios habituais, os viciados em tóxicos;</p> <p>III - aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade;</p> <p>....</p> <p>Parágrafo único. A capacidade dos indígenas será regulada por legislação especial.</p>
<p>Art. 228. Não podem ser admitidos como testemunhas:</p> <p>I - os menores de dezesseis anos;</p> <p>II - aqueles que, por enfermidade ou retardamento mental, não tiverem discernimento para a prática dos atos da vida civil;</p> <p>III - os cegos e surdos, quando a ciência do fato que se quer provar dependa dos sentidos que lhes faltam;</p> <p>IV - o interessado no litígio, o amigo íntimo ou o inimigo capital das partes;</p> <p>V - os cônjuges, os ascendentes, os descendentes e os colaterais, até o terceiro grau de alguma das partes, por consanguinidade, ou afinidade.</p> <p>Parágrafo único. Para a prova de fatos que só elas conheçam, pode o juiz admitir o depoimento das pessoas a que se refere este artigo.</p>	<p>Art. 228. ...</p> <p>...</p> <p>II – (revogado)</p> <p>...</p> <p>III – (revogado)</p> <p>...</p> <p>...</p> <p>§ 1º ...</p> <p>§ 2º A pessoa com deficiência poderá testemunhar em igualdade de condições com as demais pessoas sendo-lhe assegurados todos os recursos de tecnologia assistiva.</p>
<p>TÍTULO IV Da Tutela e da Curatela</p>	<p>TÍTULO IV – Da Tutela, da Curatela e da Tomada de Decisão Apoiada CAPÍTULO III – Da Tomada de Decisão Apoiada</p> <p>Art. 1.783-A. A tomada de decisão apoiada é o processo pelo qual a pessoa com deficiência elege pelo menos 2 (duas) pessoas idôneas, com as quais mantenha vínculos e que gozem de sua confiança, para prestar-lhe apoio na tomada de decisão sobre atos da vida civil, fornecendo-lhes os elementos e informações necessários para que possa exercer sua capacidade.</p> <p>§ 1º Para formular pedido de tomada de decisão apoiada, a pessoa com deficiência e os apoiadores devem apresentar termo em que constem os limites do apoio a ser oferecido e os compromissos dos apoiadores, inclusive o prazo de vigência do acordo e o respeito à vontade, aos direitos e aos interesses da pessoa que devem apoiar.</p> <p>§ 2º O pedido de tomada de decisão apoiada será requerido pela pessoa a ser apoiada, com indicação expressa das pessoas aptas a prestarem o apoio previsto no caput deste artigo.</p> <p>§ 3º Antes de se pronunciar sobre o pedido de tomada de decisão apoiada, o juiz, assistido por equipe multidisciplinar, após oitiva do Ministério Público, ouvirá pessoalmente o requerente e as pessoas que lhe prestarão apoio.</p> <p>§ 4º A decisão tomada por pessoa apoiada terá validade e efeitos sobre terceiros, sem restrições, desde que esteja inserida nos limites do apoio acordado.</p> <p>§ 5º Terceiro com quem a pessoa apoiada mantenha relação negocial pode solicitar que os apoiadores contra-assinem o contrato ou acordo, especificando, por escrito, sua função em relação ao apoiado.</p> <p>§ 6º Em caso de negócio jurídico que possa trazer risco ou prejuízo relevante, havendo divergência de opiniões entre a pessoa apoiada e um dos apoiadores, deverá o juiz, ouvido o Ministério Público, decidir sobre a questão.</p>

	<p>§ 7º Se o apoiador agir com negligência, exercer pressão indevida ou não adimplir as obrigações assumidas, poderá a pessoa apoiada ou qualquer pessoa apresentar denúncia ao Ministério Público ou ao juiz.</p> <p>§ 8º Se procedente a denúncia, o juiz destituirá o apoiador e nomeará, ouvida a pessoa apoiada e se for de seu interesse, outra pessoa para prestação de apoio.</p> <p>§ 9º A pessoa apoiada pode, a qualquer tempo, solicitar o término de acordo firmado em processo de tomada de decisão apoiada.</p> <p>§ 10. O apoiador pode solicitar ao juiz a exclusão de sua participação do processo de tomada de decisão apoiada, sendo seu desligamento condicionado à manifestação do juiz sobre a matéria.</p> <p>§ 11. Aplicam-se à tomada de decisão apoiada, no que couber, as disposições referentes à prestação de contas na curatela.”</p>
Art. 1.518. Até à celebração do casamento podem os pais, tutores ou curadores revogar a autorização.	Art. 1.518. Até a celebração do casamento podem os pais ou tutores revogar a autorização.
Art. 1.548. É nulo o casamento contraído: I - pelo enfermo mental sem o necessário discernimento para os atos da vida civil; II - por infringência de impedimento.	Art. 1.548. ... I - (Revogado);
Art. 1.550. É anulável o casamento: I - de quem não completou a idade mínima para casar; II - do menor em idade núbil, quando não autorizado por seu representante legal; III - por vício da vontade, nos termos dos arts. 1.556 a 1.558; IV - do incapaz de consentir ou manifestar, de modo inequívoco, o consentimento; V - realizado pelo mandatário, sem que ele ou o outro contraente soubesse da revogação do mandato, e não sobrevindo coabitação entre os cônjuges; VI - por incompetência da autoridade celebrante. Parágrafo único. Equipara-se à revogação a invalidade do mandato judicialmente decretada.	Art. 1.550. §1º ... § 2º A pessoa com deficiência mental ou intelectual em idade núbil poderá contrair matrimônio, expressando sua vontade diretamente ou por meio de seu responsável ou curador.
Art. 1.767. Estão sujeitos a curatela: I - aqueles que, por enfermidade ou deficiência mental, não tiverem o necessário discernimento para os atos da vida civil; II - aqueles que, por outra causa duradoura, não puderem exprimir a sua vontade; III - os deficientes mentais, os ébrios habituais e os viciados em tóxicos; IV - os excepcionais sem completo desenvolvimento mental V - os pródigos.	Art. 1.767. ... I - aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade; II - (Revogado); III - os ébrios habituais e os viciados em tóxico; IV - (Revogado);
Art. 1.768. A interdição deve ser promovida: I - pelos pais ou tutores; II - pelo cônjuge, ou por qualquer parente; III - pelo Ministério Público. IV -	Art. 1.768. O processo que define os termos da curatela deve ser promovido: IV - pela própria pessoa.
Art. 1.769. O Ministério Público só promoverá interdição: I - em caso de doença mental grave; II - se não existir ou não promover a interdição alguma das pessoas designadas nos incisos I e II do artigo antecedente; III - se, existindo, forem incapazes as pessoas mencionadas no inciso antecedente.	Art. 1.769. O Ministério Público somente promoverá o processo que define os termos da curatela: I - nos casos de deficiência mental ou intelectual; III - se, existindo, forem menores ou incapazes as pessoas mencionadas no inciso II.
Art. 1.771. Antes de pronunciar-se acerca da interdição, o juiz, assistido por especialistas, examinará pessoalmente o arguido de incapacidade.	Art. 1.771. Antes de pronunciar-se acerca da interdição, o juiz, assistido por especialistas, examinará pessoalmente o arguido de incapacidade.
Art. 1.772. Pronunciada a interdição das pessoas a que se referem os incisos III e IV do art. 1.767, o juiz assinará, segundo o estado ou o desenvolvimento mental do interdito, os limites da curatela, que poderão circunscrever-se às restrições constantes do art. 1.782.	Art. 1.772. Pronunciada a interdição das pessoas a que se referem os incisos III e IV do art. 1.767, o juiz assinará, segundo o estado ou o desenvolvimento mental do interdito, os limites da curatela, que poderão circunscrever-se às restrições constantes do art. 1.782. Art. 1.775-A. Na nomeação de curador para a pessoa com deficiência, o juiz poderá estabelecer curatela compartilhada a mais de uma pessoa.
Art. 1.777. Os interditos referidos nos incisos I, III e IV do art. 1.767 serão recolhidos em estabelecimentos adequados, quando não se adaptarem ao convívio doméstico.	Art. 1.777. As pessoas referidas no inciso I do art. 1.767 receberão todo o apoio necessário para ter preservado o direito à convivência familiar e comunitária, sendo evitado o seu recolhimento em estabelecimento que os afaste desse convívio.

Comunica, finalmente, que as alterações entrarão em vigor a partir do dia 03 de janeiro de 2016.

Unificação do sistema notarial na América é tema de reunião da Academia Notarial Americana no RJ

Delegações de 10 países do continente americano se reuniram para discutir planos sobre procedimentos notariais

Lançando as Reuniões Institucionais da União Internacional do Notariado (UINL), tabeliães de todo o continente americano realizaram no dia 26 de setembro a reunião da Academia Notarial Americana (ANA) – grupo de trabalho que compõe a Comissão de Assuntos Americanos (CAA) da UINL – no Rio de Janeiro.

Com o objetivo de unificar procedimentos notariais, representantes de cerca de 10 países se reuniram no Sheraton Rio Hotel & Resort para expor como funcionam os notariados de seus países, fazer questionamentos e sugerir mudanças nos procedimentos adotados. Logo no início, o presidente da CAA, Álvaro Rojas Charry, agradeceu ao presidente Colégio Notarial do Brasil - Conselho Federal (CNB/CF), Ubiratan Pereira Guimarães, pela acolhida do Brasil aos notários de todo mundo.

“Senhor presidente, lhe agradeço muito por receber essas reuniões aqui no Brasil, um país no qual encontramos ótimos anfitriões. Fiquei muito surpreso e feliz com a quantidade de inscrições que recebemos para a Conferência Afroamericana”, afirmou. Em seguida, a presidente da ANA, Zulma Dodda, deu as boas-vindas aos participantes e explicou o objetivo da reunião. “Estamos aqui para debater as primeiras ideias para formular uma lei notarial unificada que possa ser utilizada em todos os países da América”, declarou.

Dando seguimento, Nestor Perez Lozano, assessor da ANA, exaltou a atuação do notariado como órgão profissional que melhor garante o desenvolvimento e os direitos empresariais, além de ressaltar a importância da colegiação obrigatória dos notários. “Tentaremos provar durante o XX Congresso



► Zulma Dodda, Álvaro Rojas Charry e Ubiratan Pereira Guimarães debateram a situação do notariado americano no Rio de Janeiro

Notarial Brasileiro o quão é fundamental que todos os notários estejam associados aos seus colégios. Queremos mostrar o porquê de muitos de nossos países já terem esse sistema e descobrir o porquê de o Brasil ainda não ter conseguido desenvolver isso. A colegiação, a capacitação e a segurança jurídica são as bases que sustentam o notariado”, salientou. Lozano ainda destacou que só depende da união dos países para que o projeto dê certo. “Se cada notariado colaborar com seus pontos positivos, podemos fazer um trabalho de harmonização no processo de colegiação dos notariados dos países americanos”, frisou.

Logo em seguida, Zulma Dodda convidou os tabeliães a explicarem como funciona o sistema notarial em suas nações. Antonio Sarachu (Uruguai) pontuou que em seu país quem deseja ser notário deverá fazer um curso de aproximadamente cinco anos. Ele

também contou que...”, depois, alterar a frase seguinte para “Além disso, existem cerca de oito mil notários para cerca de três milhões de habitantes e a colegiação obrigatória foi aprovada no país, porém ainda não foi posta em prática.

Os notários mexicanos falarem que para ser tabelião é essencial que o candidato seja natural do México, advogado e tenha uma experiência profissional de no mínimo 8 meses. Além disso, os candidatos devem prestar um concurso, assim como acontece no Brasil. Atualmente, existem quatro mil notários no México, dos quais 3500 são colegiados e cada estado tem sua seccional. Há dois congressos nacionais ao ano, além de simpósios estaduais que acontecem com bastante frequência.

Os tabeliães peruanos explicaram que há pouco tempo foi aprovada uma nova lei de

notariado no país e que foram realizados diversos estudos para alterar o projeto inicial, que era prejudicial para a categoria. Eles contaram que a criação de tabelionatos no Peru depende da quantidade de habitantes. Para cada 50 mil habitantes, deverão existir dois notários. Atualmente, existem 650 notários no país, dos quais 150 atuam em Lima. Dentro dos requisitos necessários para ser tabelião de notas no Peru, o candidato deve ser advogado, porém, anteriormente à nova lei era necessário que ele tivesse atuado por ao menos 5 anos.

O notariado colombiano se mostrou preocupado com o futuro da profissão no país pois temem que advogados possam assumir as suas responsabilidades, além de recearem a aprovação de uma proposta que sugere a extinção da escritura pública. Porém, a Colômbia conta com a aprovação da população e do governo federal, que recentemente saiu em defesa dos notários afirmando que não aprovaria nenhum projeto contra a atividade já que é essencial à sociedade.

Os tabelionatos na Colômbia contam com recursos de biometria e os notários sempre participam de cursos de aprimoramento. Recentemente, houve uma votação sobre a importância das serventias para a sociedade: 85% dos eleitores afirmaram que os tabeliões

são indispensáveis. “Na Colômbia, todas as pessoas conhecem o papel do notário e ele é muito respeitado pela sociedade”, contou Álvaro Rojas.

O notariado brasileiro e a quebra de paradigmas

A tabeliã de Minas Gerais, Letícia Maculan, acompanhada pela tabeliã de Santa Catarina, Daisy Ehrhardt, e pelo presidente do CNB/CF, Ubiratan Guimarães, representou o Brasil perante a Academia. A tabeliã explicou que no país muitos profissionais também acumulam a função de registradores civis e que devem ser aprovados em um rígido concurso público para assumirem uma serventia, o que garante qualidade aos profissionais selecionados. “O concurso em nosso país é muito difícil. É praticamente impossível que alguém que não seja formado em Direito seja aprovado”, destacou.

Logo em seguida, Ubiratan Guimarães destacou que o notariado brasileiro tem evoluído nos últimos 10 anos e que a tendência é que progrida cada vez mais. “Acredito que o notariado brasileiro poderá evoluir muito, pois os concursos públicos têm trazido brilhantes notários para a atividade nos últimos anos. Recentemente, desenvolvemos nosso Código de Ética Notarial e criamos ainda a Academia Notarial Brasileira”, explicou.

Ubiratan destacou também que os notários no Brasil têm enfrentado muitas dificuldades devido à falta de conhecimento da profissão e preconceitos advindos de algumas autoridades. “Em nosso país, infelizmente, há um desconhecimento da atividade notarial, além de alguma má fé de alguns detratores quando tratam da função dos notários. Percebe-se que essas manifestações contrárias são puramente preconceituosas com nosso trabalho”, destacou. Porém, o presidente do CNB/CF se mostrou confiante em conseguir reverter essa situação, além de expressar a importância que a colegiação tem para o bom desenvolvimento do Direito Notarial no país. “Nós queremos implantar a colegiação obrigatória pois temos quase nove mil notários no Brasil e, através dela, teríamos um controle maior sobre os princípios deontológicos dos notários utilizando nosso Código de Ética podendo, inclusive, nos antecipar à fiscalização exercida pelo Poder Judiciário”, comentou.

O assessor da ANA, Nestor Perez Lozano, destacou que tem uma grande admiração pelo notariado brasileiro e por seu grande potencial. “É importantíssimo para todo o continente americano que o Brasil consiga implementar essa colegiação. Proponho que o colégio no país abranja apenas notários devido à complexidade dos atos realizados e a distinção da profissão”, exaltou.

Ter atendimento
personalizado
e serviços exclusivos.
Isso é ser Cliente **Bradesco.**

Se você, Notário ou Registrador, precisa de uma equipe treinada para atender às suas necessidades e oferecer o melhor, conte com o Bradesco.

bradescopoderpublico.com.br

Fone Fácil Bradesco: 4002 0022 / 0800 570 0022

SAC – Alô Bradesco: 0800 704 8383

SAC – Deficiência Auditiva ou de Fala: 0800 722 0099

Ouvidoria: 0800 727 9933

bradesco.com.br  @Bradesco  facebook.com/Bradesco



Y&R

Brasil é destaque na II Sessão Plenária da Comissão de Assuntos Americanos

Evento que reuniu 16 países abordou os principais avanços do notariado da América Latina

Entre os dias 27 e 28 de setembro, notários de 15 países do continente americano vieram ao Brasil para a realização da II Sessão Plenária da Comissão de Assuntos Americanos (CAA) da União Internacional do Notariado (UINL). Com o objetivo de trocar informações entre os notariados de seus países, além de desenvolver novas tecnologias e fórmulas para facilitar o exercício da função notarial sem perder a segurança jurídica, cerca de 100 notários se reuniram no Sheraton Rio Hotel & Resort.

No primeiro dia, as sete comissões do órgão se reuniram separadamente para discutir as principais ações realizadas nos últimos meses,

retomar projetos discutidos anteriormente e traçar novos objetivos para o avanço do notariado latino americano. A Academia Notarial Americana (ANA), que já havia se reunido no dia anterior e que conta com a participação dos notários brasileiros Carlos Fernando Brasil Chaves (SP), Daisy Ehrhardt (SC) e Letícia Franco Maculan Assumpção (MG), continuou debatendo a lei de uniformização notarial, que visa trazer uniformidade aos mesmos procedimentos praticados em todo o continente. Além disso, os notários discutiram sobre os requisitos mínimos para se assumir um cartório, somados à necessidade de capacitação profissional. Letícia Maculan defendeu a necessidade de um período de

prática para que os tabeliães de notas possam assumir suas serventias, além de ser a favor da unificação dos procedimentos nos países que compõem a CAA. “Acho que poderíamos relatar detalhadamente a todos os colegas o que acontece em nossas nações, pois assim teríamos mais facilidade em uniformizar nossos atos. No Brasil, nossas leis levaram em considerações diversas sugestões feitas pela UINL”, ressaltou. O assessor da CAA, Nestor Perez Lozano, reafirmou a importância da empreitada. “Temos como missão diminuir a assimetria existente entre nossos notariados”, aludiu.

Ainda, apresentou-se a Comissão de Informática e Segurança Jurídica, que tem como representante brasileiro o tabelião José Luiz Martinelli Aranas (SP). O notário apresentou as tecnologias utilizadas no país, além de abordar a relação entre os tabelionatos e a justiça. “Aqui no Brasil, existe um vínculo muito grande entre o judiciário e o extrajudicial, pois são eles que nos fiscalizam por meio do Conselho Nacional de Justiça e das Corregedorias Gerais de Justiça estaduais”, explicou.

Recém-criada, a Comissão de Direitos Humanos estuda como a função tabelioa pode agir em defesa dos cidadãos em situação de vulnerabilidade social. O Brasil tem como representantes na comissão as notárias Emanuelle Ourives Fontes Perrota (BA) e Anna Christina Ribeiro Neto Menegatti (SC). Durante a reunião, Anna salientou que os tabeliães têm o dever de resguardar os direitos de menores e deficientes, além de fiscalizar se os atos que estão fazendo não são prejudiciais a pessoas que se encontram em situações vulneráveis. “Não podemos invadir a esfera judicial, mas precisamos avaliar se



► Mais de 100 notários trocaram experiências sobre os modelos de notariado adotados em seus países e propuseram mudanças nos procedimentos

as leis estão sendo cumpridas corretamente”, destacou. A tabeliã também ressaltou que no Brasil não é permitido que notários realizem atos que envolvam menores. No entanto, não devem se omitir, mas se anteceder às leis, sem transgredí-las.

Os tabeliães Walquíria Rabelo (MG), Cláudia Murad Valadares (MG), Priscila Francisco de Paula (SP) e Arthur Del Guércio Neto (SP) representaram os notários brasileiros na Comissão de Integração e Tratados. Na reunião, foram discutidos tópicos como a circulação de atos entre os países membros da UINL, bem como o que o poderia ser feito para desburocratizar o processo. Os tabeliães também abordaram questões como os efeitos internacionais do matrimônio, os regimes de bens utilizados, os processos de validação de certidões de nascimento e casamento, entre outros tópicos.

Os tabeliães Demades Castro (SP) e William Campagnone (SP) integram a Comissão de Financiamento e Comunicação. Na oportunidade, eles debateram as melhores formas de equilibrar os gastos da CAA, além de indicar as melhores formas de aplicação da renda. Campagnone sugeriu que para que a Comissão alcance bons resultados, “deve-se dividir-se todos os encargos entre os países, além de angariar fundos por meio de doações, para que assim custeiem-se os projetos”.

Ana de Fátima Abreu Chagas (AM) e Marcos Alberto Pereira Santos (PA) representaram o Brasil durante a reunião da Comissão de Regularização Fundiária. Durante a conferência, os países expuseram suas realidades, explicando sobre como funcionam as regularizações urbanas e rurais, se é feita por meio administrativo ou judicial e como é a intervenção do notário em cada caso.

Por fim, os tabeliães Filipe Andrade Lima Sá de Melo (PE) e Luiz Carlos Weizenmann (RS) participaram da reunião da Comissão de Acesso à Função Notarial. Foram debatidos temas referentes à tecnologia desenvolvida pelos notários, ocasião na qual Filipe apresentou a Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados (Censec) aos presentes, que se mostraram muito interessados no singular sistema. “Esse sistema solucionaria todos os problemas que estamos enfrentando atualmente, pois nós teríamos acesso aos dados das pessoas, sem acessar o conteúdo do testamento”, contou o notário mexicano Odilon Campos Navarro, presidente da Comissão.



▶ **Álvaro Rojas Charry** ressaltou o trabalho realizado pelos novos tabeliães brasileiros. “Espero que essa nova geração siga defendendo o notariado, assim como estamos fazendo em nosso ciclo”

Conclusões da II Sessão Plenária

Com a presença de todas as comissões, as conclusões da II Sessão Plenária foram apresentadas durante o dia 28. Na abertura, o presidente da CAA agradeceu ao presidente do Colégio Notarial do Brasil – Conselho Federal (CNB/CF), Ubiratan Guimarães, pela oportunidade de realizar a reunião no Brasil. “Gostaria de agradecer a meu amigo Ubiratan por nos receber aqui com tamanha hospitalidade. Tenha certeza de que sua missão foi cumprida com sucesso”, aludiu Álvaro. Em seguida, o tabelião ressaltou que os notários devem estar alertas durante todo o tempo e dedicou as conquistas da CAA a todos os notários que a compõem. “Esse não é resultado do trabalho de Álvaro Rojas, mas do trabalho de todos vocês”, destacou. Rojas também enalteceu ao presidente da UINL, Daniel-Sédar Senghor, se referindo a ele como o ‘papa do notariado’ e se referiu ao Brasil como a ‘grande potência econômica da América Latina’. “O Brasil é um país poderoso, com grande transcendência no continente e um grande poder econômico. Reconheço o trabalho que estão fazendo e sei que aqui existem brilhantes novos notários, que estão ingressando na carreira agora. Espero que essa nova geração siga defendendo o notariado, assim como estamos fazendo em nosso ciclo”, salientou.

O presidente da UINL declarou que “é sempre um prazer vir ao continente no qual foi criada a UINL” e que na América estão profissionais que valorizam e elevam o notariado a outros patamares. “Agradeço ao Brasil, a grande potência da América do Sul, por receber-nos aqui, na realização desses quatro eventos, celebrando também o aniversário de 67 anos da UINL e os 450 anos do notariado brasileiro”, afirmou Senghor.

Em seguida, o presidente do CNB/CF disse ser uma honra para o Brasil receber o notariado mundial e exaltou a qualidade dos profissionais que atuam no país. “Temos um novo notariado no Brasil hoje. Um jovem notariado. Mestres e doutores, formados nas principais universidades do país e que foram submetidos a exames rigorosos para serem aprovados nas notariais dos mais diferentes estados brasileiros. São pessoas que trazem o frescor da juventude, o comprometimento institucional e o conhecimento jurídico necessário para construir um novo momento para todo o notariado”, elogiou. Ubiratan também agradeceu à UINL pela presteza e apoio que sempre são oferecidos ao Brasil. “O sucesso do notariado brasileiro se deve também a UINL. Sem vocês, nada disso teria sido possível”, destacou.

O tabelião ressaltou ainda os problemas enfrentados pelos tabeliães brasileiros, inclusive com a da colegiação de notários. “Para demonstrar a importância da colegiação para o fortalecimento institucional e para a melhor prestação de serviços à população e aos órgãos públicos, traremos ao Brasil os principais notariados mundiais que compartilharão com integrantes do Governo e do Poder Judiciário os benefícios desta colegiação para toda a sociedade”, aludiu o presidente do CNB/CF.

Logo após as manifestações da presidência, foi a vez das comissões apresentarem suas conclusões e soluções para os conflitos com os quais se depararam. Cada país pertencente à CAA apresentou seu relatório semestral de atividades, salientando suas conquistas e dificuldades.

2ª Conferência Afroamericana reúne notários de diversos países no Rio de Janeiro

NEvento teve por objetivo construir uma ponte de intercâmbio e de serviços através do Oceano Atlântico Sul

Os dias 28 e 29 de setembro, notários de todas as partes do mundo se reuniram no Sheraton Rio Hotel & Resort para a 2ª Conferência Afroamericana Hugo Perez Montero. A mesa de abertura formada no primeiro dia contou com o presidente do Colégio Notarial do Brasil – Conselho Federal (CNB/CF), Ubiratan Pereira Guimarães; o presidente da Conferência e ex-presidente do CNB/CF, João Figueiredo Ferreira; o presidente da União Internacional do Notariado Latino (UINL), Daniel-Sedár Senghor; o coordenador da UINL para a América, Hernan de La Fuente; o secretário geral da UINL,

Rajendra Dassyné; o ex-diretor geral da Organização das Nações Unidas (ONU) para alimentação e agricultura, Jacques Diouf e o ex-ministro de finanças de Benin, Abdoulaye Bio Tchane.

Com a palavra, Ubiratan Guimarães agradeceu a presença de todos e ressaltou a importância do encontro entre o continente americano e o africano que, embora separados pelo oceano, estão muito próximos em suas raízes culturais e históricas. “A relação entre a América e a África distanciou da execrável distância histórica para se tornar uma admirável

relação fraterna que produziu uma excelente mistura de raças. Praticam o mesmo modelo de notariado com o essencial lastro na fé pública que alicerça a segurança jurídica e a prevenção de litígios”, defendeu. “O que se propõe para o nosso encontro é que se frutifiquem decisões úteis não apenas para o notariado mas sobretudo para as sociedades dos nossos países”.

O presidente da UINL, Daniel-Sedár Senghor, afirmou que a ambição natural do notariado é facilitar as relações de negócios entre as pessoas e que é essencial o cum-



► A mesa de abertura contou com Ubiratan Pereira Guimarães, João Figueiredo Ferreira, Daniel-Sedár Denghor, Hernan de La Fuente, Rajendra Dassyné, Jacques Diouf e Abdoulaye Bio Tchane

primento do papel social entre a categoria. “Esse é um momento único do notariado. O Colégio Notarial conseguiu reunir tabeliães de toda parte do mundo para construir uma ponte de intercâmbio entre os dois continentes do atlântico sul na qual se podem haver trocas de saberes e de cultura”, constatou. “A parceria entre a África e o América é essencial para o equilíbrio político e para a seguridade”.

Em seguida, o notário Jorge Piñero realizou uma homenagem ao uruguaio Hugo Perez Montero que, em 1996, realizou na cidade de Abidjan, na Costa do Marfim, a primeira edição da Conferência Afroamericana. “Ele sempre estava atento aos problemas notariais, tornando-se uma referência no assunto, com informes sérios e premeditados. Integrou diversas comissões de trabalho e cargos de direção, foi um excelente redator de conclusões e um grande entusiasta das questões sociais e culturais que acompanha todos os seus anos”, lembrou.

Ao declarar o evento oficialmente aberto, o presidente da conferência João Figueiredo Ferreira apontou que as especialidades comerciais dos dois continentes são abundantes em diversos setores. “Sabemos que as intenções comerciais necessitam de um ambiente apropriado, sem o qual não sobrevivem. Sem dúvida o mais importante atributo desse ambiente é o respeito ao contrato, com direito a um julgamento rápido através de um judiciário independente”, ressaltou. “O notário é um conselheiro confiável e poderá



► Tabeliães de toda parte do mundo construíram uma ponte de intercâmbio entre os dois continentes do atlântico na 2ª Conferência Afroamericana

orientar as partes sobre os riscos inerentes à escritura pública que irá preparar”.

Ainda discursaram na abertura o notário Jacques Diouf, o coordenador científico da Conferência, Ahmadou Toure, e o coordenador da UINL, Hernan de La Fuente. Por fim, o ex-diretor geral da ONU para alimentação e agricultura, Jacques Diouf, recebeu homenagens do CNB/CF e da UINL.

Realidade internacional e desafios

No dia 29 de setembro, notários e autoridades de diversos países do continente

americano e africano se reuniram no Sheraton Hotel & Resort para o segundo dia da 2ª Conferência Afroamericana, na qual discutiram a segurança jurídica dos investimentos entre África e América sob o lema “construir uma ponte de intercâmbios e serviços através do oceano Atlântico Sul”. O presidente da conferência João Figueiredo Ferreira conduziu todo o evento.

Logo no início dos trabalhos, o embaixador do Uruguai na África Subsaariana, Romero Rodriguez, tomou a palavra. “Em nome do presidente Tabaré Vázquez, é uma alegria estar presente nessa conferência. Me sinto lisonjeado em poder realizar a ponte entre o meu país e essa região da África”, agradeceu. Após realizar uma vasta exposição sobre o contexto político-social da localidade na qual atua – que envolve países como Angola, Benin, Burkina Fasso, Burundi, Camarões, Chade, Congo, Costa do Marfim, Djibuti, Guiné Equatorial, Eritréia, Etiópia, Gabão, Lesoto, Libéria, Madagascar, Mali, Mauritânia, entre outros –, constatou que a diversidade étnica da América Latina existe em função da realidade criada pela ligação histórica entre os dois países.

Em seguida, as ligações entre os dois continentes do ponto de vista institucional foram expostas pela Secretária do Estado do Ministério da Justiça e dos Direitos Humanos da República de Angola, Maria Isabel Fernandes Tormenta dos Santos. “Em Angola, existem cartórios nas 18 províncias e nós estamos em fase de implementação do



► O economista malês, Mamadou Tiéni Konate, expôs a sua visão sobre o fruto da cooperação entre África e América Latina

processo de liberalização do notariado. Para isso, já foi aprovada uma lei que institui o novo regime jurídico da atividade no qual são criadas serventias privadas para o exercício da atividade notarial”, explicou. “Hoje, os passos para se abrir uma empresa em Angola já são mais simples, menos morosos e burocráticos, que correspondem melhor às expectativas de investidores nacionais e internacionais”.

O empresário, economista e ex-diretor geral do FMI, Abdoulaye Bio Tchane, expôs a sua visão sobre o fruto da cooperação entre África e América Latina. “Essa parceria é o caminho correto para o desenvolvimento dos dois países, permitindo uma boa troca”, analisou. “No nosso continente, temos ausência de condicionalidade política nos fluxos financeiros, porém apresentamos seriedade para os negócios. Uma prova disso é que o comércio Sul/Sul passou de US\$ 57 bilhões em 2012. Nós temos laços muito fortes com o Brasil. Muitos desses elos não se transformaram em parcerias econômicas sustentáveis, mas agora estamos vendo isso acontecer”.

Após o coffee-brak, o superintendente do notariado e registro colombiano, Jorge Enrique Vélez García, realizou um panorama dos notários em seu país, que viabilizaram segurança jurídica às pessoas que perderam as suas terras por conta das Forças Armadas



► Rajendra Dassyne, Salam Olnagnika, Sara Ethel Castro Esteves, Daniel-Sedár Senghor, Achite Henni Abdel Hamid e Álvaro Rojas Charry

Revolucionárias da Colômbia (Farc). “Eu gostaria de reconhecer a garra dos notários colombianos. Temos uma nova oportunidade nessa Colômbia sem guerra, sem droga, em paz e com escrituras de donos de terras que produzam”, declarou.

A vice-presidente da América do Sul na UINL, Sara Ethel Castro Esteves, ressaltou a importância histórica da conferência. “Nós temos um notariado latino que tem conheci-

mentos específicos da fé pública, que é uma funcionalidade jurídica. O documento do notário guia as partes promovendo redução de incertezas e possibilidade de custos negativos de seu papel”, constatou.

Ao longo do dia, ainda discursaram na 2ª Conferência Afroamericana o vice-presidente da seção senegalesa e do conselho senegales, conselheiro geral e presidente honorário da Câmara de notários do Senegal, Amadou Moustapha N’Diaye; o assessor da Academia Notarial Americana (ANA), Néstor Perez Lozano; o senador uruguaio, Sérgio Abreu; o economista malês, Mamadou Tiéni Konate; presidente de associação profissional de Madagascar, Franck Fohine; representante da Bolívia, Pablo Menacho Diederich e o notário mexicano, Alfonso Zermeño Infante.

O tema “Construção de novas perspectivas: as propostas do notariado para facilitar a cooperação e a circulação de documentos entre África e América” recebeu interpretações diversas do presidente da Comissão de Assuntos Americanos (CAA), Alvaro Rojas Charry; do professor de Direito Internacional uruguaio, Ruben Santos Belandro; do coordenador da conferência, Hernan de la Fuente; do ministro do comércio malês, Ahmadou Toure; do notário beniense, Salam Olnagnika e do empresário madagascarense, Franck Fohine.

Encerramento

Na cerimônia de encerramento, o ministro do comércio malês, Ahmadou Toure reali-



► Daniel-Sedár Senghor agradeceu aos homens de negócio presentes na conferência. “Expuseram tópicos que superaram muito as nossas expectativas”, constatou

zou um resumo do que foi exposto ao longo do dia e propôs criar um grupo de trabalho na UINL para promover o desenvolvimento entre a África e o Brasil. Em seguida, o coordenador da Conferência, Hernan de la Fuente, sugeriu a inclusão de tarefas nacionais e internacionais para o alcance dos objetivos de todos. “Queremos a ajuda de outros países que possam cooperar com os objetivos estabelecidos”. Fuente ainda fez um apelo para que os notários de todo o mundo levassem essa mensagem aos empresários. “Estamos convencidos que podemos oferecer objetivos para ambos os lados”.

O presidente do CNB/CF, Ubiratan Guimarães, também retomou diversas das propostas exibidas ao longo do evento e agradeceu a presença de todos. “Para mim e para todo o notariado brasileiro é uma grande honra participar desse encontro. Devemos alçar voo com um roteiro bem definido: a constante busca de evolução de forma conjunta. O importante é compreender as circunstâncias em que se desenvolvem esses mercados e inserir o notário como garantidor da segurança jurídica”, opinou. Com a palavra final, o presidente da UINL, Daniel-Sedár Senghor, se disse satisfeito ao



► **No encerramento do evento**, o presidente do CNB/CF buscou compreender as circunstâncias em que se desenvolvem os mercados internacionais para inserir o notário como garantidor da segurança jurídica

ver concretizado um evento há tanto tempo pensado. “Nós agradecemos aos homens de negócio que responderam ao nosso convite, principalmente os de Mali e os de Madagascar – que expuseram tópicos que superaram muito as nossas expectativas”,

pontuou. “Qualquer que seja o continente, que tenhamos responsabilidade acima de tudo. Temos necessidade de deixar algumas coisas de lado para que possamos dar as mãos uns aos outros visando administrar espaços com consciência”.

Há 20 Anos Entregando Soluções aos Notários e Registradores.

A Transmaje conta com uma equipe altamente treinada e qualificada para entregar de forma rápida e eficiente as intimações/notificações de cartórios.

Desenvolvemos o programa INTIMA, um sistema de tecnologia da informação, que permite aos nossos clientes, o acompanhamento virtual das intimações /notificações a serem entregues.

Entre em contato conosco e surpreenda-se com a qualidade dos serviços prestados.

 **(19) 3241-2841/3242-9293**
 **contato@transmaje.com.br**
 **www.transmaje.com.br**



Proporcionamos segurança, tranquilidade e rapidez nas entregas das intimações/notificações.

XX Congresso Notarial Brasileiro celebra os 450 anos da atividade no país



Palestras sobre temas atuais nortearam notários ao longo de evento que reuniu 86 nações; exposição comemorativa, premiações e festas estimularam a confraternização entre os presentes

Dos dias 30 de setembro a 2 de outubro, o Colégio Notarial do Brasil – Conselho Federal (CNB/CF), realizou em parceria com o Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB/SP), o XX Congresso Notarial Brasileiro no Sheraton Rio Hotel & Resort (Rio de Janeiro), em comemoração aos 450 anos da atividade no país. O evento que ocorreu paralelamente à II Sessão Plenária da Comissão de Assuntos Americanos (CAA), à 2ª Conferência Afroamericana “Hugo Perez Montero” e às Reuniões Institucionais da UINL, reuniu 86 países do mundo para debater os modelos de notariados latinos atuais, questões jurídicas e acadêmicas de interesse e traçar planos para o futuro da profissão.

Abertura oficial

No dia 30 de setembro, o XX Congresso Notarial Brasileiro teve início com a Conferência Magna - 450 Anos do Notariado Brasileiro (Origens / Presente / Futuro), painel composto por três palestras proferidas por especialistas de renomado conhecimento sobre a atividade.

A primeira apresentação ficou a cargo do conferencista, professor de História da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, em Portugal, Bernardo de Sá Nogueira, e teve como tema ‘Os 450 anos de instituição do notariado no Brasil e de suas origens’. Nogueira iniciou a palestra contando sobre os primórdios da atividade no Brasil e o quão prazeroso lhe era abordar o tema na comemoração dos 450 anos do notariado brasileiro. “Para mim, é uma honra tratar desse assunto, já que o notariado tem sido meu objeto de estudos por cerca de 30 anos”, salientou o professor.

O conferencista destacou o período imperial no Brasil e falou sobre os procedimentos que os notários deveriam adotar na época. “Quando os tabelionatos da capitania do Rio de Janeiro necessitavam despachar seus serviços, quase sempre era necessário procurar o rei para que pudessem fazê-los”, destacou o professor.

Bernardo explicou também sobre os diversos tipos de requerimentos que eram efetuados na época, como pedidos de propriedade, de serventia e de prorrogação no exercício dos ofícios da Justiça, entre outros, inclusive,

atos referentes a outros âmbitos da justiça. “Na época imperial, um papel fundamental realizado pelos cartórios de notas era o cadastro criminal”, frisou. Ao final de sua palestra, descreveu vários documentos encontrados em suas pesquisas. “No Arquivo Ultramarino, pude descobrir centenas de documentos referentes a tabeliães, datados entre os anos de 1565 e 1700”, concluiu.

A segunda palestra abordou o tema ‘O presente do Notariado’ e foi ministrada pelo coordenador das serventias extrajudiciais junto à Corregedoria Nacional de Justiça (CNJ), desembargador Ricardo Henry Marques Dip. “Tratar do presente do notariado brasileiro exige uma visão adequada de sua ação, bem como uma estimativa pessoal,

como brasileiro”, alegou o desembargador. “Atualmente, temos acompanhado uma surpreendente revitalização doutrinária”, afirmou Dip, ao abordar a evolução do notariado brasileiro.

O desembargador também contou sobre a origem social do notariado latino. “O notário surgiu como uma necessidade da sociedade, não como uma arbitrariedade jurídica. O saber socialmente reconhecido vem do saber humano, como o conhecimento jurídico que traria confiança às pessoas”, destacou o desembargador. “O notário exerce a função de comunidade e tem o atributo da imparcialidade, porém exerce uma imparcialidade ativa em suas atividades. O exercício profissional do notário educa”, apontou.

Lançamento do Selo Notarial dos Correios

No dia 30 de setembro, em comemoração aos 450 anos de instalação do notariado brasileiro, o Colégio Notarial do Brasil - Conselho Federal (CNB/CF) lançou, em parceria com os Correios, os Selos Notariais Brasileiros e abre a possibilidade de que notários de todo o Brasil possam adquirir o histórico Selo Comemorativo dos 450 anos do notariado brasileiro.

Com um design moderno e alusivo à data comemorativa, os selos podem ser utilizados para enviar correspondências para todo o país. Eles são vendidos em cartelas com 12 unidades, custando R\$ 50,00 cada. O CNB/CF também realiza a reimpressão dos selos notariais brasileiros mediante demanda solicitada pelos tabeliães brasileiros. Reserve já seus selos pelo e-mail ascom@notariado.org.br.



Ricardo Dip também destacou a excelência e a elevada qualidade prática dos tabeliães brasileiros, além de pontuar a relevância do Código de Ética Notarial. “O CNB/CF, que tem como presidente Ubiratan Guimarães, fez publicar um livrinho cuja metodologia veio firmada no próprio direito notarial. O saber científico é um grito de convocação para que a doutrina notarial possa se firmar perante a sociedade mundial”, concluiu Ricardo Dip.

Com a palavra, o Cardeal Arcebispo do Rio de Janeiro, Dom Orani Tempesta, descreveu o notário como profissional que dispõe de competência para formalizar juridicamente a vontade das partes e para intervir nos atos e negócios jurídicos a que as mesmas devam ou queiram dar forma legal ou autenticidade. “O trabalho dos notários e registradores brasileiros tem garantido não só a publicidade, autenticidade, segurança e eficácia dos atos jurídicos, mas, sobretudo, propiciado a paz social, bem maior a ser perseguido por toda a humanidade, a partir dos litígios e demandas que deixam de existir em razão do apurado e eficiente desempenho do seu munus público”, pontuou.

Em seguida, Orani Tempesta ressaltou que a atividade notarial deve ser reconhecida por

gerar a aproximação de diversos segmentos da sociedade. “Os notários têm dado, ao longo da história, uma grande contribuição ao país, a partir da construção de um ambiente jurídico seguro, onde os homens e mulheres de boa vontade podem ter assegurados os seus direitos e garantias fundamentais, fruto da Justiça Social e do Estado Democrático de Direito, onde o que prepondera é a dignidade da condição humana”.

O presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJ/SP), desembargador José Renato Nalini, ficou encarregado de ministrar a última palestra do painel intitulada ‘Perspectivas de Futuro do Notariado’, que abordou as expectativas do porvir da classe notarial. “Tenho muito respeito e admiração pelos notários. Sempre demonstrei isso na minha carreira, na qual sempre me apoiei neles”, destacou no início de sua mostra.

A autoridade falou sobre seus anseios e expectativas pessoais para com o notariado, assim como enalteceu os atributos notariais. “Gostaria de ver no futuro os notários reassumirem a tarefa judicial, o que atingiria diversos objetivos da Justiça Brasileira. Os tabeliães de notas são dotados de uma expertise

hierárquica e de uma ética que nem sempre encontramos nos funcionários públicos”, enalteceu.

O desembargador fez em sua palestra algumas críticas a sociedade, ressaltando “que vivemos uma época de paradoxos e declínio da moral, mas que em sua vocação e habilidade, os notários integram as melhorias e guiam a sociedade por um bom caminho”, destacou. Nalini também defendeu que a missão de pacificador do notário deve ser intensificada. “Os tabeliães nem necessitariam de autorização para realizar mediação. Ninguém melhor do que eles para saber fazer isso”, aludiu.

Finalizando sua apresentação, a autoridade salientou sua crença de que o notariado brasileiro pode ir muito além em seus atos. “Espera-se muito mais de quem tem experiência cumulada por quase cinco séculos. Um passado glorioso é predecessor de um futuro promissor”, garantiu o presidente.

Ao final da exposição, os palestrantes receberam as comendas dos 450 anos do Notariado Brasileiros e, ao lado de todos os demais convidados, participaram do coquetel de abertura do XX Congresso Notarial Brasileiro.



► Notários de 86 países do mundo estiveram presentes na abertura do XX Congresso Notarial Brasileiro



► William Campagnone, Carlos Fernando Brasil Chaves, José Renato Nalini, Hamilton Elliot Akel, Ubiratan Guimarães e José Olegário Monção Caldas

Abertura da Exposição 450 Anos do Notariado Brasileiro

Logo após a abertura do XX Congresso Notarial Brasileiro no dia 30 de setembro, o Colégio Notarial do Brasil – Conselho Federal (CNB/CF) inaugurou a exposição 450 anos do Notariado no Brasil no Rio de Janeiro.

Os totens expositivos – localizados no saguão principal do Sheraton Rio Hotel & Resort entre os dias 30 de setembro e 3 de outubro – revelaram uma série de documentos históricos lavrados desde 1565; entre eles os primeiros atos lavrados em cada um dos 26 estados brasileiros e no Distrito Federal, além de atos antigos produzidos por notários que atuaram no Brasil na época das capitanias hereditárias nomeados pelos reis de Portugal.

Constaram também na exposição documentos curiosos presentes nos acervos de notários brasileiros e analisados pela Comissão do Congresso como escritura de compra e venda de escravos, auto sobre o assassinato de índio que caminhava rumo à vila de São Paulo para conversão ao catolicismo, decreto de nomeação de notário pelo Rei Dom João V etc.

Sobre a riqueza envolvida no processo de seleção de documentos tão relevantes para a história do Brasil, o presidente do CNB/CF, Ubiratan Pereira Guimarães, comentou: “o Brasil não tem tradição em preservar sua história. Lamentavelmente vemos nossos museus e monumentos históricos abandonados e malcuidados pelo poder público, o que se revela num grave problema cultural. A exposição dos atos notariais desde o surgimento do notariado no Brasil visa a demonstrar nosso respeito à história, em conformidade com o lema de nosso Congresso: ‘Reverenciando o passado para construir o futuro.’ Ademais, consideremos que os livros notariais contam a própria história do Brasil”.

O Conselho Federal do CNB definirá como se dará a continuidade da exposição que se iniciou no Rio de Janeiro.





► **Bráulio Dinarte Pinto**, Antônio Herance Filho, Karin Regina Rick Rosa e Daisy Ehrhardt debateram o tema “Universalidade da Herança, Inventários Parciais e Sobrepartilha” no primeiro painel temático do XX Congresso Notarial Brasileiro

Universalidade da herança e inventários parciais

Iniciando o primeiro dia de Painéis Temáticos do XX Congresso Notarial Brasileiro, o advogado, professor e diretor do Instituto Brasileiro de Direito da Família (Ibdfam), Bráulio Dinarte Pinto, esteve ao lado do advogado e diretor do Grupo Serac, Antônio Herance Filho, e da assessora jurídica do CNB/CF, Karin Regina Rick Rosa, para apresentar e debater o tema “Universalidade da Herança, Inventários Parciais e Sobrepartilha - responsabilidade das partes e do notário perante a fazenda pública”. A tabeliã de Porto Belo (SC) e diretora do CNB/CF, Daisy Ehrhardt ficou encarregada da mediação.

No início de sua apresentação, Bráulio abordou uma questão polêmica, que trata do prevaletimento da autonomia da vontade quando os atos são realizados extrajudicialmente, além de destacar temas como a

partilha e a sobrepartilha. “O artigo 2.021 do Código Civil Brasileiro autoriza a realização de mais de uma sobrepartilha em um inventário”, ressaltou o professor.

O diretor do Ibdfam analisou também o alto custo do Imposto de Transmissão de Causa Mortis e Doação (ITCMD), que muitas vezes prejudica o andamento da partilha, assim como os herdeiros sucessores que são beneficiários do patrimônio deixado pelo falecido. “Atualmente, o ITCMD representa, em média, 1,73% da receita tributária dos estados. Realmente, o valor do imposto de transmissão preocupa, pois trata-se de 4% do valor total do patrimônio. O governador do meu estado [Rio Grande do Sul] propõe que esse valor seja alterado para 6%, o que é um absurdo”, salientou.

O professor destacou o papel do tabelião nos processos de partilhas extrajudiciais, nos quais deve atuar de modo a desburocratizar

os procedimentos. “O tabelião também tem a função de facilitar a vida das pessoas sem nenhuma ilegalidade”, finalizou.

Em seguida, foi a vez de Antônio Herance discutir a incidência da transmissão do ITCMD, relatando especialmente casos em que se considera a base de cálculo na data de abertura da sucessão. O advogado ressaltou que “é irrelevante fazer o inventário logo após o ocorrido ou três anos após o falecimento, pois a base de cálculo continuará a mesma”, afirmou. O diretor do Grupo Serac alegou também que o atraso no recolhimento do imposto, em casos de inventário parcial, incide em multa sobre o valor total do patrimônio.

Encerrando o painel, Karin Rosa trouxe um caso concreto procedente da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo (CGJ/SP), no qual os herdeiros não tinham condições de arcar com os custos

do ITCMD, pois o *de cuius* havia deixado somente imóveis, sem liquidez de recursos financeiros para quitar o imposto. “Eles manifestaram o desejo fazer uma partilha parcial, passando apenas um bem para o nome deles para vendê-lo em seguida e arrecadar o valor para quitar o imposto, podendo prosseguir assim com o restante do inventário”, contou a advogada, ressaltando que essa situação é bastante comum.

“No entanto, a CGJ/SP entendeu não ser possível fazer o registro da escritura pública da transmissão de apenas um imóvel haven-



► O advogado, professor e diretor do Ibdfam, Bráulio Dinarte Pinto, destacou o papel desburocratizador do tabelião nos processos de partilhas extrajudiciais

CNB/SP lança Revista de Direito Notarial nº 6 em XX Congresso Notarial Brasileiro

Em meio ao XX Congresso Notarial Brasileiro, realizado para comemorar os 450 anos dos tabeliães no Brasil, o Colégio Notarial do Brasil - Seção São Paulo (CNB/SP) lançou mais um volume da Revista de Direito Notarial. A recém-lançada obra coordenada pelo presidente da entidade Carlos Fernando Brasil Chaves, pelas diretoras Jussara Modaneze e Ana Paula Frontini e pelo assessor jurídico Rafael Depieri reúne doutrinas nacionais e internacionais, reiterando seu propósito de servir como fonte segura para consulta dos estudiosos e operadores do Direito Notarial.

O livro contém artigos de especialistas

no assunto como Maria Helena Diniz, Rui Stoco, Carlos Luiz Poisl, Yara Diwonko Brasil Chaves, Milton Fernando Lamanauskas, Andrea Santos Gigliotti, Letícia Franco Maculan Assumpção, José Luiz Modaneze Junior, Débora Fayad Misquiati, Ricardo Cardilli, Mônica Jardim e Pedro Luis Landestoy Mendez.

A RDN6 já foi enviada a todos os associados do Colégio Notarial do Brasil - Seção São Paulo (CNB/SP) e, havendo interesse, outros exemplares podem ser adquiridos por meio do e-mail inscricoes@cnbsp.org.br. O valor está estimado em R\$ 50,00 + valor da postagem.



“O tabelião tem a função de facilitar a vida das pessoas sem nenhuma ilegalidade

Bráulio Dinarte Pinto

”

do outros, pelo simples fato dos herdeiros não terem condições financeiras de fazer a totalidade do inventário, além de ressaltar que não era uma das situações previstas no Artigo 2.021 do Código Civil”, contou a assessora do CNB/CF.

“Acredito que se deve prevalecer a autonomia da vontade nesse caso e permitir que o ato seja feito dessa forma, porque se a parte não tem condições de partilhar tudo e não pode partilhar apenas um bem, não irá partilhar nada, ficando assim numa situação de irregularidade, não recolhendo o ITCMD e deixando o imóvel no nome de uma pessoa que já morreu”, apontou a advogada.

Finalizando sua palestra, Karin enalteceu a atuação do notariado brasileiro nesses 450 anos de história. “Nada que não é bom perdura 450 anos. Os notários exercem um trabalho sério, que é reconhecido cada vez mais pela sociedade e é de extrema importância para o implemento da cidadania e realização da justiça”, concluiu.



► A assessora jurídica do CNB/CF, Karin Regina Rick Rosa, trouxe um caso concreto procedente da CGJ/SP, no qual os herdeiros não tinham condições de arcar com os custos do ITCMD

Prêmio Notários Destaques Estaduais

No dia 1º de outubro, o Colégio Notarial do Brasil - Conselho Federal (CNB/CF) homenageou notários de 13 estados brasileiros que realizaram um trabalho primordial para o desenvolvimento do notariado em suas localidades. Indicados pelos presidentes de suas seccionais, os tabeliães foram agraciados com o título de Notário Destaque de seus respectivos estados.

Confira abaixo a lista dos notários que foram agraciados com o título.

RIO GRANDE DO SUL

João Figueiredo Ferreira
2º Tabelião de Protesto
de Porto Alegre (RS)

SANTA CATARINA

Sérgio Ivan Margarida
1º Tabelião de Notas e
Protesto de Blumenau (SC)

SÃO PAULO

Ubiratan Pereira Guimarães
1º Tabelião de Notas e
Protesto de Barueri (SP)

RIO DE JANEIRO

Renaldo Andrade Bussièrre
6º Tabelião de Notas de Petrópolis (RJ)

ESPÍRITO SANTO

Marisa de Deus Amado
Tabeliã de Notas de Serra (ES)

MINAS GERAIS

João Theodoro da Silva
6º Tabelião de Notas
de Belo Horizonte (MG)

MATO GROSSO DO SUL

Izaías Gomes Ferro
6º Tabelião de Notas
de Campo Grande (MS)

MATO GROSSO

Luís Philippe Pereira Leite
post mortem
2º Tabelião de Notas de Cuiabá (MT)

DISTRITO FEDERAL

Breno de Andrade Zoehler Santa Helena
Tabelião de Notas de Samambaia (DF)

AMAZONAS

Raymundo Lucimar Marques Pinheiro
3º Tabelião de Notas de Manaus (AM)

SERGIPE

José Carlos Maynard Garcez Vieira
5º Tabelião de Notas de Aracaju (SE)

PERNAMBUCO

Josaphat Vieira de Albuquerque
4º Tabelião de Notas de Recife (PE)

BAHIA

Emanuelle Fontes Ourives Perrotta
2º Tabeliã de Notas de Juazeiro (BA)

Atos notariais eletrônicos

O segundo painel do XX Congresso Notarial Brasileiro tratou do tema “Lavratura e Transmissão Eletrônica de Atos Notariais”, com palestra do presidente do Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB/SP), Carlos Fernando Brasil Chaves. O quadro contou também com a participação da desembargadora do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJ/SP), Lígia Cristina de Araújo Bisogni, e do diretor do ICP Brasil, Manuel Matos.

A moderação do painel ficou a cargo do vice-presidente do Colégio Notarial do Brasil – Distrito Federal (CNB/DF), Breno de Andrade Zoehler Santa Helena, que na abertura da exposição destacou os efeitos das novas tecnologias no notariado brasileiro. “As novidades que vieram com a revolução tecnológica nas últimas décadas nos impõem a reflexão sobre a atividade como um todo. Este painel abordará as dificuldades que poderemos enfrentar e as seguranças e tecnologias com as quais poderemos contar no futuro”, destacou Breno.

Ministro da Justiça participa do XX Congresso Notarial Brasileiro

O notariado brasileiro recebeu uma ilustre visita durante as comemorações dos 450 anos da atividade no país, celebrada no XX Congresso Notarial Brasileiro na cidade do Rio de Janeiro/RJ. Na noite do dia 1º de outubro, o ministro de Estado da Justiça, José Eduardo Martins Cardozo, compareceu ao evento para um jantar com as principais autoridades nacionais e internacionais do notariado mundial.

Ao jantar em uma mesa ao lado do presidente do Colégio Notarial do Brasil – Conselho Federal (CNB/CF), Ubiratan Guimarães, do presidente da União Internacional do Notariado (UINL), Daniel-Sédar Senghor, e de representantes dos notariados da Alemanha, Itália, Argentina, Espanha, França, México, Colômbia, Japão, Madagascar e Uruguai, tomou conhecimento sobre a existência da colegiação obrigatória nos países mais avançados do mundo e a necessidade de implantação desta característica inerente ao notariado do tipo latino também no Brasil, beneficiando assim a sociedade e os Poderes Públicos.

“O trabalho dos notários é indispensável para a paz social, para a segurança dos negócios jurídicos e para o estabelecimento das regras do jogo e vocês sempre poderão contar com o governo brasileiro, pois reconhecemos a importância do trabalho de todos vocês”, disse o ministro que se comprometeu a levar adiante o tema da colegiação obrigatória no país com a realização de um Simpósio Nacional para a busca de uma solução que atenda a demanda



► O presidente da UINL, Daniel-Sédar Senghor (esquerda), e o presidente do CNB/CF, Ubiratan Guimarães (direita), estiveram presentes no jantar em homenagem ao Ministro da Justiça (centro), José Eduardo Cardozo

notarial e respeite a Constituição vigente no país. “Muitos falam do fim do notariado, mas eu não acredito nisso. Onde for necessário que haja segurança jurídica, sempre haverá um notário”, disse o ministro.

José Eduardo Martins Cardozo também lamentou o fato de não ter podido comparecer à abertura do evento, realizada na noite ante-

rior, em razão de compromissos ministeriais relacionados ao novo ministério apresentado pela presidente da República. “Descobri ao me tornar ministro, que um ministro jamais é dono de sua agenda”, disse.

Na mesma noite, a autoridade gravou um vídeo destinado aos notários de todo o país. Acesse o site do CNB/SP e assista.

Em sua apresentação, o presidente do CNB/SP destacou os avanços tecnológicos do notariado brasileiro, como a Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados (Censec), uma das principais ferramentas das quais os notários podem valer-se para garantir segurança jurídica a seus atos e combater a lavagem de dinheiro, além de ajudar a desafogar o Judiciário. “Hoje o acesso à Censec é conferido a mais de três mil autoridades. São mais de 26 mil atos cadastrados e mais de um milhão de processos que deixaram de incidir na malha judiciária. O notariado brasileiro, sem dúvidas, é o que detém as dinâmicas digitais mais avançadas do mundo”, destacou.

O notário salientou que mesmo com os avanços tecnológicos, o tabelião deve sempre apurar a vontade das partes, não confiando apenas na conferência de legitimidade pela certificação eletrônica. “Não podemos jamais abandonar a verificação de vontade, esse é o dever do tabelião”, alegou.

Carlos Brasil ainda falou sobre o desenvolvimento de novas tecnologias de transmissão de dados que facilitarão a vida dos tabeliães e, principalmente, dos usuários. “É com muito orgulho que digo que o CNB/SP já desenvolveu um sistema para o trâmite unificado de certidões. A partir do dia 1º de janeiro de 2016, os cidadãos de São Paulo poderão solicitar uma certidão de um ato lavrado em qualquer cartório de notas do estado, em um outro cartório próximo de sua residência. Muito em breve, esse sistema estará disponível para que os usuários possam fazer solicitações em todos os tabelionatos de notas do país”, relatou.

O presidente do CNB/SP prosseguiu com esclarecimentos sobre a novidade, reforçando que o pedido poderá ser efetuado pelo usuário pessoalmente no cartório onde deseja retirar a certidão ou por meio da Censec, podendo, inclusive, realizar o pagamento online, por meio de cartão de crédito ou boleto bancário. A certidão digital também poderá ser solicitada pelo cidadão, que a receberá eletronicamente, sem precisar sair de casa. “Considero um grande avanço da atividade notarial e esse é apenas um dos degraus que temos para percorrer”, constatou.

Em seguida, ele falou sobre os avanços tecnológicos do notariado europeu e contou ao



► O segundo painel do XX Congresso Notarial Brasileiro tratou do tema “Lavatura e Transmissão Eletrônica de Atos Notariais”, com presença de Carlos Fernando Brasil Chaves, Lígia Cristina de Araújo Bisogni, Manuel Matos e Breno de Andrade Zoehler Santa Helena

público sobre o modelo de escritura transnacional utilizado pela União Europeia, que é compartilhado entre os países membros por meio de uma central chamada US Fides.

Por fim, Carlos explicou questões relativas ao papel do tabelião na certificação digital. “Muitos se questionam se a assinatura por certificado digital substituirá a certificação notarial de manifestação de desejo da vontade, porém, a sensibilidade do notário é algo que a tecnologia não substituirá jamais. A fé daquilo que nós afirmamos não será suplantada, pois somos os responsáveis por instrumentalizar desejos humanos”, aludiu. Ademais, o presidente do CNB/SP afirmou que “não devemos jamais pensar em substituir o elemento humano, pois se fizermos isso estaremos fadados a atrairmos litígios”. Manuel Matos salientou que o certificado digital se apresentou apenas como um substituto da caneta, um instrumento viabilizador das atividades notariais do mundo. “A certificação digital não veio para substituir o homem, até porque a tecnologia é muito

volátil, e outros meios irão substituir o certificado digital no futuro”, esclareceu o diretor do ICP-Brasil.

Matos parabenizou os notários brasileiros pelos seus 450 anos de atividade e enalteceu a importância da classe para a garantia de segurança jurídica. “Para que exista o certificado digital é necessário que antes se pratique uma atividade própria dos notários, que é a qualificação presencial, que nada tem de tecnológico. Sem a atividade notarial o Brasil não conseguirá avançar na certificação digital”, concluiu.

Encerrando o painel, a desembargadora Lígia Bisogni destacou a importância da atividade notarial para a garantia da segurança jurídica e do bom desenvolvimento da certificação digital no país. “O certificado tem sido equivocadamente interpretado como uma ameaça à atividade notarial, porém ele depende da fé pública, da segurança jurídica e da capilaridade que oferecem os tabelionatos no Brasil”, pontuou a autoridade.

Prêmio Master de Tecnologia Notarial

No dia 1º de outubro, foi realizada durante o XX Congresso Notarial Brasileiro a premiação oficial do Prêmio Master de Tecnologia, criado com o objetivo reconhecer os tabelionatos que promovem e buscam soluções otimizadas para a prestação de serviços tecnológicos à sociedade.

Em sua primeira edição, o Prêmio consagrou 23 tabelionatos de notas de seis estados da federação (São Paulo, Santa Catarina, Paraná, Rio Grande do Sul, Espírito Santo e Pernambuco) com a láurea da excelência em tecnologia notarial. Os cartórios inscritos estiveram distribuídos em quatro categorias respeitando as proporcionalidades municipais, cada uma contendo requisitos específicos.

Entre os principais itens avaliados estão a digitalização de acervo, a adequada relação computador-funcionário, o efetivo envio das informações obrigatórias à Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados (Censec), o backup, o acesso à internet, a disponibilização de serviços web ao usuário, além de administração interna para a área de tecnologia.



Veja abaixo a lista completa dos vencedores:

GRUPO 1 (cartórios de municípios até 50 mil habitantes)

Cartório de Pinhalzinho (Pinhalzinho/SP): Mauricio da Ponta Junior
Cartório Cordeirópolis (Cordeirópolis/SP): Gladys Andrea Francisco Caltram
Escritório de Paz de Corupá (Corupá/SC): Bráulio Brandão Coelho Vieira
Cartório Ferrari (Campo Largo/PR): Luis Flavio Fidelis Gonçalves
Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos (Bariri/SP): Benedito Coralino Pereira
Tabelionato de Notas e Protesto (Videira/SC): Maria Teresa Huttel Kindler
Serviço Distrital de Reserva do Iguaçu (Reserva do Iguaçu/PR): Erondi de Oliveira Soares
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas de Sabino (Sabino/SP): Ricardo Luiz Zolio Gonzaga

GRUPO 2 (cartórios de municípios até 200 mil habitantes)

2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Matão (Matão/SP): Tarcisio Alves Ponceano Nunes
2º Ofício de Notas e Protestos (Paudalho/PE): Mônica Machado Campos
1º Tabelião de Notas e Protesto de Avaré (Avaré/SP): Pauliana Pinheiro da Cruz da Ponta
Tabelionato de Notas e Protesto de Palhoça (Palhoça/SC): Otávio Guilherme Margarida

GRUPO 3 (cartórios de municípios até 500 mil habitantes)

1º Tabelionato de Notas e Protestos de Novo Hamburgo – Fischer (Novo Hamburgo/RS): José Flávio Bueno Fischer
1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de São Carlos (São Carlos/SP): Márcio Campacci
Tabelião Del Guércio (Itaquaquecetuba/SP): Arthur Del Guércio Neto
3º Tabelião de Notas e Protesto de Bauru (Bauru/SP): Demades Mario Castro
Tabelionato de Notas e Protesto de São José (São José/SC): Fernanda Isabel Wissel
2º Tabelião de Notas de São José Do Rio Preto (São José do Rio Preto/SP): Célio Caus Júnior
Cartório do 2º Ofício de Notas do Juízo de Vitória (Vitória/ES): Márcio Henrique Martins De Almeida

GRUPO 4 (cartórios de municípios acima 500 mil habitantes)

26º Tabelionato de Notas de São Paulo (São Paulo/SP): Paulo Roberto Gaiger Ferreira
5º Tabelião de Notas de Ribeirão Preto (Ribeirão Preto/SP): Inez Faleiros Macedo
12º Tabelionato de Notas de Porto Alegre (Porto Alegre/RS): Rafael Leocádio dos Santos Neto
Serviço Distrital do Portão do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba (Curitiba/PR): Caroline Feliz Sarraf Ferri

Colegição Legal

No último painel do dia 1º de outubro, o XX Congresso Notarial Brasileiro apresentou o tema “Colegição Obrigatória do Notariado Brasileiro e as Experiências Internacionais”. Para a ocasião, foram convidados o coordenador da Rede Notarial Europeia (RNE), Raul Radoi, o vice-presidente da Ordem dos Notários de Portugal, João Ricardo da Costa Menezes, o diretor do Conselho Geral do Notariado da Espanha, José Igná González Álvarez, o presidente honorário do Conselho Superior do Notariado da França e ex-presidente da União Internacional do Notariado Latino (UINL), Jean-Paul Decórps, o ex-presidente do Conselho Federal do Notariado Argentino e ex-presidente da Academia Notarial Americana (ANA), Nestór Oscar Perez Lozano, a ex-conselheira do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), Deborah Ciocci e o desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJ/SP), Luis Paulo Allende.

O presidente do Colégio Notarial do Brasil – Conselho Federal (CNB/CF), Ubiratan Pereira Guimarães, introduziu o tema no papel de mediador do painel. “A autorregulação do notariado e dos registradores é uma missão que aflige a organização notarial no Brasil”, relatou. “Por essa razão, convidamos especialistas no tema de múltiplos países para que possamos desenvolver um projeto



► O terceiro painel do XX Congresso Notarial Brasileiro apresentou o tema “Colegição Obrigatória do Notariado Brasileiro e as Experiências Internacionais”, para o qual foram convidados Raul Radoi, João Ricardo da Costa Menezes, José Igná González Álvarez, Jean-Paul Decórps, Nestór Oscar Perez Lozano, Deborah Ciocci, Luis Paulo Allende e Ubiratan Guimarães

visando a colegiação legal em nosso país”.

Com a palavra, Raul Radoi defendeu o papel social fundamental do notário: assegurar a concordância entre a realidade dos fatos com a lei. “Todas as instituições de notariado internacionais são expressões da organização do Estado nacional, do Ministério Público e todas as instituições da Europa são filiadas às organizações internacionais”,

relatou. Após contextualizar a situação da atividade em diversas localidades, o notário defendeu a sua colegiação. “Só uma instituição ligada ao Estado pode adotar normas com caráter público”.

O vice-presidente da Ordem dos Notários de Portugal, João Ricardo da Costa Menezes, explicou como o fortalecimento institucional do notariado português repercutiu de forma positiva para a própria atividade, para o Poder Público e principalmente para os usuários dos serviços extrajudiciais. “A atividade notarial demanda cada vez mais de profissionais bem preparados. Por isso, a seleção tem sido mais criteriosa”, iniciou. “O notariado português é gerido pela Ordem dos Notários, no qual há um júri independente vinculado ao Ministério da Justiça. Devemos ressaltar a importância da instituição para o fortalecimento da atividade”.

Após considerações do diretor do Conselho Geral do Notariado da Espanha, José Igná González Álvarez, do presidente honorário do Conselho Superior do Notariado da França e ex-presidente da UINL, Jean-Paul Decórps e do ex-presidente do Conselho Federal do Notariado Argentino e ex-presidente da ANA, Nestór Oscar Perez Lozano, a ex-conselheira do CNJ, Deborah Ciocci, falou sobre a proibição da colegiação obrigatória no Brasil. “Temos que reconhe-



► O coordenador da Rede Notarial Europeia, Raul Radoi, defendeu o papel social do notário de assegurar a concordância entre a realidade dos fatos com a lei

cer a importância do notariado, aprendendo a preservar a legalidade do ato e a vontade das partes. Adorei o novo termo 'colegiação legal' porque 'obrigatória', de fato, a nossa Constituição não permite", resumiu, propondo uma Ordem Nacional dos Notários Brasileiros. "Precisamos especificamente ampliar este organismo. Não podemos esquecer da situação do Judiciário: temos 17 mil juízes no Brasil e 106 milhões de processos. A população precisa do notariado, o Judiciário Brasileiro precisa do notariado. Por isso temos que nos dar as mãos e criar organismos alternativos para que essa união, que funciona na França, também seja implantada aqui".

Por fim, o desembargador do TJ/SP, Luis Paulo Allende, definiu o notariado como cumpridor de uma "missão apaziguadora". "A função pública é desempenhada por profissionais em caráter privado. Essa mescla precisa ser compreendida e trabalhada da melhor forma possível", constatou. "Defendo uma regulação pública, estatal, forte que inclua no Brasil o notariado e os registros públicos a uma atividade prestada pelo Judiciário que, neste ponto, adote uma função administrativa de regulação com capacidade

de coordenação, seleção de regras, nomeação dos titulares e aplicação de penalidades aos infratores".

Para o presidente do CNB/CF, Ubiratan Guimarães, é chegado o momento de pro-

gresso do notariado brasileiro e esse avanço, necessariamente, deve passar pela colegiação legal. Todos os convidados transformarão as suas exposições em artigos para que sejam posteriormente publicados nos anais do XX Congresso Notarial Brasileiro.

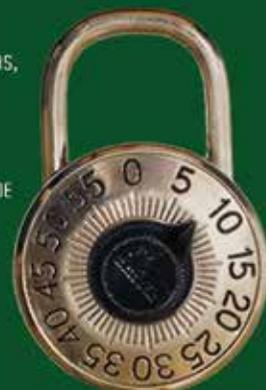


► O desembargador do TJ/SP, Luis Paulo Allende, defende uma regulação estatal forte que inclua no Brasil o notariado e os registros públicos

SOLUÇÃO INTEGRADA PARA GESTÃO FINANCEIRA DAS SERVENTIAS

O SISTEMA DE GESTÃO FINANCEIRA (SGF) OFERECIDO PELA PRO-PACKAGES PERMITE O CONTROLE DAS FINANÇAS DOS CARTÓRIOS DE MANEIRA PRÁTICA E SEGURA, MINIMIZANDO A OCORRÊNCIA DE ERROS E AUMENTANDO A PRODUTIVIDADE E CONFIABILIDADE DAS INFORMAÇÕES. A EMPRESA, QUE ESTÁ NO MERCADO HÁ MAIS DE 30 ANOS, TAMBÉM ATUA EM AUDITÓRIAS CONTÁBEIS, CONSULTORIA ORGANIZACIONAL E INVENTÁRIOS PATRIMONIAIS PARA PEQUENAS, MÉDIAS E GRANDES CORPORAÇÕES. ALÉM DISSO, DISPONIBILIZA OUTRAS FERRAMENTAS GERENCIAIS, COMO O SISTEMA PARA CONTROLE FÍSICO DE BENS (CFB) E O CHECK PATRIMÔNIO.

- ✓ **LIUROS** - CORREGEDORIA, IMPOSTO DE RENDA, PORTAL RECEITAS, PORTAL DESPESAS, CONCILIAÇÕES BANCÁRIAS, CONTROLE DE FLUXO DE MOEDAS.
- ✓ **SEGURANÇA** - SENHAS ESPECÍFICAS COM DIFERENTES NÍVEIS DE AUTORIZAÇÃO.
- ✓ **INTEGRAÇÃO** COM OS SISTEMAS EM USO.
- ✓ **FACILIDADES E AGILIDADE** NOS PROCESSOS DE LANÇAMENTOS CONTÁBEIS.



FALE CONOSCO
RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, 3744
SALA 95 SANTANA SÃO PAULO

TELEFONE (11) 2281-9007

E-MAIL
CONTATO@PROPACKAGES.COM.BR
SITE WWW.PROPACKAGES.COM.BR



Ética Notarial

Na manhã do último dia 2 de outubro, abrindo o segundo dia de palestras do XX Congresso Notarial Brasileiro, o advogado, jornalista e professor Clóvis de Barros Filho ministrou uma das mais singulares palestras do evento. O Painel que teve como tema “O Código de Ética Nacional do Notariado e os Limites da Publicidade”, prendeu a atenção de centenas de notários e ilustres juristas que assistiram a apresentação, entre eles o ministro do Supremo Tribunal Federal (STF), Luiz Fux, e o presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJ/SP), José Renato Nalini.

O painel contou ainda com a mediação do ex-presidente do CNB/CF, João Figueiredo Ferreira, que enalteceu a criação do Código Nacional de Ética Notarial. “Após dois anos de árduo trabalho, o CNB/CF criou e aprovou este código de conduta notarial. Como a colegiação ainda é estabelecida por lei, este código servirá como um manual para sabermos quais são nossos limites e qual é a forma correta de agir”, afirmou Figueiredo.



► O advogado, jornalista e professor Clóvis de Barros Filho ministrou uma das mais singulares palestras do evento, que tratou do tema “O Código de Ética Nacional do Notariado e os Limites da Publicidade”

Clóvis de Barros iniciou sua palestra falando sobre a origem da palavra ética, cunhada em 350 a.C. pelo filósofo Aristóteles. “Nos dias atuais, ética é a palavra mais empregada no espaço público. Não há mais nenhum lugar em que ela não seja empregada diariamente, inclusive na mídia”, afirmou o professor. “A ética nada mais é do que uma alusão à melhor maneira de agirmos. É uma liberdade coletiva na qual definimos as normas para uma melhor convivência em sociedade”, explicou.



A ética nada mais é do que uma alusão à melhor maneira de agirmos

Clóvis de Barros Filho



► A platéia se encantou com a abordagem do professor acerca da ética que, segundo ele, “é uma liberdade coletiva na qual definimos as normas para uma melhor convivência em sociedade”

O palestrante destacou também que é impossível fiscalizar as pessoas a todo momento, por isso é necessário que exista confiança entre o grupo. Porém, ressaltou que os seres humanos são falhos e que não se pode confiar totalmente na conduta de uma pessoa ou grupo, devendo-se fiscalizar seus atos periodicamente. Segundo o professor, a ética não é imutável e seus parâmetros se atualizam de acordo com a evolução da sociedade que vivemos. “A ética não é uma tabela pronta com condutas de pode ou não pode. Sempre nos deparamos com situações novas, no dia a dia e vamos pensando em novas normas para convivermos melhor. A vida, assim como a ética, não tem fórmulas prontas”, explicou.

Também foi abordada a relação da ética com a fidelidade e o que move o ser humano a cumprir seus compromissos. “A fidelidade é sempre de nós para nós mesmos. É um respeito ao nosso próprio passado, um respeito ao que é proposto”, garantiu. Clóvis esclareceu que a melhor conduta de ética é a que responde à pergunta ‘O que é o bem maior que deve ser buscado em sua vida?’. “Na hora da dúvida, escolha um caminho que leve à excelência, pois ela é o bem maior. Busque a excelência em si mesmo, pois ela é a condição de sua felicidade”, garantiu o palestrante.

O expositor afirmou que é sempre mais fácil o caminho contrário à ética e que a sociedade é tentadora oferecendo soluções práticas à vida. No entanto, deve-se resistir, buscando alcançar o melhor resultado em tudo que for realizado. “A excelência de nós mesmo é a única coisa que devemos perseguir durante nossa vida. Se não a alcançarmos, seremos como uma planta que não se desenvolveu”, afirmou. “São nossas escolhas que determinam nossos valores. Não importa o que recebemos ao nascermos, mas o que fizemos ao longo de nossa vida”, frisou.

As pessoas que agem de um jeito contrário ao que foi acordado, se articulando contra o restante do grupo, estão destruindo sua instituição, devastando o mundo que deixarão a seus descendentes. “A ética só importa quando alguém abre mão de um ganho para proteger um outro. Você constrói relações de confiança quando é fiel aos valores que prometeu respeitar, construindo assim uma condição de vida mais feliz”, concluiu Clóvis, que foi aplaudido de pé por todos os espectadores.

Prêmio Nacional de Monografia Notarial Zeno Veloso

Com o intuito de incentivar o desenvolvimento de obras acadêmicas no segmento notarial, o Colégio Notarial do Brasil – Conselho Federal (CNB/CF) promoveu o Prêmio Nacional de Monografia em Direito Notarial “Zeno Veloso”. Foram cerca de 130 inscritos, entre estudantes do curso de Direito, notários e prepostos, dos quais foram escolhidos seis ganhadores, anunciados durante o XX Congresso Notarial Brasileiro, no dia 2 de outubro na cidade do Rio de Janeiro.

A primeira colocação na categoria ‘Notários e Prepostos’ ficou com o tabelião do município de Hortolândia (SP), Luiz Guilherme De Andrade Vieira Loureiro; o segundo lugar com a tabelião da cidade de Arealva (SP), Débora Fayad Misquiati; e o terceiro lugar com o tabelião do município de Platina (SP), Moacyr Petrocelli de Ávila Ribeiro. Os tabeliães vencedores optaram escrever sobre o Tema I “A confiança depositada no notário pelos cidadãos, empresas e pelo Estado: suas razões sociais, jurídicas e econômicas”.

Na categoria ‘Estudantes de direito’, os vencedores foram Débora Ribeiro Sá Freire (RJ), 1ª colocada, Elem Cristina do Nascimento (SC), 2ª colocada, e Evandro de Azevedo Lima (RS), 3º colocado, com todos os estudantes vencedores optando pelo mesmo tema da outro grupo.

O tabelião de Hortolândia, Luiz Gui-

lherme Loureiro, acredita que havia uma necessidade de informação sobre a importância da função notarial na sociedade. “Me identifiquei bastante com o tema e resolvi participar do concurso. Apesar de ter completado 450 anos, nossa atividade é relativamente pouco conhecida pelos nossos operadores de Direito”, afirmou o vencedor da categoria ‘Notários e Prepostos’. Loureiro também se disse muito feliz pelo feito e salientou a qualidade do notariado brasileiro. “Me sinto muito honrado e orgulhoso por essa conquista, pois tinha conhecimento de que seria uma concorrência acirrada devido ao alto nível intelectual dos novos notários brasileiros”, afirmou.

A primeira colocada na categoria ‘Estudantes de Direito’, Débora Ribeiro Sá Freire, declarou que desde criança tem contato com a área de Direito Notarial, já que sua mãe almejava atuar como notária, além de sempre ter desejado desenvolver um trabalho sobre o tema. “Quando entrei na faculdade, comecei a desenvolver um trabalho na área de pesquisa científica, no qual abordei a segurança jurídica dada aos negócios. Quando vi o cartaz na faculdade anunciando o concurso, me apaixonei, pois sempre quis abordar esse tema em um trabalho, explorando a responsabilidade do tabelião, que tem como dever a garantia da segurança jurídica nas transações negociais”, destacou a estudante.



► O notário Zeno Veloso foi o grande homenageado do Prêmio Nacional de Monografia

Novo CPC

“Não há nada mais legitimador que os atos notariais pois são documentos dotados de fé pública que provam as declarações das partes perante o um profissional de Direito”, afirmou o ministro do Supremo Tribunal Federal (STF), Luiz Fux, logo na abertura de sua apresentação no segundo painel do XX Congresso Notarial Brasileiro no dia 2 de outubro. Para tratar do tema “Novo Código de Processo Civil e as novas atribuições notariais”, também foram convidados o presidente da Colégio Notarial do Brasil - Rio de Janeiro do (CNB/RJ), Celso Belmiro, o deputado federal Paulo Teixeira, o desembargador do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro (TJ/RJ), Cláudio Brandão de Oliveira, e o presidente do CNB/CF, Ubiratan Guimarães.

Logo no início da exposição, Luiz Fux destacou a importância dos notários e da ata notarial no diploma que entrará em vigor em março de 2016. “O novo CPC destaca a ata notarial, que é um documento de prova. Se uma pessoa passar por algum problema, poderá ir até um cartório de notas e solicitar ao tabelião uma ata notarial, instrumento dotado de fé pública, que será uma prova inequívoca, que pode ser feita por fotos ou declarações”, afirmou.



► O ministro do STF, Luiz Fux, foi o palestrante convidado para o painel temático que tratou do “Novo Código de Processo Civil e as novas atribuições notariais”. Celso Belmiro, Paulo Teixeira, Cláudio Brandão de Oliveira e Ubiratan Guimarães também compuseram a mesa

De acordo com o magistrado, o novo CPC aumentará a atuação do notário na sociedade, devido a capilaridade e segurança jurídica que os tabelionatos oferecem aos usuários. “É óbvio que se alguém precisar de um documento preferirá ir a um cartório, ao invés de entrar na Justiça”, destacou.

Ao abordar o tema da usucapião extrajudicial e homologação extrajudicial do penhor legal, a autoridade deu novo destaque para a participação notarial. “A usucapião extrajudicial se inicia com uma declaração de uma planta de imóvel ou terreno em um tabelionato por meio de escritura pública. Feito isso, ele fará

um descritivo do imóvel e de sua situação legal e enviará para registro”, explicou. “O Código se deteve também em uma figura antiquíssima que compõe o sistema jurídico brasileiro, o penhor legal, que é utilizado para registrar infrações, poderá ser homologado extrajudicialmente em todos os cartórios de notas do país”, destacou Fux.

Luiz Fux destacou as razões que levaram à mudança no atual CPC. “O processo civil brasileiro não estava cumprindo seu objetivo, que era dar razão as partes num prazo razoável”, salientou. “O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) informou que a cada dois brasileiros, existe um processo. São dados alarmantes, que foram essenciais para que a comissão estudasse e encontrasse uma solução para barrar essa litigiosidade desenfreada”, frisou.

O ministro ainda relatou como se deu o processo de elaboração do Código, além de ressaltar a relevância da implantação da jurisprudência nos tribunais. “No processo de formulação do novo CPC realizamos cerca de 100 audiências, recebemos mais de 80 mil e-mails e contribuições de todas as áreas científicas do Direito. Das sugestões recebidas, 80% foram absorvidas e adicionadas à legislação”, afirmou o jurista.

Em seguida, coube ao deputado federal Paulo Teixeira destacar que o Código é fruto de um profundo diálogo do Judiciário brasileiro e defender a mediação e a conciliação como o primeiro passo para a resolução de conflitos. “Essa medida tem dado muitos bons frutos à sociedade brasileira, pois cerca de 80% dos conflitos têm sido resolvidos. É uma contribuição muito concreta do Código, que determina que cada comarca tenha um posto de mediação e conciliação”, declarou o deputado.



► O deputado federal Paulo Teixeira destacou que o Código é fruto de um profundo diálogo do Judiciário brasileiro e defendeu a mediação e a conciliação como o primeiro passo para a resolução de conflitos

O parlamentar destacou também a importância das partes dialogarem mais durante o processo, além de falar sobre a possibilidade de notários e registradores requererem ao juízo competente a revisão de casos de gratuidade, revogando ou parcelando as custas. O deputado federal afirmou ainda que o principal objetivo do novo código é promover deliberações sérias e justas, e que o Judiciário conta com o apoio dos cartórios para isso se torne realidade. “Nós retiramos alguns processos da Justiça e os repassamos para os cartórios, deixando com o Judiciário apenas os casos mais complexos. Diver-

sas instituições são capazes de ajudar na resolução de conflitos e devemos transferir estas atribuições. Parte delas é composta pelos cartórios e vocês estão de parabéns pelo trabalho que têm realizado no Brasil”, salientou Paulo.

O presidente do CNB/CF afirmou que “faz parte da vocação do notário dar forma jurídica às vontades das partes” e solicitou aos juristas presentes que avaliassem a possibilidade dos notários realizarem inventários e separações com existência de menores, sob a fiscalização de um membro do Ministério

Público. “Se os notários puderem fazer isso, tenho certeza que traremos muito mais celeridade à Justiça brasileira”, argumentou Ubiratan.

Finalizando o painel, Cláudio Brandão de Oliveira, desembargador do TJ/RJ, elogiou o novo código, que preserva os princípios da isonomia e garante os direitos das partes, além de destacar que a Justiça precisa estar mais próxima da população. “Temos uma responsabilidade muito maior na fundamentação de mostrar para a sociedade que a pessoa que tem direito será ouvida”, explicou.

Entrevista – Luiz Fux

Jornal do Notário: *Qual é a importância de apresentar o tema “Novo Código de Processo Civil e as novas atribuições notariais” no XX Congresso Notarial Brasileiro?*

Luiz Fux: A nossa intervenção de hoje, em relação ao Congresso Notarial é, em primeiro lugar, expor as linhas básicas do novo Código de Processo Civil que vai entrar em vigor em março do ano que vem. E, sem prejuízo, abordar um dos temas importantes, que desafoga muito a justiça, que é a desjudicialização de causas que tenham uma densidade litigiosa pequena. Nessa desjudicialização, os notários vão exercer um papel muito importante. Assim, por exemplo, como já há hoje inventário e partilha extrajudicial, o novo código traz a possibilidade de dissolução de união estável por escritura pública, traz a possibilidade de usucapião extrajudicial, o protesto judicial de sentença condenatória que agiliza muito o pagamento por força dos efeitos do protesto e a ata notarial, que passa a ser uma prova muito enérgica, porque tem força probante e fé pública – de sorte que essa é uma tendência muito grande de se desjudicializar –, submetendo vários litígios de pequena complexidade à solução consensual junto aos notários e, eventualmente, até com a intervenção do Ministério Público, mas num plano extrajudicial.

Jornal do Notário: *Após todos os ganhos que a atividade notarial obteve nesses 450 anos, o senhor poderia realizar uma breve*



análise da atividade notarial contemporânea?

Luiz Fux: A atividade notarial veio crescendo de tal maneira que hoje ela se coloca como uma alternativa jurisdicional, ela é um equivalente jurisdicional. Os tabelionatos são integrados por homens que tem uma boa formação jurídica, de sorte que gera muita confiança ao legislador delegar para os notários o exercício em parcelas da função jurisdicional, com que eles auxiliam a um certo desafogo do excesso de demandas dos tribunais brasileiros.

Jornal do Notário: *O senhor vislumbra novas atribuições para o tabelião de notas?*

Luiz Fux: Eu verifico que há vários procedimentos que poderiam efetivamente se passar perante os notários, mas depois da entrada em vigor do código, passado esse código por um período de experimentação, eu entendo que é possível aumentar o rol de procedimentos judiciais que podem passar a ter um trâmite extrajudicial nos cartórios de notas. A partir de então é só uma questão de tempo porquanto o seguimento já adquiriu a confiança que o legislador tem nessa atividade.

Notariado integrado

Em todo o mundo, tabeliães de notas têm exercido papel fundamental no combate à corrupção e à lavagem de dinheiro. Para debater a importância das informações notariais para o combate ao crime organizado, o Conselho Federal do Colégio Notarial do Brasil (CNB/CF) promoveu no dia 2 de outubro, durante o XX Congresso Notarial Brasileiro, o painel “Censec/Coaf – Atuação Notarial no Combate à Corrupção e Lavagem de Dinheiro”.

A palestra principal deste painel esteve à cargo do presidente do Conselho de Controle de Atividades Financeiras (Coaf), Antônio Gustavo Rodrigues, e contou ainda com as presenças do coordenador geral de articulação institucional do Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional do Ministério da Justiça, Roberto Biasoli, e do notário espanhol, Alfonso Cavallé. O painel teve moderação do diretor do CNB/CF e notário pernambucano, Filipe Andrade Lima Sá de Melo, e abordou as regras pelas quais os notários deverão se basear para informar operações suspeitas aos órgãos fiscalizadores.

Dando início ao painel, Filipe destacou a relevância do tema e defendeu uma maior contribuição dos notários com os órgãos que combatem fraudes. “É importante que o tabelião brasileiro tenha a percepção de sua importância no combate à corrupção e à lavagem de dinheiro. Precisamos contribuir de forma mais intensa com o Coaf e o CNB/CF tem disposição e tecnologia para ajudar-nos a fazer isso”, afirmou o notário.

O convidado especial e notário nas ilhas Canárias (Espanha), Alfonso Cavallé, apresentou a experiência espanhola no combate à corrupção e à lavagem de dinheiro. “Na Espanha, o notário comunica sua suspeita para a associação que atua contra a lavagem de dinheiro e é a entidade que age. Temos obtido resultados muito positivos na luta contra a lavagem de dinheiro do crime organizado”, destacou.

Em seguida, Roberto Biasoli defendeu a comunicação como a maior arma contra fraudes. “Precisamos começar a nos comunicar, se não nos prejudicaremos como país. Convido-os para trocarmos ideias e ficarem a par do que estamos fazendo, além



► O painel “Censec/Coaf – Atuação Notarial no Combate à Corrupção e Lavagem de Dinheiro” contou com os debatedores Antônio Gustavo Rodrigues, Roberto Biasoli, Alfonso Cavallé e Filipe Andrade Lima Sá de Melo

de conhecerem quais são nossas principais dificuldades”, destacou enaltecendo a criação da Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados (Censec).

“O Coaf recebe diariamente informações de diversos órgãos, que muitas vezes fazem com que casos suspeitos se tornem crimes”, continuou o diretor. “Considerar uma operação suspeita não significa chamar alguém de criminoso”, declarou. Biasoli finalizou sua apresentação dizendo que o Brasil está longe de ter um modelo perfeito de combate, mas que avançou muito nos últimos anos. “Nossas leis não são ainda o que queremos, mas o Brasil pune hoje coisas que não punia no passado”, relatou.

Ao abordar o tema, o presidente do Coaf afirmou que a tecnologia é uma das maiores responsáveis pelas fraudes atualmente cometidas. “A tecnologia facilitou nossa vida e o nosso trabalho, mas também facilitou a vida dos bandidos. Para desarticularmos o crime organizado, precisamos impedi-los de ganhar dinheiro tirando as oportunidades que têm de gerar lucro”, declarou.

Rodrigues relatou que a Convenção de Viena de 1988 mudou o panorama do combate à lavagem de dinheiro e que organismos internacionais se uniram para evitar que criminosos utilizassem instituições para encobrir os produtos de crime, e que o papel do Coaf

é receber informações de instituições que se deparam com movimentações financeiras suspeitas. O palestrante disse também que os cartórios devem buscar conhecer seus clientes e informar comportamentos fora do contexto e situações suspeitas às instituições financeiras. “Para evitar a colaboração com o crime organizado, deve-se seguir as sugestões das entidades financeiras internacionais, além de conhecer bem a índole de seus clientes”, salientou.

Cavallé enalteceu ainda o papel do notário no combate ao crime organizado, uma vez que são portadores de uma ferramenta autêntica e forte. “Os notários têm uma fonte de informações enorme, mas ela só é prática quando utilizamos esses dados de maneira adequada. Precisamos colaborar com essa luta mundial que beneficiará muito o papel do notário perante os órgãos públicos”, assegurou. O espanhol finalizou sua apresentação aconselhando os tabeliães para que fiquem atentos a operações suspeitas.

O presidente do CNB/CF destacou que os procedimentos de disposição dos atos notariais aos órgãos públicos está sendo debatido. “O CNJ e o Coaf já estão em contato com os registradores e notários brasileiros, e em breve deverá sair uma minuta que normalize nossa comunicação de atos suspeitos”, garantiu Ubiratan Guimarães

Lançamento da Galeria dos Ex-Presidentes do CNB/CF

Com o intuito de reverenciar seu passado e homenagear aqueles que ajudaram a construir os 450 anos de história do notariado brasileiro, o Colégio Notarial do Brasil – Conselho Federal (CNB/CF) realizou uma homenagem aos ex-presidentes da entidade, que durante suas gestões dedicaram seu tempo e trabalho em prol do desenvolvimento institucional da atividade. A solenidade foi realizada no dia 2 de outubro, quando os ex-presidentes e seus familiares estiveram presentes no XX Congresso Notarial Brasileiro, ocasião na qual receberam das mãos do atual presidente do CNB/CF, Ubiratan Guimarães, quadros com suas fotografias que serão expostas na Galeria de Presidentes do CNB/CF, localizada na sede da entidade em Brasília.

Veja abaixo a lista de ex-presidentes da entidade:

1954 a 1972 – Márcio Braga (RJ)
1972 a 1974 – Antonio Augusto Firmo da Silva (SP)
1974 a 1976 - Arnaldo Maciel (PE)
1976 a 1978 – Miguel Ivo Cassal (RS)
1978 a 1980 – Edward Carvalho Balbino (RJ)
1980 a 1982 – Djêta Medeiros (DF)
1982 a 1984 – Sérgio Salles (SP)
1984 a 1987 – Ênio Vilanova Castilhos (RS)
1987 a 1993 – Tullio Formicola (SP)
1993 a 1996 – José Flávio Bueno Fischer (RS)
1996 a 1998 – Ângelo Volpi Neto (PR)
1999 a 2002 – João Figueiredo Ferreira (RS)
2002 a 2004 – Índio Artiaga (GO)
2004 a 2007 – José Flávio Bueno Fischer (RS)
2008 a 2010 – José Flávio Bueno Fischer (RS)
2011 a 2013 - Ubiratan Guimarães (SP)
2014 a 2016 - Ubiratan Guimarães (SP)



Autonomia da Vontade

O último painel do XX Congresso Notarial, que tratou do tema “Autonomia da vontade – liberdade contratual e a atuação do notário” no dia 2 de outubro, teve início com a fala da presidente do Centro de Estudos Notariais e Registrais (Cenor) e professora da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, Mônica Jardim: “o notário garante a autonomia da vontade e a liberdade contratual. É um jurista a serviço das partes, que deve ouvi-las e saber interpretar suas vontades, além de licitar os atos”. O evento contou ainda com a mediação do jurista e tabelião de notas do Belém (PA), Zeno Veloso, e teve como palestrante principal o promotor de Justiça do Ministério Público da Bahia, Cristiano Chaves de Farias.

A plestra teve início com a apresentação do promotor enaltecendo o direito jurídico brasileiro e afirmando que sua marca registrada é a autonomia privada. “As diretivas antecipadas de vontade colocam o Brasil ao lado de outras nações com sistemas jurídicos deveras evoluídos. Precisamos vencer esse complexo de inferioridade jurídica tupiniquim”, frisou. O professor abordou também as condições e direitos que podem ser manifestados em um testamento vital. “Qualquer pessoa em pleno uso de suas faculdades mentais pode declarar sua vontade, por instrumento público ou particular,



► A presidente do Cenor e professora da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, Mônica Jardim, afirmou no XX Congresso Notarial Brasileiro que o notário garante a autonomia da vontade e a liberdade contratual

sobre os tratamentos aos quais quer ou não ser submetido em caso de doença”, contou.

O expositor falou também sobre o novo Estatuto da Pessoa com Deficiência, assunto que tem preocupado notários e registradores de todo o Brasil. “O estatuto define que a incapacidade total só é válida quando a pessoa não consegue exprimir vontade. Mesmo pessoas com deficiência mental são consideradas aptas a, por exemplo, se casarem, pois o amor vem do coração e o afeto é um sentimento universal”, declarou o palestrante.

Outro tema abordado pelo professor foi o novo Código de Processo Civil (CPC),

que declarou ter sido surpreendido por tão grande revolução na legislação brasileira. “Participo de discussões e debates há quase 20 anos e vi coisas que nunca imaginei mudar. Esse Código permite, inclusive, a pluralidade paternal”, aludiu.

O palestrante abordou ainda a finalidade da escritura declaratória, ato formalizado nos tabelionatos. “Hoje é permitido também fazer um documento doando o próprio corpo, após sua morte, para que faculdades de medicina realizem pesquisas”, destacou. Cristiano desmistificou alguns pontos sobre doação em casos de concubinato, explicando que é algo muito complexo, devido aos regimes de bens do casamento e dos herdeiros de direito. “A regularização do concubinato não está prevista na legislação brasileira e a venda ou doação de qualquer imóvel por uma pessoa casada precisa da outorga do cônjuge”, salientou.

Por fim, o promotor afirmou que além de desburocratizar os processos, o Judiciário deve facilitar o acesso da população à Justiça. “O juiz deve falar de uma forma simples, pois a Justiça precisa estar perto do povo. O jurista tem que se acostumar a dizer mais sim do que não”, destacou. Finalizando sua apresentação, Cristiano encorajou os notários presentes a realizarem seu trabalho da melhor forma possível. “Que possamos utilizar o conhecimento que obtivemos hoje para fazer o bem às pessoas”, concluiu.

Mônica Jardim felicitou os notários brasileiros pela comemoração. “Os parabéns pelos 450 anos do notariado brasileiro e lhes peço que continuem realizando esse trabalho por pelo menos mais 450 anos”, finalizou.



► Para expor o painel “Autonomia da vontade – liberdade contratual e a atuação do notário”, foram convidados Mônica Jardim, Cristiano Chaves de Farias, Zeno Veloso e Ubiratan Guimarães

Conclusões e enunciados

Após realizados debates finais do referido evento na manhã do dia 3 de outubro, o Colégio Notarial do Brasil – Conselho Federal (CNB/CF) divulga a todos os notários brasileiros as conclusões e enunciados do XX Congresso Notarial Brasileiro, que devem ser observadas e colocadas em prática por todas as seccionais do Colégio Notarial do Brasil instituídas no território nacional.

Conclusões e Enunciados do XX Congresso de Direito Notarial

1. Aplica-se o Código de Ética do Conselho Federal do Colégio Notarial do Brasil a todos os notários do país, o que deve ser observado por todas as seccionais do CNB;
2. O Colégio Notarial do Brasil – Conselho Federal entende necessária a criação da colegiação legal obrigatória e submeterá proposta ao poder legislativo para estabelecer e regulamentar a colegiação;
3. Os notários devem fornecer as informações para a Censec, nos termos do Provimento 18/2012 do CNJ, com a finalidade de contribuir com a prevenção da lavagem de dinheiro e da corrupção;
4. Requerida a ata notarial verbalmente ou por escrito e efetivada a constatação pelo tabelião, os emolumentos serão devidos, ainda que haja desistência ou arrependimento do requerente;
5. Nas diretivas antecipadas de vontade não se aplicam as solenidades relativas ao testamento;
6. Nas autorizações para a viagem de menores, recomenda-se o reconhecimento de firma por autenticidade da assinatura dos responsáveis legais;
7. A ata notarial para fins de usucapião extrajudicial, prevista no inciso I do artigo 216-A do Código de Processo Civil, deve conter todas as informações e constatações possíveis para comprovar a existência da posse;
8. A ata notarial para fins de usucapião tem conteúdo econômico.



► O clima de informalidade marcou o último dia do XX Congresso Notarial Brasileiro; presidente do CNB/CF homenageou equipe envolvida na produção do evento

Celebração

Em comemoração aos 450 anos do notariado brasileiro, aos 67 anos da UINL e ao Dia Internacional do Notário, o Iate Clube do Rio de Janeiro recebeu tabeliães de todo o mundo na noite do dia 2 de outubro. Os convidados puderam confraternizar em uma memorável festa que foi marcada pela apresentação de um DJ e do grupo Batuque Digital, famoso por misturar música eletrônica com samba.



Para encerrar com chave de ouro o evento internacional, os notários presentes se reuniram para uma feijoada no dia 3 de outubro. Os convidados também provaram algumas sobremesas típicas do Brasil ao som de um trio de chorinho, como brigadeiro, beijinho, canjica, queijo com goiaba e doce de leite em cubos. Logo após o almoço, os convidados puderam sambar ao som da campeã do Carnaval Carioca de 2015, a tradicional Escola de Samba Beija Flor de Nilópolis. A apresentação contou com passistas da escola e uma bateria tradicional.



Notariado brasileiro se reafirma na vanguarda em Reuniões Institucionais da UINL

Representantes de diversos países realizaram reuniões específicas para debater os principais temas do notariado mundial

Entre os dias 29 de setembro e 2 de outubro, notários de todo o mundo participaram das Reuniões Institucionais da União Internacional do Notariado (UINL). O encontro que ocorreu no Rio de Janeiro para debater o futuro da entidade internacional e do notariado de tipo latino teve como foco principal a resolução de conflitos e melhorias nos sistemas dos notariados membros.

O Brasil esteve representado na maior parte das Comissões e dos Grupos de Trabalho, com a participação dos notários Ana Paula Frontini (SP), Arthur Del Guércio Neto (SP), Bruno do Valle Couto Teixeira (ES), Bruno Santolin Cipriano (ES), Daisy Erhardt (SC), Edyanne Moura Da Frota Cordeiro (RJ), Filipe Andrade Lima Sá de Melo (PE), João Figueiredo Ferreira (RS), José Flávio Bueno Fischer (RS), Luiz Carlos Weizenmann (RS), Marcos Alberto Pereira (PA), Paulo Gaiger Ferreira (SP), Paulo Quintela (SC), Rodrigo Reis Cyrino (ES) e Sandro Maciel Carvalho (SP).

No primeiro dia de reuniões, a Comissão Consultiva da UINL tratou da legalidade e da regularidade do notariado, propondo algumas modificações no estatuto da UINL. Se reuniram também a Comissão de Cooperação Notarial Internacional (CCNI), o Grupo de Trabalho de Reflexão Financeira, a Comissão de Estratégia e o Grupo de Trabalho de Regularização Fundiária.

No dia 30 de setembro, foi a vez do Conselho de Direção se reunir, ocasião na qual foram deliberados diversos assuntos acerca da atual conjuntura da UINL. Se reuniram também as Comissões de Temas e Congressos e de Seguridade Social, que abordaram assuntos como as diferenças existentes entre os notariados, o impacto financeiro que as mudanças nos atos



► O ministro do STF, Luiz Fuz, realizou uma aparição surpresa na abertura do último dia de Assembleia de Notariados Membros da UINL

causam à atividade em âmbito mundial e a avaliação econômica do ato notarial.

A reunião da Oficina Notarial Permanente de Intercâmbio Internacional (ONPI) abordou o tema atualização tecnológica e propôs melhorias na comunicação entre os notariados, além da criação de uma revista eletrônica. Os Grupos de Trabalho de Avaliação Econômica do Ato Notarial e de Atualização Tecnológica do Notariado também se encontraram para debater melhorias. Ainda se reuniram as Comissões de Deontologia Notarial e de Direitos Humanos e os Grupos de Trabalho Participação com os Organismos Notariais e Circulação de Escrituras Notariais e Contratos de Colaboração Público/Privado.

Assembleia Geral

Entre os dias 1 e 2 de outubro ocorreu a Assembleia de Notariados Membros, último encontro referente às Reuniões Institucionais da UINL realizadas no Rio de Janeiro.

Logo na abertura, o presidente do Colégio Notarial do Brasil – Conselho Federal (CNB/CF), Ubiratan Guimarães, agradeceu ao presidente da União, Daniel-Sédar Senghor e a toda a diretoria pela confiança em trazer estes eventos de grande porte ao Brasil. “Gostaria de agradecer a UINL pela oportunidade de realizarmos esses dois eventos aqui no Brasil, no exato momento em que o notariado brasileiro completa seus 450 anos”, declarou.



► **Notários de todo o planeta apresentaram um resumo dos principais acontecimentos em seus países**, relatando suas dificuldades e êxitos alcançados desde a última reunião da UINL

A pedido do presidente da UINL, Ubiratan Guimarães falou também sobre as atuais condições do notariado brasileiro – que conta com um corpo de aproximadamente nove mil tabeliães – e pediu apoio aos presentes para a instituição da colegiação legal no país. “A colegiação ainda não é legalizada no Brasil, isso faz com que a fiscalização dos notários não tenha a eficiência que precisa ter. O notariado brasileiro apresentará uma solicitação formal a UINL para que seja feita uma moção a favor da colegiação legal no país, para que possamos apresentá-la ao Poder Judiciário”, afirmou o presidente do CNB/CF.

Em seguida, o secretário geral da UINL, Rajendra Dassyné, ressaltou a importância do trabalho conjunto, além de falar sobre os temas ‘A confiança depositada no notário pelos cidadãos, empresas e Estado’ e ‘O documento notarial eletrônico e o arquivo eletrônico’, que serão debatidos no próximo Congresso Internacional, a ser realizado entre os dias 19 e 22 de outubro de 2016 em Paris.

Na sequência, Senghor apresentou um breve relatório sobre suas atividades e visitas como

presidente da UINL, salientando que esteve em todos os continentes, conhecendo as diversidades dos notariados. “Alcansei êxitos extraordinários nesses projetos, inclusive a aprovação de uma nova lei notarial na Etiópia”, afirmou. O presidente enalteceu também a realização da 2ª Conferência Afroamericana. “Me senti muito orgulhoso pelo conteúdo que foi apresentado e debatido nesse evento. Com a realização dessa Conferência, conseguimos honrar a memória do notário Hugo Pérez Montero”, destacou.

Em seguida, coube aos notariados membros apresentarem um resumo dos principais acontecimentos em seus países, relatando suas dificuldades e êxitos alcançados desde a última reunião. A notária do Senegal Fatou Mballo-thiam frisou a importância da especialização no exercício da profissão notarial. “É essencial que os notários se especializem para que assim eliminem quaisquer assimetrias, garantindo maior segurança jurídica aos atos”, ressaltou. Fatou também falou que é fundamental ao desenvolvimento do notariado que seus serviços e finalidades sejam disseminados entre a população

mundial. “Temos o dever de mostrar às pessoas a contribuição que o notário pode dar à sociedade, que é a segurança jurídica e a estabilidade social”, aludiu.

O presidente do Conselho dos Notariados da União Europeia (CNUE), o francês Jean Tarrade, afirmou que os notários precisam adaptar seus serviços de acordo com o surgimento de novas leis. “Os notários devem se adaptar às novas leis, assim como os cidadãos”, garantiu. O notário também citou o trabalho em conjunto realizados pelos tabeliães na Europa e incentivou que os outros continentes realizem a mesma prática. “O notariado europeu troca entre si as melhores práticas, além de sempre trabalharmos juntos para encontrarmos as melhores soluções para os nossos problemas”, frisou. Tarrade ainda classificou a UINL como “a entidade global onde notários compartilham seus conhecimentos” e incentivou o uso das atas notariais. “Temos que ser atrevidos e saber usar as escrituras notariais para garantir os direitos das pessoas”, disse.

Após os notariados dos países presentes apresentarem seus relatórios, foi a vez dos

presidentes das comissões relaterem os pareceres de seus grupos sobre os temas debatidos. Os presidentes das comissões ainda abordaram tópicos como o papel do notário na regularização fundiária, autenticidade de documentos, controle de legalidade e uso da tecnologia em atos notariais.

Metas do notariado mundial

No último dia da Assembleia de Notariados Membros (2 de outubro), foram debatidas as principais estratégias da atividade diante dos desafios internacionais. As pautas começaram a ser seguidas logo após o discurso do ministro do Supremo Tribunal Federal (STF) Luiz Fux, que fez uma aparição ilustre na abertura do evento.

Em discurso inicial, o ministro falou sobre o novo Código de Processo Civil Brasileiro (CPC) que entra em vigor no dia 18 de março de 2016, e sobre as causas que impulsionaram a sua origem. “Há uma litigiosidade muito grande no sistema brasileiro e um excesso de processos na Justiça. Isso acarreta na morosidade na resposta judicial pelo Poder Judiciário brasileiro”, introduziu. “Calculado na experiência, confiança e credibilidade da atividade notarial, o Código reservou uma parte denominada desjudicialização. Há alguns conflitos que apresentam baixa

tendência litigiosa e podem ser solvidos no plano extrajudicial”.

Luiz Fux também explicou que além de preconizar a mediação e a conciliação, o CPC também delega aos tabelionatos o processamento de diversas questões que outrora eram submetidas ao Poder Judiciário. “No Brasil, já se pode realizar hoje divórcio, separações consensuais, dissoluções de união estável, escrituras públicas de reconhecimento de paternidade etc; todos documentos com expressiva fé pública que são recebidos pelo Judiciário com presunção de legitimidade e de veracidade”, detalhou.

O ministro ainda esclareceu que a usucapião extrajudicial se consubstancia no procedimento que se inicia no cartório, apresentando-se um requerimento da planta do imóvel assinada por todos os interessados. “Não havendo nenhuma impugnação, o próprio tabelião se incumbindo de promover todas as comunicações processuais necessárias – o tabelionato convoca todos os interessados – e findas essas duas sessões, o tabelião registra o imóvel em nome do titular da posse do imóvel objeto da usucapião”.

Na sequência, os presentes deram continuidade à discussão sobre as estratégias desen-

volvidas pelos diversos grupos de trabalho que compõem a instituição. A primeira delas, introduzida pelo notário austríaco Alexander Winkler, tratou das atualizações tecnológicas dos tabeliães membros – incluindo modelos adotados pela atividade na Rússia, França e Alemanha. “A tecnologia está tomando todos os setores privados e públicos. Por isso, o notariado deve estar inserido neste contexto para garantir a segurança jurídica”, afirmou.

O marroquino Taoufik Azzouzi trouxe à tona o tema “Contratos de colaboração público-privada” e Marc Geleijns deu um informe sobre a diferença entre o “Civil Law” e a “Common Law”, ressaltando a busca do notariado do tipo latino por eficiência, segurança jurídica e baixo custo, em detrimento do modelo anglo-saxão. Em seguida, Ganiou Adechy e o canadense Gaetan Ruel abordaram o tópico econômico/financeiro com a ajuda do suíço Laurent Besso, falando sobre opções de financiamentos para a UINL. A proposta que mais atraiu o GT Reflexão Financeira foi a de modificação dos Artigos 19 e 22 do Estatuto da entidade para que se possa considerar a participação de qualquer membro da UINL no GT sem entraves relativos às limitações econômicas de cada país.

Já o canadense Denis Marsolais conduziu uma exposição sobre estratégias da UINL ante a mundialização, levantando questionamentos sobre o futuro da profissão a partir de apresentações de quadros atuais nos diferentes continentes.

A programação da tarde seguiu com a prestação de contas referentes aos anos de 2014 e 2015 por Laurent Besso e com as propostas da tesouraria da UINL para o próximo ano. Também foram admitidos alguns conselheiros ao longo das votações para novos membros do Conselho Geral, entre eles o vice-presidente do CNB/CF, Luiz Carlos Weizenmann.

Ao final de seus trabalhos a Assembleia de Notariados Membros da UINL aprovou uma manifestação de apoio do Conselho Geral da UINL em face das declarações de que o notariado brasileiro não teria uma qualificação adequada e não mereceria a posição na qual está inserida. “Ao contrário, a manifestação informa que o notariado brasileiro sempre se destacou no âmbito da União e,



► Os notários João Figueiredo Ferreira, José Flávio Bueno Fischer, Paulo Gaiger Ferreira e Ubiratan Guimarães foram os representantes brasileiros na Reunião com o Conselho Geral da UINL

especialmente após a realização dos concursos públicos, possui uma classe altamente qualificada. Visto isso, a UINL propõe que o Colégio Notarial represente o Brasil fazendo com que os notários a ela se filie legalmente”, ressaltou o tabelião paulista e conselheiro da UINL, Paulo Gaiger Ferreira. “A instituição ainda solicita que todos os atos de jurisdição voluntária sejam realizados por um notário público para desafogar o Poder Judiciário”.

Na fase final da reunião, foram exibidos os preparativos de organização acerca do XXVIII Congresso Internacional do Notariado, que será realizado em Paris. “O Palácio de Congrès foi por muitos anos o coração da Justiça francesa e será notável a realização de um evento tão importante como esse em um local com tanto significado histórico”, explicou o notário francês Lionel Galliez. Na ocasião ainda se definiu a Turquia como sede do XXIX Congresso Internacional do Notariado para 2019; passaram-se diretrizes sobre a 4ª edição da Universidade do Notariado Mundial, sobre o próximo Colóquio Notarial e sobre as futuras reuniões da UINL.

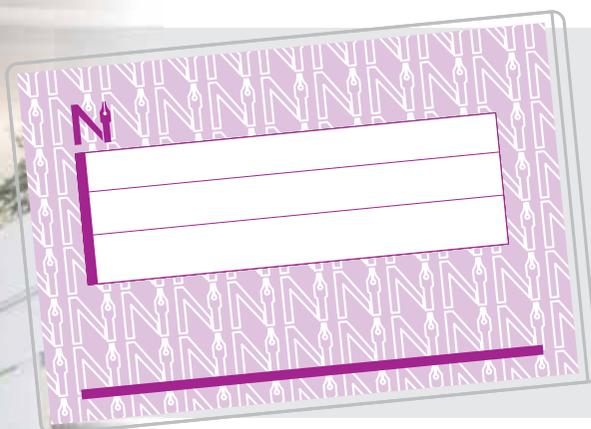
O presidente da UINL declarou estar a par e solidário a todas as dificuldades expostas nas reuniões, porém se disse também muito feliz



► O Conselho de Direção da UINL incentivou a busca de excelência pelos notariados latinos do mundo

pelos bons resultados alcançados, como a resolução que concretiza o consenso no qual chegou o Conselho de Direção da entidade, no que se refere ao princípio que determina a responsabilidade pelos custos de exercício do mandato do presidente. “Esta medida

coloca o mandato ao alcance de todos os membros, sem que a escassez de recursos da maioria os exclua. Essa resolução é um passo muito importante no sentido da solidariedade e da busca de excelência que muitos notariados desejavam”, salientou Senghor.



Mantenha seus arquivos organizados e conservados com os **protetores de fichas** da JS Gráfica.

Consulte também os modelos de PASTAS e ENVELOPES plásticos



GRÁFICA
(11) 4044-4495
www.jsgrafica.com.br

CICLO DE ESTUDOS DEBATE A “Atuação do notário no novo Código de Processo Civil”

**Advogado, Mestre e Doutor
em Direito Processual,
William Santos Ferreira,
conduziu palestra no CNB/SP**

No dia 14 de setembro, mais de 70 pessoas compareceram ao auditório do Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB/SP) para o Ciclo de Estudos de Direito Notarial que debateu o tema “Atuação do Notário no Novo Código de Processo Civil” sob o comando do professor convidado William Santos Ferreira.

O advogado abriu a exposição ressaltando que se utiliza dos serviços notariais com grande frequência, sobretudo da lavratura da ata notarial. Para refletir sobre o tema, introduziu um histórico do que tem ocorrido nos últimos anos que impactam diretamente nas interpretações do novo Código. “A verdade é que poucos acreditavam que esse Código seria aprovado. Depois, houve quem dissesse que era uma cópia do Código de 73. Eu passei por inúmeros debates – na OAB, na EPM etc – sobre o novo texto e, sinceramente, achei que não lia o mesmo material que aqueles que não visualizavam alterações de relevo”, relatou. “As alterações eram profundas, mas não eram literais. Elas estavam em detalhes em alguns dispositivos que reuniam um centro nevrálgico daquilo que talvez os outros considerassem igual”.

Ao longo da palestra, o professor ressaltou que ficou muito honrado em ter participado ativamente dos debates, inclusive na Câmara dos Deputados e em reunião nesta casa legislativa para apresentar propostas de alteração do projeto. “O dispositivo reformado de ata notarial foi minha proposta tanto em relação ao caput quanto ao parágrafo único, sensibilizado e preocupado com uma série de colocações que estavam na versão original por constar opinião, análise



subjetiva, e a então falta de previsibilidade de documentação de imagem e som em arquivos eletrônicos, com as alterações uma série de problemas que foram, ao meu ver, parcialmente evitados”, analisou. Dito isso, o convidado deu início às análises sobre os reflexos do CPC para a atividade notarial, que impactou no entendimento de atribuições como a ata notarial, a usucapião administrativa, o título executivo, a separação, o divórcio, a união estável, entre outras.

O professor ainda julgou o novo Código “absolutamente exaustivo” na preocupação com o contraditório, com a fundamentação e com a extrajudicialização de atividades antes somente realizadas em âmbito jurisdicional. “Diversos atos passam a ser admitidos fora do processo. O CPC encampa essa cultura, em certa medida, e a grande questão é o

que pode ser ampliado a partir do que está literalmente traçado no CPC?”, refletiu.

Mediação e Conciliação

William Santos Ferreira também discorreu sobre como a comunidade processualista, a partir das normas do CPC e da Lei Especial, enxerga a mediação e a conciliação extrajudicial. “Eu não tenho a menor dúvida de que a mediação vai ocorrer. Ela já aconteceu, por exemplo, em casos com brasileiros envolvendo a Air France quando o avião caiu. “O que diz a lei é que o mediador é escolhido pelas partes. Não há nenhum requisito além desse. A lei ainda fala em homologado – então eu talvez pudesse levar, ainda, a mediação à homologação”, defendeu. O professor ainda definiu como passível de tornar-se mediador extrajudicial qualquer pessoa capaz que tenha confiança das partes e seja capacitada para fazer mediação, independentemente de integrar qualquer tipo de conselho, entidade de classe ou associação. “A comunidade jurídica que está voltada a esse segmento tem a posição de que os atos notariais poderão ter instrumentos de mediação até porque a própria certificação desse início de mediação ficaria com a fé pública”, finaliza.

Confidencialidade

Por fim, o convidado apontou o problema da confidencialidade envolvido na lavratura de atas notariais e de escrituras questionando até que ponto tudo precisa ser público. “Eu acho um absurdo inventário de patrimônio vasto ter sua abertura. Quantas escrituras deixaram de ser lavradas por causa disso?”, protestou, complementando com um relato pessoal sobre uma ameaça de sequestro de clientes. “Eu provei que na família houve ameaça de sequestro, pedi o segredo de Justiça com base na tese de sigilo fiscal e bancário. O juiz negou, interpus embargos de declaração, fui despachar e obtive o segredo de justiça”, testemunhou. Com um apelo, William Ferreira finalizou a palestra. “Nós precisamos descobrir um caminho para discutir isso com clareza pois é inadmissível levar pessoas a zonas de risco por conta disso”.

ENTREVISTA – WILLIAM SANTOS FERREIRA



Jornal do Notário: *Em março de 2015 foi sancionado o novo Código de Processo Civil pela Presidência da República. Como o senhor analisa a gênese deste novo Código? Quais os ganhos em relação às normativas antigas?*

William Santos Ferreira: O Novo Código de Processo Civil traz inúmeras inovações. Entre tantas, uma marcante preocupação com a viabilização do contraditório, da fundamentação das decisões judiciais, com os precedentes voltados à busca de estabilidade, coerência e observância dos posicionamentos judiciais, evoluções marcantes na área probatória, previsão expressa da ata notarial, que tive a honra de propor alterações no projeto original que foram acolhidas na versão aprovada, alterações na sistemática recursal e adoção de modelos de coletivização de matérias repetitivas.

Jornal do Notário: *Quais pontuações o senhor faz a respeito da adoção da ata notarial como prova de um fato?*

William Santos Ferreira: A ata notarial é indiscutivelmente um grande instrumento de documentação de fatos e, como tal, sua função como prova é importantíssima. A fé pública da declaração do tabelião é um importante instrumento probante, pois, como presunção relativa que prova, quem pretende questionar os fatos descritos tem o ônus da prova.

Jornal do Notário: *Na sua visão, essa adoção (da ata como prova) vai ao encontro a uma de suas obras mais recentes, intitulada “Princípios Fundamentais da Prova Cível”?*

William Santos Ferreira: Sim, certamente. A ata notarial tem lugar de destaque em meu livro e isto porque trata-se de um instrumento ágil, efetivo e que apresenta um custo-benefício muito interessante. Documentar fatos é possível, mas com a ata notarial se vai além, se incrementa a documentação e isto tem um enorme impacto na momento da valoração do conjunto probatório pelo juiz.

Jornal do Notário: *As mesmas pontuações podem ser referendadas sobre a usucapião extrajudicial – instituída pelo novo CPC?*

William Santos Ferreira: A usucapião extrajudicial tem um importante papel a desempenhar, sobretudo em razão da desjudicialização. Embora será utilizada, sua adoção será mitigada pela regra que impõe que no silêncio das pessoas intimadas, haja o encaminhamento do procedimento para o Poder Judiciário. O silêncio deveria ser reputado como “não oposição” e com isso conferir-se já autorização para os atos registrais pretendidos pelo requerente, este sim seria um avanço notável.

Jornal do Notário: *Qual a opinião*

do senhor sobre a formalização da homologação do penhor legal (art. 703 do Novo CPC)? Seria uma competência do tabelião de notas ou do tabelião de protestos?

William Santos Ferreira: Como procurei afirmar, em uma primeira análise, pela legislação mencionar, inclusive, lavratura de escritura, acredito ser da competência do tabelião de notas.

Jornal do Notário: *O Novo CPC prevê, expressamente, a gratuidade em relação aos emolumentos extrajudiciais, desde que necessário à efetivação de decisão judicial. Todavia, o legislador previu que a remuneração destes atos gratuitos deverá ser custeada pelo Estado (Art. 98, § 7o). Na prática, como o senhor entende que será esse custeio?*

William Santos Ferreira: Muito ainda se discutirá a respeito, mas a posição normativa indica exatamente o custeio pelo Estado, o que a meu ver, inclusive tem matriz constitucional.

Jornal do Notário: *Todas estas novas atribuições do novo CPC passam alguma nova imagem sobre o notariado brasileiro?*

William Santos Ferreira: Diria que amplificam a imagem que já vem sendo desenhada, de exercício de um importante papel no direito processual civil, seja na “desjudicialização”, seja no direito probatório com a ata notarial.

Jornal do Notário: *Como o senhor, tendo larga experiência como catedrático na Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, vê o ensino do Direito Notarial e Registral nas grades curriculares das faculdades brasileiras?*

William Santos Ferreira: Embora nos últimos anos, na PUC/SP, tenho sido um dos defensores do estudo do Direito Notarial e Registral, como no curso de especialização (pós-graduação “lato sensu”) que coordeno na PUC/SP/Cogear em que há um módulo específico com este tema, seja no estudo no meu curso que ministro no Mestrado da PUC/SP. Infelizmente, ainda não se vê, nas faculdades de direito, o Direito Notarial e Registral nas grades curricular.

Qualidade e inovação

Paulo Roberto Gaiger Ferreira*

*Innovation is
the central issue
in economic
prosperity*

Michael Porter



As céleres mudanças que temos vivenciado nos últimos 25 anos, em decorrência da informática e da internet, são um desafio existencial e profissional. A era da informação apenas se inicia e já provoca profundas alterações na forma como vivemos, nos relacionamos e fazemos negócios.

A função notarial mexe, essencialmente, com informação. É um fato que se autentica (ou seja, informação do fato) ou um negócio que se realiza (ou seja, informação do negócio). Em ambos, o tabelião adiciona uma segunda informação, que pode ser resumida na dação de fé aos atos.

Assim, o notariado como profissão, negócio e instituição vive sob tremendo impacto destas mudanças. A reação a elas precisa ser rápida, como é a informação nos dias de hoje.

Além da estratégia coordenada institucionalmente, cada notário deve atuar para a mudança em seu cartório. É imprescindível conhecermos as características da era da informação.

As características da inovação

Nas primeiras décadas deste século, a inovação apresenta as seguintes características:

1) Documento digital: As máquinas substi-

tuem os documentos escritos, as comunicações e negócios migram celeremente para o meio eletrônico. Os documentos em papel coexistem com os digitais, ora são únicos, ora duplicados em meio eletrônico. Os documentos digitais começam a dispensar a impressão, pois os processos passam a ser exclusivamente eletrônicos. Um exemplo desta migração é a nota fiscal eletrônica.

Em decorrência disso, o notário deve: a) Adaptar-se ao meio eletrônico, até mais, afeiçoar-se a ele, movendo todos os seus colaboradores ao mesmo rumo. Os tabeliões tecnofóbicos, além de mortais, deverão levar consigo o movimento de seus cartórios. A qualidade de seus serviços declinará até o coma (já que o cartório não morre) e respirará por aparelhos até que um inovador assumo o comando; b) Adquirir os equipamentos e programas que inovem o seu processo de produção. Digitar textos e imprimi-los é ação ultrapassada. Só com a mudança dos processos há inovação.

2) Padronização: Os processos no meio eletrônico são padronizados. Há um padrão que deve ser seguido, do texto aos processos de produção. Os tabeliões são historicamente craques na padronização. O “saibam todos quantos virem...” ou o “autentico esta cópia...”

são clássicos criados pelo notariado em escala universal que contribuíram para o reconhecimento dos instrumentos notariais e sua popularização. O problema é que, agora, a padronização se insere num processo de inter-relação com outros sistemas. Como exemplo, a DOI, Censec, os registros, o cadastro municipal, as entidades financeiras. Por isso, este é um campo limitado para a inovação pessoal; a ação deve ser institucional.

3) Celeridade: Toda a comunicação, todas as ações e relações são céleres, tão rápidas que parecem mirar o instantâneo. Uma mensagem por correio eletrônico ou via celular é remetida com expectativa de retorno imediato. As ações devem ser todas proativas, sem chance para a espera passiva da cobrança do interessado. O chat instantâneo é imprescindível. Isso impõe ao tabelião que delegue, comparta bem e com pessoas de confiança e responsáveis o conjunto de ações para o pronto atendimento das demandas. Enquanto não houver a padronização e comunicação eletrônica de atos notariais aos registros e aos demais entes conexos, ter celeridade imporá um hercúleo esforço.

4) Economia: As pessoas esperam economia dos meios eletrônicos. Por que se deslocar até o cartório para ser atendido? Isso gera



custo de tempo e dinheiro, especialmente nos grandes centros. Ademais, a internet criou o “freemium”, ou seja, um modelo de prestação de serviços em que muita informação é prestada de modo gratuito, como uma amostra grátis ou um test drive. Este é um desafio para o notariado, submetido à tabela legal de emolumentos. Há alguma margem: as informações e assessoria prestada pelo notariado sempre foram gratuitas. Outros serviços podem ser agregados com base nisso, e.g., um site com conteúdo explicativo, a consulta à existência ou não de atos ou de ficha de firmas, a conferência de documentos expedidos em papel ou meio eletrônico por site etc.

5) Multiplataforma: Quanto aos equipamentos, toda a informação deve ser provida em multiplataforma, seja em papel, na internet para computador de mesa, Ipad ou telefone. A interação entre cliente e tabelião deve ser facilitada por todos os meios tecnológicos, com atenção para que as diversas plataformas interajam. O tabelião deve cuidar para não gerar informações duplicadas, que por vezes podem ser conflitantes, evitando o desperdício de tempo e recursos.

6) Personalizada e em redes sociais: O meio eletrônico já tolerou o anonimato, mas tende

a revestir-se sempre da personalidade. É um pessoal “Bom dia, Carlos”, ao invés do genérico. A base de atendimento envolve os desconhecidos, potenciais clientes, e os conhecidos, os amigos, os que te curtem, os clientes, aquelas pessoas que já interagiram com o cartório, que já depositaram a confiança no atendimento e que demandarão, certamente, uma deferência especial. Com os recursos tecnológicos, é imprescindível que o tabelião saiba com quem está falando: é cliente? De que setor? Que serviços fez? Com que frequência e volume?

A atuação em meio eletrônico exige um site na internet, interativo, com relacionamento e serviços, não um mero anúncio como nas falecidas páginas amarelas. Interagir com a sociedade e com os clientes em redes sociais, estar onde todos estão, não é um luxo, é um dever para prestar um serviço adequado e de qualidade.

Um objetivo estratégico

Concluo, pessimista. O copo está meio vazio. Constato que muitos dos mais novos colegas, recém concursados, tem dificuldade em agir profissionalmente com os meios eletrônicos. De fato, vivemos uma era do início da transformação, o fim do papel para meios totalmente digitais, o que deixa tudo

difícil, confuso, obrigando, muitas vezes ao retrabalho. Por isso, é preciso muito esforço e foco dos notários na atuação digital.

O CNB deve atuar para facilitar este processo, imprimindo o pensamento estratégico de inserção dos serviços notariais eletrônicos com atenção aos caracteres que elenquei.

A inovação é o fator principal para a prosperidade. O notariado sempre foi sábio em se renovar com qualidade. Iremos prosperar mais uma vez?

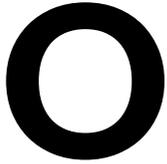


* Paulo Roberto Gaiger Ferreira é o 26º Tabelião de Notas da Capital e membro da Comissão de Qualidade do CNB/SP



Foto: Gedêão Dias / TJSP

CONHEÇA O VICE-PRESIDENTE DO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
DE SÃO PAULO: **Eros Piceli**



Vice-presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJ/SP) é formado em Direito pelas Faculdades Metropolitanas Unidas, turma de 1973. Ingressou na magistratura em 1979 como Juiz Substituto da 2ª Circunscrição Judiciária, com sede em São Bernardo do Campo e julgou nas comarcas de Piracaia, de Poá, de Guarulhos e de São Paulo. Em entrevista ao *Jornal do Notário*, o Desembargador fala sobre a sua trilha profissional, expõe os maiores desafios na vice-presidência e explica o papel do setor extrajudicial frente às demandas do Judiciário. “O setor extrajudicial é muito importante no auxílio ao Tribunal, o que já vem realizando, e seu papel deve ser aumentado”, afirma. “O certo é otimizar o trabalho, com auxílio da informática, além de utilizar os meios de conciliação”. Leia abaixo a entrevista na íntegra.

Jornal do Notário: *Como foi o caminho profissional do senhor até a Vice-presidência do Tribunal de Justiça de São Paulo?*

Eros Piceli: Ingressei na magistratura paulista em março de 1979, por concurso. Prestei serviços em São Bernardo do Campo, Piracaia, Poá, Guarulhos, Capital, como juiz da 1ª vara criminal de São Miguel Paulista e da 2ª vara da Fazenda Pública. Fui assessor da Corregedoria Geral de Justiça na época do Desembargador Silvio do Amaral. Substituto de 2º grau no 2º Tribunal de Alçada Civil e Desembargador em 2004. Fui eleito para a Vice-Presidência para o biênio 2014/2015.

Jornal do Notário: *Quais foram os maiores desafios como Vice-presidente do TJ/SP? Que avanços podem ser destacados?*

Eros Piceli: A Vice-Presidência atua na Câmara Especial, que julga todos os recursos relacionados com o Estatuto da Criança e do Adolescente, tanto no campo familiar como nas infrações. Conseguimos estabelecer algumas súmulas da Câmara, foi possível organizar melhor o cartório. Na parte correcional, todos os funcionários que não atuam em cartórios judiciais são submetidos à Vice-Presidência. Há a Comissão

Processante Permanente e o Vice julga os recursos de suas decisões. Foi possível encaminhar a informatização dos processos da Vice-Presidência, quase completa.

Jornal do Notário: *Em que termos podem ser definidos as atividades do Conselho Superior da Magistratura (CSM) junto à Corregedoria Geral da Justiça?*

Eros Piceli: O Conselho Superior da Magistratura é órgão superior à Corregedoria. O próprio Corregedor atua no Conselho, que conta com o Presidente, o Vice, o Decano, os Presidentes de Seções (Privado, Criminal e Público). Os processos de dúvida de registro, por exemplo, são julgados pelo Conselho Superior da Magistratura, tendo o Corregedor Geral como relator nato.

Jornal do Notário: *O TJ/SP é reconhecido como o maior Tribunal de Justiça do mundo. Como o senhor lida com a demanda cada vez mais crescente de mão de obra? Qual o papel do setor extrajudicial frente a tal cenário?*

Eros Piceli: Os processos aumentam em termos de números, não apenas porque o acesso à Justiça é facilitado, mas também pelos problemas políticos e econômicos enfrentados pelo nosso Brasil, além do excesso de litigiosidade da população. A crise impede novos concursos. O certo é otimizar o trabalho, com auxílio da informática, além de utilizar os meios de conciliação. O setor extrajudicial é muito importante no auxílio ao Tribunal, o que já vem realizando, e seu papel deve ser aumentado, segundo penso, para diminuir a carga brutal no manuseio dos processos no Estado de São Paulo.

Jornal do Notário: *Como o senhor entende a solução para um melhor serviço extrajudicial, tanto para a Justiça quanto para o cidadão?*

Eros Piceli: O serviço extrajudicial já presta serviço importante, com cartórios que atendem ao público de maneira eficiente. Penso que evoluímos muito nesse setor. A melhoria para a Justiça seria uma maior

participação dos cartórios no auxílio da atividade fim do Poder Judiciário, que é a prestação jurisdicional, ideia que precisa amadurecer e sofrer detalhamento para dar frutos.

Jornal do Notário: *A atividade notarial completa em 2015 os seus 450 anos. Após o longo caminho percorrido pelos tabelionatos de notas, quais seriam os aspectos de suas atribuições consideradas destaques pelo senhor?*

Eros Piceli: Não há dúvida que, ao menos em São Paulo, os cartórios de notas já atendem à sociedade satisfatoriamente, mínimas as irregularidades que se apresentam, considerado o universo de cartórios. Isto é o sinal de que a sociedade confia no serviço. Insisto que o auxílio ao Poder Judiciário, quanto à atividade fim, poderia melhorar ainda mais a imagem dos tabelionatos.

“
O setor extrajudicial é muito importante no auxílio ao Tribunal
”

Notários de todo o estado acompanham Reunião de Associados de outubro

Encontro transmitido via streaming abordou trabalhos realizados pelo CNB/SP ao longo do mês e definiu agenda para futuro próximo

No dia 19 de outubro, notários de todo o estado se reuniram no auditório do Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB/SP) para mais uma reunião mensal. Ao todo, 95 tabeliães prestigiaram o evento, sendo 25 participações presenciais e 70 virtuais, via streaming.

A plataforma online inaugurada em agosto de 2014 tem aproximado cada vez mais associados de diversas regionais. O Tabelião de Notas e Oficial de Registro Civil de Pessoas Naturais de Guataporanga, Jorge Rachid Haber Neto, ressaltou as vantagens em poder acompanhar o evento à distância. “Gostaria de elogiar a transmissão ao vivo do CNB/SP que possibilita que os notários do interior possam tomar conhecimento imediato das novidades que a atividade enfrenta”.

Como de costume, o presidente do CNB/SP, Carlos Fernando Brasil Chaves, deu início ao evento com as apresentações dos resultados de mídia do mês de setembro. Ao todo, foram veiculadas 55 reportagens relacionadas à entidade, sendo 47 delas em portais de notícias, 7 em jornais e 1 delas em revista impressa. Em relação ao mesmo período em 2014, o crescimento do número de publicações foi de 400%.

Em seguida, Carlos Brasil falou sobre o XX Congresso Notarial Brasileiro e as suas conclusões: “1. Aplica-se o Código de Ética do Conselho Federal do Colégio Notarial do Brasil a todos os notários do país, o que deve ser observado por todas as seccionais do CNB; 2. O Colégio Notarial do Brasil – Conselho Federal entende necessária a criação

da colegiação legal obrigatória e submeterá proposta ao poder legislativo para estabelecer e regulamentar a colegiação; 3. Os notários devem fornecer as informações para a Censec, nos termos do Provimento 18/2012 do CNJ, com a finalidade de contribuir com a prevenção da lavagem de dinheiro e da corrupção; 4. Requerida a ata notarial verbalmente ou por escrito e efetivada a constatação pelo tabelião, os emolumentos serão devidos, ainda que haja desistência ou arrependimento do requerente; 5. Nas diretivas antecipadas de vontade não se aplicam as solenidades relativas ao testamento; 6. Nas autorizações para a viagem de menores, recomenda-se o reconhecimento de firma por autenticidade da assinatura dos responsáveis legais; 7. A ata notarial para fins de usucapião extrajudicial, prevista no inciso

► O assessor jurídico do CNB/SP, Rafael Depieri, e o presidente da entidade, Carlos Fernando Brasil Chaves, durante reunião de associados do mês de outubro





► 95 tabeliães participaram do evento: 25 presencialmente e 70 via streaming

I do artigo 216-A do Código de Processo Civil, deve conter todas as informações e constatações possíveis para comprovar a existência da posse e 8. A ata notarial para fins de usucapião tem conteúdo econômico”.

Ainda ao longo do encontro, informou-se que a PEC 411/20144 – que impõe o teto salarial do STF a cartórios e concessionárias de serviço público – está aguardando deliberação na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) da Câmara dos Deputados. “O parecer do relator é pela rejeição dos incisos II e III, mantendo-se o inciso I. Como nós estamos no inciso III então o parecer do relator é pela inconstitucionalidade da proposta com relação aos notários e registradores”, explicou o presidente do CNB/SP. Ele ainda informou que o CNB/SP continuará trabalhando pela não aprovação do PL 6953/2002, da Câmara dos Deputados, o qual defende que o usuário de serviço público deve ter direito à adequada prestação de serviços, devendo os agentes públicos e prestadores de serviços públicos

observarem as diretrizes que dizem respeito à autenticação de documentos pelo próprio agente público, à vista dos originais apresentados pelo usuário, vedada a exigência de reconhecimento de firma, salvo em caso de dúvida de autenticidade.

No decorrer da reunião também foram abordados tópicos como o Provimento CNJ nº 50/2015 que dispõe sobre a conservação de documentos nos cartórios extrajudiciais; o lançamento da nova edição da Revista de Direito Notarial (RDN6) durante o XX Congresso Notarial Brasileiro (já enviada a todos os associados e disponível para ser adquirida por meio do e-mail inscrições@cnsb.org.br); o trabalho desenvolvido pela Comissão Acadêmica do CNB/SP no sentido de viabilizar a grade curricular da pós-graduação em Direito Notarial que terá início em breve na Universidade Presbiteriano Mackenzie e o direcionamento para evitar ataque de hackers às bases de dados das serventias. “Cuidem de seus bancos de dados e instalem antivírus efetivos. Além disso, façam o backup da sua base de

dados, lembrando que o CNB/SP oferece um pacote de até 30 GB de forma gratuita sendo os demais a partir disso negociados com valor abaixo do mercado”, lembrou Carlos Brasil.

Após abrir debate entre os presentes para as diversas sugestões enviadas ao departamento jurídico ao longo do último mês, o presidente comunicou a todos sobre mais uma conquista de sua gestão: a compra do conjunto 71 do Edifício Lander, totalizando cinco conjuntos que comporão a sede da unidade. “O CNB/SP sairá do aluguel já que o 9º andar é locado. Faremos a mudança para o 7º andar e, dessa forma, o CNB/SP ficará todo alocado em conjuntos próprios”, comemorou.

Por fim, os notários foram lembrados sobre a agenda dos cursos que seriam realizados pela entidade no dia 24 de outubro – Grafotécnica e Documentoscopia em Araraquara e Autenticação e Firmas em São José do Rio Preto – e do Encontro Regional que ocorreria no dia 30 de outubro em Araraquara.

DESTAQUE

CGJISP: Reconhecimento de Firma – Documento pós-datado – As NSCGJ, em seu Tomo II, Capítulo XIV, item 189, vedam o reconhecimento de firma em documentos sem data, incompletos ou que contenham, no contexto, espaços em branco, silenciando a respeito dos documentos pós-datados – Função do reconhecimento de firma que é apenas a de verificar a assinatura, e não a validade e eficácia do negócio jurídico – Eventual nulidade do negócio que deve ser buscada na via jurisdicional – Recurso não provido.

PROCESSO Nº 2015/41659
(191/2015-E)
FERRAZ DE VASCONCELOS
D. E P. F. LTDA. EPP.
Advogada: V. G. F. B. M., OAB/SP XXX.XXX.

RECONHECIMENTO DE FIRMA – Documento pós-datado – As NSCGJ, em seu Tomo II, Capítulo XIV, item 189, vedam o reconhecimento de firma em documentos sem data, incompletos ou que contenham, no contexto, espaços em branco, silenciando a respeito dos documentos pós-datados – Função do reconhecimento de firma que é apenas a de verificar a assinatura, e não a validade e eficácia do negócio jurídico – Eventual nulidade do negócio que deve ser buscada na via jurisdicional – Recurso não provido

Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral da Justiça:

Trata-se de recurso interposto por D. e P. F. Ltda. EPP contra a r. decisão de fls. 100/101, que entendeu válido o reconhecimento de firma em documento pós-datado.

Alega, preliminarmente, que houve cerceamento de defesa, uma vez que não foi intimada a se manifestar acerca da quota do Ministério Público. No mérito, aduz, em suma, que é ilícito o reconhecimento de firma em documentos pós-datados.

A Douta Procuradoria Geral de Justiça opinou pelo não provimento do recurso (fls. 123/125).

É o relatório.

Opino.

Não procede a alegação da recorrente de cerceamento de defesa, em razão de não ter sido intimada a se manifestar acerca da cota ministerial.

O pedido de providências seguiu sua natural ordem: manifestação da recorrente, parecer do Ministério Público e decisão do MM. Juiz Corregedor Permanente.

Inexiste previsão legal ou normativa que confira à recorrente direito de réplica ao parecer do Ministério Público, e não houve necessidade de produzir provas nem de solicitar novos esclarecimentos porque a questão era apenas de direito.

Assim, como as teses já estavam suficientemente expostas, restava apenas a decisão do MM. Juiz Corregedor Permanente, o que foi feito.

Por fim, a recorrente não demonstrou qualquer prejuízo em concreto decorrente do alegado cerceamento.

Diante deste cenário, a preliminar deve ser afastada.

No mérito, a despeito dos bons argumentos trazidos pela recorrente, o recurso não comporta acolhimento.

O reconhecimento de firma é o ato pelo qual o Tabelião atesta que a assinatura constante de um documento corresponde àquela da pessoa que a lançou, seja por autenticidade ou por semelhança.

Trata-se, como bem lembrou a ilustrada Procuradoria Geral de Justiça, de ato de reconhecimento cuja eficácia gira em torno da conferência da assinatura, produzindo efeitos tão somente em relação aos aspectos formais do ato jurídico praticado, não interferindo no teor do negócio jurídico em si.

O item 189, do Capítulo XIV, do Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, por sua vez, apenas veda o reconhecimento de firma em documentos sem data, incompletos ou que contenham, no contexto, espaços em branco, silenciando a respeito de documentos pós-datados.

A questão já foi examinada – à exaustão – pelo eminente magistrado Márcio Martins Bonilha Filho, nos autos do processo nº 583.00.2007.222090-4, da 2ª Vara de Registros Públicos, de cuja r. decisão destaco as seguintes passagens:

A ilação extraída pelo denunciante parte de premissa equivocada, em virtude da afirmação de que o contrato assinado pelas partes interessadas só teria existência a partir de 1º de setembro de 2007, vale dizer, da data futura lançada no documento, então apresentado para reconhecimento de firma em 27 de agosto precedente. Confundiu-se existência com vigência, na fixação da data da assinatura do contrato de locação. Existia o contrato, com indicação precisa do termo inicial e final do ajuste locatício, do prazo de locação, e a indicação que corresponderia à data futura da assinatura, nas circunstâncias, não impedia, à falta de expressa proibição legal ou disposição normativa, a efetivação do reconhecimento das firmas nela apostas, que não cria, nem extingue direitos. Não incumbe ao Tabelião ou ao Registrador examinar pormenores relativos à determinação do

prazo de vigência, que cabe exclusivamente às partes contratantes, e não se confunde com o início da existência do contrato, como bem ponderou o Tabelião do 14º Tabelionato de Notas da Capital, na intervenção de fls. 28. Tampouco se admite a confusão entre data e existência do contrato.

Nesse particular, a fé pública do Tabelião não será afetada: verifica-se a autenticidade e a veracidade das assinaturas, e não o aspecto de nulidade do negócio jurídico, que, eventualmente, poderá ser questionada na via jurisdicional adequada, à luz das disposições do artigo 167, parágrafo 1º, inciso III do Código Civil, que, aqui, não é dado esmiuçar. É irrecusável que, nessa matéria, não cabe ao Tabelião aferir se há ou não simulação. Aliás, nesse contexto, há que se recordar que, no que se refere à data de documento particular, a matéria é regida pela regra contida no art. 370, inciso V, do Código de Processo Civil, no sentido de que se considera datado o documento particular “do ato ou fato que estabeleça, de modo certo, a anterioridade da formação do documento”. Enfim, desborda das funções notariais a análise das questões relativas à eficácia, vigência e validade dos documentos particulares submetidos a simples reconhecimento de firmas de seus signatários. Os efeitos dos contratos, em caso da controvérsia, devem ficar sujeitos à apreciação jurisdicional da instância competente, refugindo do âmbito das atribuições notariais e da competência da Corregedoria Permanente. Por conseguinte, não vislumbrando irregularidade na prática do ato questionado, acolhido o judicioso parecer de fls. 44/48, determino o arquivamento dos autos.

Mais não é preciso dizer.

Ante o exposto, o parecer que respeitosa e submeto à elevada consideração de Vossa Excelência é no sentido de que seja negado provimento ao recurso.

Sub censura.
São Paulo, 22 de junho de 2015.
Gustavo Henrique Bretas Marzagão
Juiz Assessor da Corregedoria

CONCLUSÃO

Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto, nego provimento ao recurso.

Publique-se.
São Paulo, 23/06/2015
HAMILTON ELLIOT AKEL
Corregedor Geral da Justiça
Dje de 07.07.2015

EMENTAS

STJ: Recurso Especial. Civil e Processual Civil. Promessa de Compra e Venda de Imóvel. Débitos condominiais posteriores à imissão na Posse. Responsabilidade do vendedor e do comprador. Imputação do débito ao comprador. Caráter 'propter rem' da obrigação. Interpretação do Resp 1.345.331/RS, Julgado pelo art. 543-C do CPC. Recurso Especial nº 1.442.840 – PR
Fonte: www.stj.jus.br

STJ: Recurso Especial. Direito das Sucessões. Inventário. – Omissão do acórdão recorrido. Inexistência. – Doação em vida de todos os bens imóveis aos filhos e cônjuges feita pelo autor da herança e sua esposa. Herdeiro necessário que nasceu posteriormente ao ato de liberalidade. Direito à colação. – Percentual dos bens que deve ser trazido à conferência. – Recurso parcialmente provido.
Recurso Especial nº 1.298.864 - SP
Fonte: www.stj.jus.br

STJ: Recurso Especial. Direito Civil. Sucessão. Casamento sob o Regime da Comunhão Parcial de Bens. Direitos hereditários do cônjuge sobrevivente sobre bens particulares do autor da herança. Art. 1.829, I, do CC. Concurso com os descendentes. Recurso a que se nega seguimento.
Recurso Especial nº 1.394.301 – RS
Fonte: www.stj.jus.br

CSM/SP: Registro de imóveis – Dúvida – Recusa do ingresso de escritura pública de compra e venda de imóvel – Imóvel destacado de área maior – Apuração de remanescente necessária para perfeita identificação do imóvel – Especialidade objetiva não observada – Recurso não provido.
Apelação nº 1096530-55.2014.8.26.0100
Fonte: www.tjsp.jus.br

CSM/SP: Registro de imóveis – Dúvida – Escritura pública de venda e compra – Cedente cujos bens foram declarados indisponíveis – Impossibilidade de registro de alienação voluntária – Irrelevância de a indisponibilidade ter sido decretada depois do negócio jurídico – Princípio do tempus regit actum – Dúvida procedente – Recurso desprovido.
Apelação nº 9000017-44.2013.8.26.0577
Fonte: www.tjsp.jus.br

CSM/SP: Registro de Imóveis – Doação por meio de Ata de Assembleia – Necessidade de Escritura Pública – Exigência mantida – Recurso improvido.
Apelação nº 0001587-62.2013.8.26.0629
Fonte: www.tjsp.jus.br

CSM/SP: Registro de imóveis – Escritura de promessa de cessão parcial – Título que não transmite o domínio – Imóvel registrado em nome de herdeiros que sequer constam da escritura – Recurso não provido.
Apelação nº 1066013-67.2014.8.26.0100
Fonte: www.tjsp.jus.br

CSM/SP: Registro de imóveis – Escritura de inventário extrajudicial – Adjudicação de imóvel à única ascendente – Existência, porém, de cônjuge sobrevivente, que, nos termos dos artigos 1845, 1829, II, 1836, 1837, do Código Civil, concorre com a ascendente – Recurso desprovido.
Apelação nº 0002567-61.2014.8.26.0083
Fonte: www.tjsp.jus.br

CSM/SP: Registro de imóveis – Dúvida – Escritura pública de distribuição de lucros – Ausência de previsão legal que permita o registro do título – Possibilidade de se considerar o ato como dação em pagamento – Necessidade, nessa hipótese, de recolhimento de ITBI – Recurso desprovido.
Apelação nº 0028876-95.2014.8.26.0576
Fonte: www.tjsp.jus.br

CGJ/SP: Representação visando aplicação de medidas disciplinares contra tabelião – Alegação de lavratura de escritura sem observância da incapacidade da testadora ausência de indícios de desídia do tabelião – Idoneidade das testemunhas para o ato – Atestado médico confirmando a higidez mental da testadora – Sentença de arquivamento que deve ser mantida – Recurso improvido.
Processo CG nº 2014/121895
Fonte: www.extrajudicial.tjsp.jus.br

CGJ/SP: Reclamação – Registro de Imóveis – Escritura de divórcio – Cobrança de emolumentos – Base de cálculo incidente sobre a totalidade dos bens a serem partilhados – Recurso não provido.
Processo nº 2015/76432
Fonte: www.extrajudicial.tjsp.jus.br

CGJ/SP: CND – Dispensa – Pedido de expedição de orientação, em caráter normativo – Desnecessidade – NSCGJ que já tratam suficientemente do tema – Situações que devem continuar a ser analisadas caso a caso.
Processo nº 2015/11595
Fonte: www.extrajudicial.tjsp.jus.br

1ª VRP/SP: Dúvida – Valor do ITBI a ser recolhido – Não cabe ao registrador, em regra, verificar a correção do valor, mas apenas o seu recolhimento – Liberdade na qualificação em casos de erro manifesto – Improcedência.
Processo nº 1046651-45.2015
Fonte: www.tjsp.jus.br

1ª VRP/SP: Dissolução de sociedade – distrato social – extinção de pessoa jurídica – transferência de bem imóvel para sócio que implica em transmissão do domínio – necessidade de escritura pública como essência do ato – necessidade de recolhimento de ITBI – indeferimento do pedido.
Processo nº 1072308-86.2015.8.26.0100
Fonte: www.tjsp.jus.br

1ª VRP/SP: Dúvida – partilha – comunhão universal de bens – separação com transferência de propriedade entre os ex-cônjuges – incidência de tributo – procedência.
Processo nº 1071732-93.2015.8.26.0100
Fonte: www.tjsp.jus.br

IRPF

Livro Caixa

**Regimes contábeis
de reconhecimento
de receitas e de despesas**

**O Regime de Caixa e a
data da percepção dos
emolumentos e do
pagamento das despesas**

Antonio Herance Filho*





Enfrentaremos nesta oportunidade questão bastante frequente no dia a dia dos contribuintes que apuram o IRPF com base em escrituração de receitas e despesas em livro Caixa. Em especial, trataremos do dever de observância das datas em que forem percebidos os rendimentos tributáveis e pagas as despesas dedutíveis.

Objetivamente, os eventos a serem escriturados em livro Caixa, aqui considerado o instrumento fiscal de que tratam os artigos 75 e 76 do Regulamento do Imposto de Renda (RIR), aprovado pelo Decreto nº 3.000, de 1999, que, diga-se, não se confunde com livros instituídos por normas oriundas dos órgãos correccionais dos serviços notariais e de registro, devem ser reconhecidos por critérios próprios do regime contábil que se lhes seja aplicado.

Com efeito, são dois os regimes de natureza contábil possíveis para a efetivação do reconhecimento das receitas e das despesas, a saber:

- 1) O Regime de Competência; e
- 2) O Regime de Caixa.

Se de um lado o Regime de Competência tem a finalidade de reconhecer na contabilidade das pessoas jurídicas as receitas, os custos e as despesas no período a que esses eventos se referem, independentemente da data em que tenham sido percebidas as receitas ou pagos os custos e as despesas, de outro, o Regime de Caixa, aplicável à apuração do IRPF de Notários e Registradores, exige que a escrituração das receitas e das despesas respeite os momentos dos efetivos recebimento e pagamento em moeda corrente.

O Regime de Caixa é o que respeita, então, o momento do pagamento (pagamento dos emolumentos pelos usuários dos serviços e das despesas pelos Notários e Registradores, sujeitos passivos do Carnê-Leão), logo, e já pisando o terreno prático, Notários e Registradores, para os fins de apuração do IR devem respeitar, com rigor, a data em que percebido for o rendimento tributável (emolumentos notariais e registrais), e em que pagas forem as despesas da atividade - tão somente as admitidas pelas regras de dedutibilidade trazidas pelo já mencionado artigo

75 do RIR/99 -, de tal modo que, receitas ou despesas que sejam escrituras sem que se observe a data em que efetivamente foram percebidas ou pagas, não serão reconhecidas como eventos que possam influenciar a apuração do imposto, podendo: (i) a receita, porventura, não escriturada na data de sua real percepção caracterizar omissão; e (ii) a despesa escriturada em data diversa de seu efetivo pagamento ser objeto de glosa pela autoridade fazendária.

Em que pese os princípios que norteiam a aplicação dos regimes de reconhecimento de receitas e despesas tenham natureza contábil e levando-se em conta o fato de que nos serviços notariais e de registro, tecnicamente, não há que se falar em contabilidade, ou em aplicação de normas baixadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), a observância das datas de percepção dos rendimentos e de pagamento das despesas dedutíveis é condição para que o imposto apurado e recolhido por Notários e Registradores seja homologado pela Fazenda, nos casos em que o sujeito passivo seja fiscalizado pela Receita Federal do Brasil.

Concluindo, os notários e os registradores brasileiros, que devem oferecer seus rendimentos à tributação do Recolhimento Mensal Obrigatório do IRPF (RIR, artigo 106, inciso I), escriturando-os em livro Caixa, dos quais podem deduzir as despesas da atividade em conformidade com o que estabelecem os artigos 75 e 76 do mesmo Regulamento, estão obrigados a respeitar, com rigor, as datas em que os eventos efetivamente ocorrerem.



*Antonio Herance Filho é advogado, professor de Direito Tributário em cursos de pós-graduação, coeditor do Informativo Notarial e Registral (INR) e coordenador da Consultoria INR. É, ainda, diretor do Grupo Serac

O REGIME DE BENS DA SEPARAÇÃO OBRIGATÓRIA E A APLICAÇÃO DA SÚMULA 377/STF

Karin Rick Rosa*

O

Superior Tribunal de Justiça recentemente noticiou decisão proferida pela Segunda Seção por ocasião do julgamento de embargos de divergência interpostos contra acórdão da Terceira Turma, que julgou questão envolvendo meação de bens em união estável de idosos, em face de outra decisão proveniente da Quarta Turma¹. De acordo com a notícia, a tese firmada pela Segunda Seção é a de que, na dissolução de união estável mantida sob o regime da separação obrigatória, naquele caso concreto imposto em razão da idade, a partilha dos bens adquiridos a título oneroso na constância do relacionamento que caracteriza entidade familiar depende da prova do esforço comum, o qual entenderam os Ministros, que não pode ser presumido.

A decisão merece análise, pois revela que houve um estudo retrospectivo sobre a origem da Súmula 377/STF e uma boa dose de bom senso no ato de interpretação e aplicação ao caso concreto.

De antemão advirto o leitor que não corroboro o entendimento de que casamento e união estável são a mesma coisa, e que por isso, tudo que se aplica ao casamento deve necessariamente ser aplicado à união estável. Muito pelo contrário. Estou convicta e defendo que cada instituto é um instituto, e que por isso não podem ser igualados, sob pena de deixarem de ser dois para virar um só instituto. União estável é um modelo de entidade familiar, com contornos e efeitos jurídicos totalmente distintos de outra entidade familiar que é o casamento. Ao cidadão, por sua vez, é dado o direito



de escolher qual entidade familiar desejam formar, e ao fazer essa escolha, deve ou deveria estar ciente das diferenças entre elas. O que se observa hoje é que, do ponto de vista social, não raras vezes casamento e união estável são considerados a mesma coisa. E é aí que mora o perigo. Mas isso é assunto para outro texto, não sendo essa a proposta para agora. A questão que se coloca aqui é outra, bem distinta. O motivo pelo qual se mostra adequada a decisão de que o esforço comum não pode ser presumido, na minha opinião tanto no casamento quanto na união estável, nada tem a ver com o modelo da entidade familiar, mas com a compreensão dos efeitos dos diferentes regimes de bens, suas consequências e do contexto em que foi publicada a Súmula 377/STF e de seu objetivo naquele momento.

Pois bem, a Súmula 377/STF, que dispõe: “No regime de separação legal de bens, comunicam-se os adquiridos na constância do casamento.”, foi aprovada na sessão plenária da Corte Suprema de 03/04/1964 e publicada no Diário da Justiça de 08/05/1964. Teve como precedentes os embargos em Recurso Extraordinário nº 7243, o Recurso Extraordinário nº 9128², o Recurso Extraordinário nº 10951³ e os embargos em Recurso Extraordinário nº 8984⁴.

Em 1964, quando da sua publicação, o regime legal de bens para o casamento era o da comunhão universal, regime que tem se caracteriza pela reunião, sob a forma de comunhão ideal, de todo o patrimônio pretérito de cada um dos cônjuges quando da realização do casamento e de todo patrimônio que sobrevier durante a sua constância, ressalvados apenas os casos de incomunicabilidade expressamente previstos na lei. Com isso, observa-se a nítida diferença, do ponto de vista dos efeitos patrimoniais, entre o casamento realizado pelo regime legal e aquele regido pela separação obrigatória. Para esse, a comunicação se dava apenas em relação aos bens adquiridos durante o casamento, ficando excluídos os bens particulares ou anteriores de propriedade de cada um dos cônjuges.

Em 26/12/1977 foi publicada a Lei 6.515, alterando o regime legal da comunhão universal para comunhão parcial, regime pelo qual a comunicação de bens abrange apenas aqueles adquiridos a título oneroso e durante a constância do casamento. Considerando que se manteve a aplicação da Súmula 377/STF após essa mudança legal, desde então, os casamentos realizados pelo regime legal e aqueles regidos pelo regime da separação obrigatória têm o mesmo efeito, do ponto de vista patrimonial. Não bastasse isso, a jurisprudência passou a estender a aplicação da súmula também às uniões estáveis, quando formadas nas condições do art. 1.641 do Código Civil. O entendimento da jurisprudência era de que a aquisição de bens a título oneroso durante o casamento ou a união os tornava partilháveis, com dispensa da prova do esforço comum, eis que presumido.

O que fez a Segunda Turma do Superior Tribunal de Justiça ao definir que o esforço comum não se presume para efeitos de aplicação da Súmula 377/STF foi justamente tornar distintos os efeitos patrimoniais do regime da comunhão parcial e do regime da separação de bens por imposição legal. Isso não nos parece errado, pois a ideia de que o esforço

comum é sempre presumido, de fato, torna ineficaz o regime da separação obrigatória, fazendo dele um regime da comunhão parcial. E pior do que isso, todo aquele discurso de proteção do idoso contra um possível golpe de amor com interesse exclusivamente econômico, argumento altamente questionável, diga-se de passagem, esboroa-se.

Aliás, o que nos parece óbvio e aqui chegamos ao ponto em que casamento e união estável não se diferenciam, é que essa presunção de esforço comum precisa ser afastada, de modo que exista uma verdadeira distinção entre os efeitos patrimoniais nas entidades familiares regidas pelo regime da comunhão parcial e aquelas que precisam adotar o regime da separação como obrigatório.

¹http://www.stj.jus.br/sites/STJ/default/pt_BR/noticias/noticias/Partilha-de-bens-em-uni%C3%A3o-est%C3%A1vel-no-regime-de-separ%C3%A7%C3%A3o-obrigat%C3%B3ria-exige-prova-de-esfor%C3%A7o-comum#

²RE 9128 Ementa: “Regime de bens no casamento; a separação obrigatória e a comunicação dos adquiridos; inteligência do art. 259 do Código Civil.”

³RE 10951 Ementa: “Recurso extraordinário – Casamento, conjugue maior de 60 anos, regime de bens, comunhão dos aquestos. – Mesmo nos casos de separação ex-vi-legis, entram na comunhão do casal os bens adquiridos na constância do casamento.”

⁴RE 8984. Ementa: “O regime legal da separação patrimonial não proíbe que os cônjuges se associem, e reúnam os bens adquiridos por sua atividade comum.”



*Karin Rick Rosa é advogada e assessora jurídica do Colégio Notarial do Brasil. Mestre em Direito e especialista em Direito Processual Civil pela Unisinos. Professora de Direito Civil Parte Geral e de Direito Notarial e Registral da Unisinos. Professora do Instituto Brasileiro de Estudos Jurídicos. Professora da Escola Superior da Advocacia/RS. Professora convidada do Instituto Internacional de Ciências Sociais (SP). Coordenadora da Especialização em Direito Notarial e Registral da Universidade do Vale do Rio dos Sinos. Autora e organizadora de obras jurídicas.

novembro a dezembro

Encontram-se em andamento os concursos públicos para outorga de delegações de notas e de registro nos seguintes estados: Rio Grande do Sul, Minas Gerais, Tocantins, Bahia, Mato Grosso, Paraná, Pará, Distrito Federal, Espírito Santo, Piauí, Rondônia e Sergipe.

07/11/2015

Curso de Autenticação e Firmas
Local: Presidente Prudente

14/11/2015

Curso de Grafotécnica e Documentoscopia
Local: São José dos Campos

05/12/2015

Confraternização do CNB/SP
Local: a definir

12/12/2015

Curso de Autenticação e Firmas
Local: Bauru

*As datas e eventos acima
estão sujeitos a alterações



CONTAR COM SOLUÇÕES COMPLETAS EXCLUSIVAMENTE PARA AS ÁREAS NOTARIAIS E REGISTRAS, ISSO SIM É AGILIZAR, CONTROLAR E FACILITAR A GESTÃO.

A Escriba ao longo dos anos vem se destacando principalmente por meio do conhecimento e atendimento a legislação brasileira, com sistemas completos e ágeis que facilitam a gestão.



Nossos executivos estão à disposição:
☎ 41 2106-1212 🌐 escriba.com.br

1

Foram jantar: sentaram “na mesa” reservada com os requintes de uma noite à luz de velas!!!

Com a expressão incorreta... Noite sem requintes, prezado leitor.

O correto é: sentar à mesa.

Dica fácil: “sentar-me na mesa” é sentar literalmente em cima da mesa, sentar-se sobre, sentar-se em cima da mesa (e não na cadeira). “Sentar-me à mesa” significa se sentar próximo à mesa (ou seja: na cadeira). Este verbo é pronominal, assim sendo, diga sempre “sentar-se” e não sentar.

É importante observar que “sentar-se à mesa” tem hífen, que se transforma em “ao”.

Ex.: se ao invés de “mesa” usarmos alguma palavra masculina teremos: “sentar-se ao balcão”.

2

Ele a cada dia tem tarefas para fazer, “mais” nunca se cansa do trabalho.

Precisa acrescentar na tarefa: estudar a diferença entre mais e mas.

Mas: indica oposição.

Mais: indica quantidade.

Ex. correto: Ele a cada dia tem mais tarefas para fazer, mas nunca se cansa do seu trabalho.

3

Maria tem a casa “enfrente” a um cinema.

Maria enfrente a expressão correta!!!

O correto é: em frente.

Dica fácil: em frente--- algo frontal

Enfrente - forma verbal do verbo enfrentar

Ex.: Enfrente seus medos!!!

Para você pensar:

....Amigo é assim. Precisamos de um minuto de silêncio em vida. Precisamos do enterro em vida.

Enterrar culpas, histórias mal redigidas, escolhas indevidas, saudades que nos atormentam sem fundamentos... Fantasmas que rodopiam nosso pensamento... Tudo precisa de um minuto de silêncio e um ritual para este cerimonial: enterro. Sem medo, amigo, de sair da tal zona de conforto (ou desconforto???) e mudar. Esta conversa entre mim e mim basta. Dói. Mas diga aí... Quem quer se tornar melhor precisa rasgar-se, limpar-se, purificar-se, enterrar tudo aquilo que nada contra a nossa maré.

E depois desse ritual... A capacidade de reerguer-se é que me mostra como está a minha força interior. Estou em pé. Ereta e renascida. Amigo é assim.

...Sem pressa,
meu amor.

Os corações
já se pousaram...

Se encaixaram.

Renata Carone Sborgia



*Renata Carone Sborgia é graduada em Direito e Letras - Mestre USP/RP - Pós Graduada pela FGV/RJ - Especialista em Língua Portuguesa - Especialista em Direito Público - Membro Imortal da Academia Ribeirãopretana de Educação (ARE) - MBA em Direito e Gestão Educacional - Autora de Livros - Patrona/fundadora na Academia de Letras, Música e Artes em Salvador/BA.

SEGURANÇA EM ETIQUETAS?

Através dos mesmos recursos dos selos notariais, oferecemos etiquetas para autenticação e reconhecimento de firmas com os seguintes itens de segurança:

- Tintas Reagentes
- Tinta Ultravioleta
- Microletras Positivas e Negativas
- Faqueamento Estrelado
- Adesivo Especial 30 Grs
- Impressão Flexográfica
- Serrilha entre Etiquetas
- Holografia Exclusiva (opcional)
- Vinhetas
- Fundo Numismático
- Palavra escondida “Cópia”



SEGURANÇA COMPROVADA

A 1ª gráfica da América Latina a obter a Certificação pela ABTG do sistema de segurança para produção de documentos confidenciais ABNT NBR 15.540.

Contato:
Fone: (11) 2104-4240 - (19) 91115566
email: jpilatti@uol.com.br www.rrdonnelley.com.br

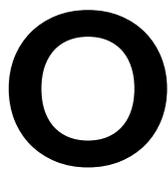
RR DONNELLEY

CLIQUE AQUI

Gilberto Cavicchioli*

**Nossas ideias e informações são
transmitidas através da comunicação**





tal clique, do inglês to click - clicar na linguagem da informática - significa pressionar um dos botões do teclado do computador ou do mouse. Expressão que pode substituir o “acesse”. Também pode ser traduzido ou interpretado como um tipo de ruído. Neste texto vamos pensar apenas no clique digital.

Clique aqui para obter mais informações

Clique para consultar inventários e partilhas

Clique aqui para requerimento preenchido e assinado

Clique aqui para saber mais sobre atas notariais

Pacto antenupcial: clique aqui

As frases reescritas acima são encontradas na internet em sites de tabelionatos de todo o Brasil. O ato de clicar como caminho para se obter, por via digital, informações e serviços de quase tudo, aproxima o usuário do tabelião e proporciona rapidez de forma objetiva e com baixo custo, pois evita deslocamentos físicos desnecessários.

De verdade, junto com a praticidade e a funcionalidade dos cliques dos computadores, os tempos atuais provocam comportamentos interessantes, modernos, que acompanham a agilidade na obtenção das coisas.

O constante avanço das tecnologias e o crescimento do uso da internet aumenta a quantidade de documentos e contratos realizados digitalmente, sempre via “ordens” precedidas de alguns cliques do mouse.

Um mero clique poderá facilitar a vida de pessoas que precisam, por exemplo, de orientações para lavratura de uma ata notarial, documento de suma importância na constituição de uma prova em procedimentos extrajudiciais.

Em visita aleatória aos sites de cartórios de localidades diversas, não importa se de cidades grandes, médias ou pequenas, observo - depois de alguns cliques - a comunicação destacada orientando o usuário a respeito dos atos notariais oferecidos e, ao lado, na mesma página, informações sobre ações de responsabilidade socioambiental, tema atualíssimo, tendo como exemplos:

“utilizamos papéis fabricados com celulose proveniente de florestas sustentáveis”;

“utilizamos água da chuva para os banheiros e o paisagismo”;

“aproveitamento de materiais reciclados”;

“aplicamos a coleta seletiva de lixo”

Percebam como os assuntos de ações de sustentabilidade e a obtenção de documentos digitais, por meio dos cliques, convivem lado a lado com naturalidade.

Falar em cliques certamente remete o leitor a procedimentos digitais, via computador, tablet ou smartphone. No entanto, acredito sinceramente que os cliques, por mais eficientes que possam ser, não deverão substituir o sorriso, a simpatia e o conhecimento técnico que os atendimentos pessoais proporcionam.

No meio de tantos avanços tecnológicos e atenção ao meio ambiente, o equilíbrio entre o atendimento virtual através dos cliques e os atendimentos presenciais, olho no olho, do jeito tradicional, deverá prevalecer por longo tempo, convivendo em qualidade, eficiência e harmonia.

Ficamos por aqui. Um abraço.



*Gilberto Cavicchioli é consultor de empresas e professor da ESPM e da Fundação Getúlio Vargas, realiza palestras motivacionais e consultoria técnica na gestão de cartórios, coordena o site www.profissionalsa.com.br, é colunista em revistas especializadas e autor do livro O Efeito Jabuticaba. São Paulo: Reino Editorial, 2010, em sua 3ª edição.

Colégio Notarial é destaque nos principais veículos de mídia do país

Durante os meses de setembro e outubro, o Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB/SP) foi destaque nos principais veículos de mídia do país em mais um bimestre de esforço mútuo entre a Comissão de Comunicação e a assessoria de imprensa da entidade.

Em setembro, o número de publicações quintuplicou em relação ao mesmo período do ano passado. No total, foram 55 inserções, sendo: 47 na internet, 7 em jornais e 1 em revista, abordando temas como testamento, testamento vital, pacto antenupcial, certidões, divórcios e imposto sobre herança.

No dia 2 de setembro, o jornal Folha de S.Paulo publicou na sua versão online – acessada mensalmente por uma média de 1,5 milhão de usuários – um trecho do posicionamento do presidente do CNB/SP, Carlos

Fernando Brasil Chaves, contrário à PEC 471, que visa efetivar os interinos a tabeliães de cartórios sem que passem por concurso público.

O portal de notícias R7 (Record) destacou o aumento de impostos sobre heranças no Brasil, tomando como base dados divulgados pelo CNB/SP de que em 2014, 28.542 testamentos foram feitos no país. O canal ainda constatou que o Congresso pretende triplicar o valor desses tributos. A reportagem conver- sou ainda com o 4º Tabelião de Notas de São Bernardo do Campo e diretor do CNB/SP, Andrey Guimarães Duarte, que explicou sobre a necessidade do inventário extrajudicial. “O testamento não retira a necessidade do inventário. Ele tem o condão de especificar como a pessoa deseja que seja feita a partilha de bens, podendo dispor de 50% do total da forma que melhor entender, inclusive beneficiando determinado herdeiro”.

Número de divórcios foi o assunto mais abordado no último bimestre

O tema mais abordado nesse bimestre foi o aumento do número de divórcios. Para o segundo semestre do ano, o CNB/SP projeta um crescimento de 21% na quantidade de atos lavrados na capital e de 16,4% no país. Diversos veículos de comunicação publicaram matérias sobre o assunto. Destaques para os portais UOL, Diário de Notícias, A Crítica, Folha de Londrina e a Hora da Notícia.

A versão online da revista Noivas & Cia, especializada no universo de casamentos, divulgou uma matéria listando 10 motivos para lavar o pacto antenupcial – documento utilizado para estipular questões patrimoniais – no cartório de notas. Entre os principais destaques estão: segurança (a questão da propriedade e da administração dos bens fica resolvida antes do casamento), economia (baixo custo, uma vez que o preço é tabelado por lei, independentemente

1 UOL mulher Comportamento Relacionamento

"Bruxa solta": agosto é o mês com mais divórcios no estado de SP

Do UOL, em São Paulo 31/08/2015 | 38h11



De acordo com o Colégio Notarial do Brasil de São Paulo, agosto é o mês em que os casais mais se divorciam no Estado – as separações aumentam 21% na segunda metade do ano.

O histórico da entidade, que computa os decretos de divórcio desde 2007, mostra que os meses de dezembro e outubro, respectivamente, sucedem agosto no total registrado nos cartórios.



2 R7 NOTÍCIAS

Estados apresentam proposta ao Congresso para triplicar imposto sobre heranças e doações

Taxa chega a até 8% atualmente, mas poderá alcançar 20% se texto passar pelo Congresso

R7 Notícias | 21 Setembro | Taxador | 15:56 | 100% NOTÍCIAS NO BRASIL | Teste

Bravo Lissa, do R7, em Brasília



A Constituição Federal estabelece que compete aos Estados instituir o ITCMD e que cabe ao Senado fixar os limites por meio de...

Deve chegar ao Senado nesta semana uma proposta dos Estados para aumentar o imposto sobre a herança e doações para até 20%. Atualmente o ITCMD (imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação) varia de 3% a 8% dependendo do Estado.

A Constituição Federal estabelece que compete aos Estados instituir o ITCMD e que cabe ao Senado fixar os limites por meio de resolução. A arrecadação do imposto gera uma receita anual entre R\$ 2 bilhões e R\$ 2,5 bilhões por ano aos Estados.

O secretário de Fazenda do Paraná, Mauro Ricardo Costa, afirma que a proposta é uma reação diante das especulações de que o

novas&cia 3

Pacto antipensão oferece tranquilidade para quem pretende se casar!

19 de setembro de 2015

por Revista Novas & Cia

CNB/SP aponta que o número de casais que lavraram o documento em cartórios de notas cresceu 38% no Brasil

Planejar uma união vai muito além de pensar em listas, vestidos ou laços-de-noiva. Também é importante quanto imaginar o casamento dos seus sonhos e refletir em preservação de patrimônio e em questões relacionadas à sucessão e herança. Afinal, não é incógnita sabemos de matrimônios que se desfizeram pouco tempo depois da cerimônia. Segundo pesquisa realizada pelo IBDC, em 2013, os casamentos no Brasil duram em média 15 anos.



a crítica 4

Agosto é considerado mês do divórcio

Agosto é o mês em que os casais mais se divorciam. No País, esse índice é de 16,4%.



FOLHA DE S. PAULO 5

UM JORNAL A SERVIÇO DO BRASIL

SESTA-FEIRA, 9 DE OUTUBRO DE 2015 R\$ 16,00

painel do leitor

Colégio Notarial do Brasil comenta textos sobre a PEC dos Cartórios

CARLOS FERNANDO BRAGA CHAVES, presidente do Colégio Notarial do Brasil - Região São Paulo SE, SÃO PAULO.

23/09/2015 09:23:00

Em relação ao editorial Desce no cartório e aos artigos A face dos cartórios e Hora de dar fim aos cartórios, o Colégio Notarial do Brasil (região São Paulo) vem a público defender sua posição contrária à aprovação da PEC 374. Acreditações que a proposta faz à Constituição e que os interesses que excessiva generalização procedido, com traços sabidamente delimitado, não devem pautar alterações sem o

19 de setembro de 2015

Agosto é campeão em número de divórcios

AUTO ESCOLA EDUCATIVA Fone: (44) 3031.1100

Do ponto de vista psicológico, a justificativa pode estar nos eventos de fim de ano.

O mês de agosto é campeão no número de divórcios no Brasil, com quase 16% do total registrado por ano nos cartórios. No País, o índice de divórcios no segundo semestre de um ano costuma ser 16,4% superior do que o registrado no primeiro semestre. E agosto, apesar de ser o mês, é o que registra mais o que pode ser chamado de "divórcio de ocasião".

"A gente consegue o casamento e o marido acaba sendo explorado em relação ao divórcio. Não conseguimos obter uma segunda chance, mas precisamos recorrer ao estágio de cartório notarial", afirma Andrey Guimarães Duarte, diretor do núcleo São Paulo do Colégio Notarial do Brasil, entidade que representa os cartórios. "O divórcio de ano não é um casamento e precisa se pagar. Depois que não passa de pessoas começam a se separar e a tirar as fronteiras e que já vivem separados, e a decisão de se separar acontece".

De acordo com o estudo psicológico, a justificativa pode estar nos eventos de fim de ano. "Ninguém resolve se separa de uma hora para outra. O que eu percebo é que eles já pensaram nisso um pouco antes de receber a notícia e não é um ato de desespero de ano. A família no tempo cronológico a seguir a essa hora", explica a coordenadora de Psicologia da Faculdade de Psicologia da Universidade Católica de São Paulo, Rosalinda Miranda.

Essa também é a opinião de Paulo Matti, professor de Psicologia da Universidade Paulista. Segundo ele, "há um fenômeno de procrastinação de fim de ano, que se aplica ao Brasil, em que as pessoas tentam a se separar um pouco mais e até mesmo tentam a separar alguma coisa. O começo de ano tem uma tendência de separar. A gente tenta pagar coisas que não dá para pagar e se separar".

Matti, que se dedica a divórcios que acontecem nos meses de dezembro e janeiro, não tem uma explicação para esse fenômeno. Apoiando para a psicologia, Matti acredita que o motivo pode ser mais simples: "Como agosto é o mês de férias, as pessoas ficam mais soltas e se separam mais facilmente. Nesse mês, o juiz passa pela sala de audiência, e o divórcio é feito e as pessoas vão se separando mais facilmente".

Com mais páginas no FACEBOOK e mais de todas notícias de Classe e Região

ZENO VELOSO 7

Ao comemorar os 450 anos de instalação do primeiro Tabelionato de Notas no Brasil, o Conselho Federal do Colégio Notarial do Brasil promoveu, na última semana, o XX Congresso Notarial Brasileiro, no Rio de Janeiro. Um dos principais homenageados foi o jurista e tabelião paraense, Zeno Veloso, que foi agraciado, com um prêmio de redação em seu nome: "Prêmio de Monografia Zeno Veloso".

Homenagem do Rio 8

O Rio de Janeiro recebeu o XX Congresso Notarial Brasileiro que festejou os 450 anos de Notariado no Brasil. Profissionais de todo o país participaram do evento, entre eles Otávio Margarida e Hélio Zerbartí. Na ocasião o Conselho Federal do Colégio Notarial do Brasil concedeu a Sérgio Ivan Margarida a homenagem de Notário Destaque de Santa Catarina.

O filho, Otávio, recebeu em nome do pai o honroso reconhecimento por toda a dedicação, empenho e exemplo profissional que Sérgio representa na atividade notarial catarinense e brasileira.

A coluna agradece.

FOLHAweb 9

Segunda-feira, 11 de Setembro de 2015

FOLHA Geral

13 de setembro - 12:00

Crise econômica já causa aumento no número de divórcios no País

Nossos rivais já dizem: "Quando a festa entra pela porta, a ator sai pela janela". É, em tempos de crise econômica, parece que a velha máxima volta a se confirmar. Pelo menos esta é a constatação feita por profissionais de **escritório Naztini e Quinteiro Advogados Associados**, localizada na Zona Oeste da capital paulista. Com atendimento em todo território nacional, no primeiro semestre de 2015 o escritório registrou um aumento de 75% em casos de divórcio, em relação ao mesmo período do ano passado.

Motivo? "A crise financeira que atingiu o País, aliada à perda de renda. Como fôlego secundário, outro motivo alegado para o divórcio é que os pais se dedicam mais aos filhos e acabam por esquecer do outro cônjuge, ou ainda a vontade de educar os filhos. Cada um dos cônjuges foi criado de uma forma e não aceita que o outro crie os filhos fora do seu padrão moral e ético", avalia André de Moraes Naztini, especialista em áreas civil, imobiliária e criminal.

Embora os dados não sejam oficiais, apontam uma tendência para os próximos levantamentos demográficos realizados no País, normalmente realizados pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Não é novidade que as famílias podem ser uma fonte de alegria quando não bem ou desafortunadamente, quando o casal é obrigado a enfrentar uma crise econômica, desemprego ou queda no orçamento familiar. O clima acaba se tornando mais tenso e as cobranças, que podem levar ao fim do relacionamento (veja sua lista de dicas para mudar essa perspectiva).

Segundo Naztini, os clientes que se divorciam são de classe A ou B, têm dois filhos, em média, e faixa etária de 30 a 45 anos. O custo de uma separação, incluindo honorários advocatícios, custos processuais e impostos é de cerca de 12% do patrimônio para os divórcios consensuais e nos litigiosos pode dobrar um decréscimo da contratação de advogados por cada uma das partes. Os divórcios consensuais, quando não há filhos

- 1 – Portal UOL
- 2 – Portal R7
- 3 – Noivas&Cia
- 4 – A Crítica/MS
- 5 – Folha de S. Paulo
- 6 – Hora da Notícia/PR
- 7 – Correio da Paraíba/PB
- 8 – Jornal Santa Catarina/SC
- 9 – Folha de Londrina/PR
- 10 – Diário de Notícias
- 11 – Jornal do Dia/SE

DIVÓRCIO 10

Índice de divórcios aumenta no segundo semestre do ano

De acordo com o Colégio Notarial do Brasil, o índice de divórcios aumentou 21% no segundo semestre do ano no Estado de São Paulo – sendo 16,4% o índice no País.

Na série histórica da entidade, que computa os atos lavrados em cartórios desde 2007, os meses em que os casais mais se divorciam são, respectivamente: agosto, (com quase 16% do total registrado por ano nos cartórios), dezembro e outubro.

No entanto, apenas podem se divorciar no cartório de notas os casais sem filhos menores, incapazes ou aqueles que têm filhos menores com questões como pensão, guarda e visitas resguardadas na esfera judicial.

Além disso, também é necessário que não haja litígio entre o casal.

Na escritura pública lavrada pelo notário, o casal poderá estipular as questões relativas à partilha dos bens (se houver), ao pagamento ou à dispensa de pensão alimentícia e à definição quanto

ao uso do nome, se um dos cônjuges tiver adotado o sobrenome do outro:

"Os divórcios em cartório são feitos de forma rápida, simples e segura pelo tabelião de notas. O CNB/SP ressalta que mesmo os casais que já tenham processo judicial em andamento podem desistir dessa via e optar por praticar o ato por meio de escritura pública em cartório, quando preenchidos os requisitos da lei", afirma o presidente do CNB/SP, Carlos Fernando Brasil Chaves.

Jornal do Dia 11

Terça-feira, 13 de Outubro de 2015

Sergipe marca presença em Congresso Notarial Brasileiro nos 450 anos do Rio

Compartilhar

Publicada em 07/10/2015, às 09:37:00

O Estado de Sergipe esteve presente durante o XX Congresso Notarial Brasileiro e a 2ª Conferência Afro-Americana, eventos organizados pelo Colégio Notarial do Brasil e pela União Internacional dos Notários e realizados na cidade do Rio de Janeiro no período de 30 de setembro a 3 de outubro.

O Cartório do 1º Ofício de São Cristóvão, representado pela Tabelião Rivanda Carneiro, não só marcou presença nos importantes eventos como também deu a sua contribuição para a elaboração do documento final com as propostas emanadas dos mesmos, assim como a aprovação do Código de Ética e Disciplina Notarial.

O acontecimento foi considerado histórico pelos presidentes do Colégio Notarial do Brasil, Ubiratan Pereira Guimarães, e o presidente da União Internacional dos Notários, Daniel Sedán-Sanghor, evitadamente por reunir quase uma centena de representantes de vários países, assim como pela comemoração dos 450 anos do notariado do Brasil.

O evento marcou essa celebração tomando-se como marco fundamental da atividade em solo brasileiro a instalação do primeiro Tabelionato de Notas no País, o 1º Ofício de Notas do Rio de Janeiro, em 1565.

O Conselho Federal do Colégio Notarial do Brasil, entidade representante de todos os notários do Brasil, com apoio de todas as Seccionais Estaduais foi o responsável pelo evento multidisciplinar voltado para notários, escrivães, operadores do Direito e estudantes de todo o Brasil, focado no debate sobre os principais temas atuais da atividade no cenário nacional, congregando assuntos de Direito de Família, Sucessões, Civil e Patrimonial.

do valor do patrimônio do casal) e organização (possibilidade de estipular quem irá administrar cada bem, assim como dispor acerca de eventuais dívidas).

No mês de outubro, periódicos de diversos estados divulgaram o XX Congresso Notarial Brasileiro, que aconteceu no Rio de Janeiro, entre os dias 30 de setembro e 3 de outubro. O jornal Correio da Paraíba, publicou nota referente ao prêmio Zeno Veloso, que leva o nome do jurista paraense, o Jornal do Dia, de Aracaju/SE, enfatizou a presença de notários do estado no evento e o Jornal de Santa Catarina salientou em sua versão impressa a homenagem de Notário Destaque de Santa Catarina, recebida pelo tabelião Sérgio Ivan Margarida.

Ainda no mesmo mês, o diretor do CNB/SP Andrey Guimarães Duarte concedeu entrevista à Rádio Nacional (Brasília) para explicar como vai funcionar o novo imposto sobre o lucro imobiliário, que passa a valer a partir de 1º de janeiro de 2016 em decorrência da Medida Provisória 692/15 (que altera a Lei 8.981/95). "O imposto vai ser pago pela diferença entre o valor preenchido nas declarações de bens e o quanto o proprietário está negociando o imóvel. Por exemplo, se você paga mil reais em um imóvel e o vende por 100 mil. É sobre essa diferença que incide o lucro imobiliário". O tabelião esclareceu que o imposto já existia com a taxa de 15%, porém, três novas faixas de imposto foram criadas (20%, 25% e 30%) e serão cobradas de acordo com o lucro do imóvel. Para ouvir a entrevista na íntegra acesso o site do CNB/SP.

Devem ser cobrados os emolumentos em dobro, caso seja **lavrada ata notarial fora da serventia?**

Rafael Depieri*

Sabemos que a atividade notarial é complexa e possui multitarefas para o êxito da qualificação e lavratura do ato notarial. Nesta complexidade, temos a diligência interna e externa. A interna desenvolve-se na sede do tabelionato - com a audiência com as partes, o assessoramento e aconselhamento, buscando o fim jurídico proposto, a compreensão do ato pelas partes e por fim a minutagem e lavratura do ato. Igualmente, esses procedimentos ocorrem na diligência externa, àquela realizada fora do tabelionato.

Assim, valendo-se e seguindo a técnica notarial, a tabela de emolumentos prevê duas classificações para a cobrança da ata notarial:

a) Atas notariais **sem reflexo econômico** (item 9)

b) Atas notariais **com reflexo econômico** (item 1)

A tabela de emolumentos prevê expressamente a ata notarial sem valor econômico, e por dedução lógica (e jurídica), prevê as atas notariais com conteúdo econômico, cujo parâmetro de cobrança é a tabela residual. Do contrário, não haveria razão de o legislador fazer tal distinção - *verba cum effectu sunt accipienda*.

Como dito, o item 9 da tabela de emolumentos dos serviços notariais, prevista na Lei nº 11.331/02, tem previsão expressa para os casos de atas notariais sem reflexo econômico, as quais, a propósito, são os tipos de atas geralmente mais solicitadas (ex.: ata de verificação de fatos em estabelecimentos comerciais, ata de assembleias condominiais e societárias, constatação de situação de imóvel, etc.), cujo valor, de acordo com a UFESP 2015 é de¹: R\$ 338,71 (pela primeira folha) + R\$ 171,03 (por página adicional), acrescido do ISS devido ao município.

Já às atas notariais em que haja valor declarado, aplica-se o item 1 da Tabela - Escritura com valor declarado - com base no valor nominal verificado por ocasião da constatação dos fatos ou aquele atribuído pelo solicitante, o qual deve ser consignado na ata ou no requerimento escrito.

Respondendo objetivamente a dúvida é necessário também lembrar a previsão contida no Item 8.1 das Notas Explicativas anexa à Tabela de Emolumentos, *in verbis*:

8.1.- Nos atos sem valor declarado, lavrados fora do horário normal ou fora do tabelionato, exceto quando do interesse dos órgãos públicos em geral, os emolumentos serão cobrados em dobro, fazendo o tabelião circunstanciada menção na escritura, sem prejuízo do reembolso das despesas com condução.

Nota-se pela redação acima colacionada que existe previsão de cobrança em dobro somente para atos praticados fora da serventia, desde que se trate de atos sem valor declarado, nos quais se incluem as atas sem conteúdo econômico, bem como as procurações sem valor econômico, escrituras sem valor declarado etc.

Desta forma, entendemos que os atos sem valor declarado são todos aqueles que não são contemplados pelo o item 1 da Tabela - *Escritura com valor declarado*. Logo, a ata notarial sem reflexo econômico é, sem dúvida, um ato sem valor declarado, e pela interpretação do item 9 c/c o item 8.1 das notas explicativas, não resta dúvida que na sua lavratura os emolumentos devem ser cobrados em dobro, sem prejuízo do reembolso das despesas com condução, devidamente autorizadas pelo solicitante.

Ademais, ressaltamos que o tabelião ou preposto deve consignar na ata notarial a informação de que o ato foi realizado fora de sua serventia, desde que, claro, dentro da

circunscrição territorial para a qual recebeu a delegação, conforme disposição contida no art. 9º da Lei nº 8935/94 e repisado no item 5, do Capítulo XIV das Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça².

Portanto, concluímos que, pela lavratura da ata notarial sem conteúdo econômico devem ser sempre cobrados os emolumentos em dobro. E, somente pela ata notarial com valor declarado é que não se pode cobrar a duplicidade dos emolumentos, enquadrando-a no item 1 da tabela.

¹Tabela de Emolumentos em vigor a partir de 8 de janeiro de 2015

²5. O tabelião de notas, embora de livre escolha pelas partes, não pode desempenhar função notarial típica fora da circunscrição territorial para a qual recebeu a delegação.

5.1. Se dentro da sua circunscrição territorial, pode lavrar o ato notarial em qualquer lugar, desde que consigne, no documento, o lugar no qual praticado.

5.2. A restrição territorial à atuação do tabelião de notas, ao limitar-se aos atos privativos, típicos da atividade notarial, não abrange outros que lhe são facultados, direcionados à consecução dos atos notariais e consistentes nas gestões e diligências necessárias ou convenientes ao seu preparo, então prestados sem ônus maiores que os emolumentos devidos.



*Rafael Depieri é assessor jurídico do CNB/SP. Advogado, é bacharel em Direito pela Universidade Presbiteriana Mackenzie e pós-graduado em Direito Notarial e Registral pela Faculdade Arthur Thomas. Envie sua dúvida para cnbjuridico@cnbsp.org.br

Dores repetidas

Lesões por Esforço Repetitivo (LER) tiram 100 mil brasileiros do trabalho por ano; laudos e documentos podem tornar o ambiente um local mais seguro

Experimente esticar e abrir a palma da sua mão e você poderá vê-los: os tendões, finos cordões fibrosos, formado por tecido conjuntivo, por meio do qual os músculos se inserem nos ossos ou nos outros órgãos. Graças a eles temos força e equilíbrio para carregar peso e nos manter em pé. Porém, o seu uso excessivo e desregrado pode gerar uma grande dor de cabeça.

Olhe novamente para a sua mão. Se, ao fechá-la, você sentir alguma dor nestes tendões e articulações, você pode ser mais um portador das chamadas Lesões por Esforço Repetitivo (LER) – responsáveis por retirar do trabalho mais de 100 mil brasileiros por ano (dados do Ministério da Saúde). Segundo dados da Organização Mundial da Saúde (OMS) datados de 2012, 1% da população paulista adquiriu esta síndrome – que, como o nome sugere, surge no constante esforço de tecidos fibrosos e ósseos de todo o corpo.

De acordo com a fisioterapeuta Roberta dos Santos Cavenaghi, a lista de sintomas é muito maior e não se limita apenas aos ossos das mãos: tendinite, tenossinovite, bursite, epicondilite e dedo em gatilho são alguns males que normalmente atingem membros superiores (ombros, cotovelos e pulsos). “Normalmente esse conjunto de doenças provoca dor e inflamação, podendo alterar a capacidade funcional da região comprometida”, afirma a profissional. A prevalência de casos de LER ocorre entre as mulheres.

Algumas profissões estão mais suscetíveis a tais desgastes, sendo as atividades de escritório um grande sinal de alerta: tarefas tão triviais como digitar por horas a fio e clicar com o indicador do mouse, por exemplo, podem gerar graves complicações futuras. O auto-diagnóstico, garante Roberta, é bastante difícil de ser produzido, pois “deve ser feito apenas pelo profissional médico e através de exames de imagem”.



A atenção aos sintomas é fundamental e sua prevenção (a LER não tem cura) vem de atos igualmente triviais: ciclos de trabalho com breves intervalos para alongamento, além de mobiliário que torne a atividade mais confortável são atitudes responsáveis para evitar prejuízos. Em empresas maiores, entrar em contato com a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (Cipa) pode ajudar a evitar grandes percalços em curto prazo.

Nas serventias extrajudiciais, certos caminhos podem ser tomados para tornar o escritório um ambiente menos nocivo para os prepostos. Trata-se de três indexadores que atestam a relação saudável entre o empregado e seu posto de trabalho: o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e o Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LCTAT). Com custos chegando a R\$ 3 mil, a obtenção destes pareceres é requisito obrigatório do Ministério do Trabalho para o bom funcionamento de uma empresa.

Rosineli Vilela, gerente administrativa do 14º Tabelião de Notas da Capital, atua ao lado do tabelião responsável Paulo Tupinambá Vampré em prol de um ambiente favorável ao bem estar de sua equipe. Sob sua égide estão 189 funcionários – é o maior corpo de empregados entre as serventias brasileiras. Todo o edifício de quatro andares onde o tabelionato está localizado, na zona oeste de São Paulo, foi adequado de acordo com as três normativas.

Todos estes investimentos refletiram na qualidade do serviço prestado. “Ampliamos o local de trabalho e procuramos mantê-lo amplo e clean com teto acústico e a temperatura agradável proporcionando, assim, melhor comodidade aos colaboradores”, explica Rosineli. Um desconforto nos músculos e tendões, vindo de uma atividade tão simples e rotineira, pode virar um problema crônico para qualquer pessoa. Logo, o investimento em um recinto mais confortável para todos não parece um grande esforço.



Discrição versus especulação

Quebra de confiabilidade e conversas paralelas acarretam prejuízos ao ambiente profissional

A comunicação interna é fator primordial para bons resultados na gestão de negócio e na manutenção do ambiente de trabalho dentro de uma empresa. Porém, conversas corriqueiras colaboram para o surgimento de boatos, que podem causar ruídos, fazendo com que a relação de confiança entre empregador e empregado seja abalada.

“Além do ambiente profissional, a própria empresa pode sofrer danos caso as informações passadas via ‘rádio peão’ não sejam contornadas. Neste caso, é papel do RH passar a fazer uso de uma comunicação transparente, assegurando que todos os profissionais tenham condição de receber e entender as mensagens, evitando canais paralelos”, explica a assessora de carreiras da Catho, Elen Souza.

De acordo com a profissional, uma boa estratégia para não fazer parte dos rumores é ouvir e não espalhar boatos, caso não tenha como confirmar o fato. “Para não parecer antipático, o empregado não precisa fugir da conversa, mas também não deve ir atrás dela. Caso ouça alguma coisa, guarde para si e aguarde mais informações fornecidas por canais oficiais da empresa”, enfatiza Elen. “Se a informação for algo que impacte diretamente a vida do colaborador, o mais indicado é escolher uma boa hora para falar com um superior direto e perguntar se a informação procede”, conclui.

No entanto, conversa paralela não é o único desafio. Outro fator importante para o desenvolvimento saudável das atividades em muitos ambientes de trabalho como, por exemplo, em serventias extrajudiciais, é o

Princípio da Confidencialidade. “Oriente, de forma preventiva e acautelatória, a que todos observem o dever de sigilo das informações que tomarem conhecimento em razão da atividade notarial. Alertando sempre, das consequências danosas do vazamento de informações para todos os envolvidos”, conta o Tabelião de Notas e Protesto de Santo Anastácio, Lourival da Silva Lourenço.

Tal princípio está estabelecido no inciso VI, do artigo 30, da Lei nº 8.935/94 e também está presente nas Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo (NSCGJ/SP). “Temos o dever de guardar sigilo das informações, dos documentos, dos atos e fatos da intimidade e da vida privada dos usuários do serviço, que só tomamos conhecimento por força da qualificação notarial”, elucida Lourival. “Alerto ainda, das consequências que o desrespeito deste compromisso de confidencialidade pode acarretar as pessoas envolvidas, a imagem e reputação da serventia e, principalmente, em relação aos danos civis e penais daí decorrentes”.

A assessora de carreiras da Catho, Elen Souza, explica que o acordo de confidencialidade é uma importante opção na relação empregatícia entre as partes de um negócio. “Quando um profissional for submetido a este tipo de contrato, o seu modo de agir deverá ser alinhado com as posturas que forem necessárias para cumprir o que determina o instrumento”. Para garantir o sucesso de uma empresa e até mesmo uma posição de liderança no mercado, é importante que os vários segmentos da economia primem pela manutenção do sigilo – pelo menos se mostrando cuidadosas em relação a determinadas informações.

Mediação requer tecnologia

Joelson Sell*

A vigência do Novo Código de Processo Civil (CPC) está cada vez mais próxima. A partir de março de 2016, novos serviços poderão ser prestados pelos notários e registradores de todo o Brasil e a mudança, além de novas demandas, traz novas necessidades. Entre as principais missões que serão conferidas aos cartórios estão a mediação extrajudicial, a arbitragem e a conciliação, como afirma o presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJ/SP), o desembargador José Renato Nalini.

“A lei de mediação possibilitará que os notários e registradores continuem a exercer a missão pacificadora de que o Brasil necessita com urgência”, analisa Nalini. Entretanto, ela só será concretizada em um contexto com tabelionatos informatizados e bem organizados em rede para que as demandas sejam absorvidas, solucionadas de forma ágil e comunicadas ao sistema e aos interessados.

A reforma no Código de Processo Civil concede aos cartórios funções de mediação, como a usucapião extrajudicial, e a realização do divórcio, necessidades para desburocratizar o Poder Judiciário e desjudicializar diversas ações. Com isso, pretende-se facilitar o acesso à Justiça pelos cidadãos com serviços mais rápidos, de menor custo e maior efetividade.

Para isso, nada mais coerente e inevitável que o uso em larga escala da tecnologia e de softwares que permitam um trato documental rápido com encurtamento de espaços. Uma conciliação, por exemplo, poderia ser realizada entre pessoas que estão a milhares de quilômetros de distância por meio de canais informatizados. Além disso, com as adequações tecnológicas necessárias, os cartórios poderão se tornar verdadeiras centrais de administração e solução de conflitos, como analisa Marcelo Veiga, advogado que assumiu interinamente a Secretaria de Reforma do Judiciário (SRJ), do Ministério da Justiça (MJ), em entrevista para a Associação dos Notários e Registradores do Estado do Paraná (Anoreg/PR).



“Em muitos municípios afastados dos grandes centros urbanos, os cartórios são a representação da oficialidade, transmitindo confiança e integridade aos cidadãos. Ora, se queremos que os cidadãos passem a utilizar os mecanismos extrajudiciais de resolução consensual de disputas, precisamos antes contar com uma rede de instituições que ofereça tais serviços de forma profissional, confiável e acessível”, afirma o secretário.

Além de atender as demandas que já se fazem presentes, para continuarem atendendo às novas demandas que estão à porta, os cartórios necessitam investir mais em servidores de primeira linha, backups internos e externos – sejam eles em nuvem pública ou privada –, contratar bons profissionais de tecnologia da informação para atender a essas novas demandas internas de seus cartórios, possuir contratos com empresas de hardware

e redes (infraestrutura) e contratar empresas de softwares especialistas e referenciadas no mercado. Se esse básico “dever de casa” for feito, os cartórios garantirão a máxima efetividade no que já é oferecido e irão se colocar em posição de destaque para as novas oportunidades.



*Joelson Sell é diretor de Expansão de Negócios, graduado em Gestão Comercial e um dos fundadores da Escriba Informática

Pesquisa identifica principais motivações dos notários para oferecer serviços de **Certificação Digital**

Vera Matos*

A Autoridade Certificadora Notarial (AC Notarial) tem a missão de auxiliar os Cartórios de Notas a fixarem-se também na era da economia digital. Desta forma, atingem uma esfera da sociedade que necessita garantir a segurança jurídica, autenticidade e confiabilidade de seus documentos eletrônicos – e utilizam o Certificado Digital para isso.

A AC Notarial busca continuamente aprimorar os processos referentes à atividade de Certificação Digital, de modo que sejam compatíveis à atuação dos notários. Com este foco, entre os meses de junho e agosto, em parceria com a Autoridade Certificadora Brasileira de Registros (AC BR), encaminhou aos tabelionatos de notas e escritórios de registros credenciados uma pesquisa de opinião sobre a Certificação Digital.

A iniciativa teve como objetivos: identificar as principais motivações que levaram tais serventias a prestar esse serviço, mapear as dificuldades encontradas no início da atividade, verificar como está montada a operação e obter sugestões de melhorias para os canais de suporte. A participação dos notários representou 63% das respostas obtidas.

Resultados da pesquisa

Dos 78 cartórios participantes, 73% consideram ter atingido os objetivos esperados, dentre os quais destacam-se: (i) atender a demanda da certificação digital; (ii) aumentar a rentabilidade; (iii) modernização (inovação tecnológica). Outras motivações apresentadas foram: pioneirismo e reconhecimento do cartório na região pelo serviço diferenciado.

Avaliou-se, de igual forma, que essas serventias, em sua maioria, contam com dois ou mais colaboradores treinados para atuar como Agente de Registro – profissional responsável por receber o solicitante, orientar e conferir a documentação necessária para emissão do certificado digital –, embora a operação no cartório possibilite o atendimento ao cliente com apenas um Agente de Registro, desde que utilize Central de Verificação.

Próximos passos

Os resultados obtidos com a pesquisa, bem como o feedback sobre o funcionamento dos canais de contato, contribuiram para o planejamento de ações que visam aprimorar os trabalhos realizados pela AC Notarial e pelo seu Prestador de Serviço de Suporte contratado.



A operação está mais simples! Possibilita a formação de dossiê digital e seu armazenamento com o uso de sistema de Gerenciamento Eletrônico de Documentos (GED – Certiscan), que dispensa a guarda de cópias no local. A centralização obrigatória dos documentos físicos - Termos de Titularidade/Responsabilidade e eventual declaração de domicílio, continua na forma prevista nas resoluções da ICP-Brasil. O ambiente para realizar o atendimento pode ser compartilhado com as demais atividades da serventia, eliminando custos com adequação do local. Quanto ao treinamento dos agentes, o Colégio Notarial do Brasil está disponibilizando em formato de ensino à distância, sem custos de inscrição. Com essas facilidades, espera-se que os cartórios de notas tenham mais interesse pela prestação dos serviços de certificação digital ao público em geral.

Os interessados no credenciamento dessa atividade poderão enviar e-mail para: acnotarial@redeicpbrasil.com.br ou credenciamento@redeicpbrasil.com.br.



*Vera Matos é gestora de rede cartorária da AC Notarial. Atua há 11 anos no segmento de certificação digital, sendo responsável pela condução do credenciamento de mais de 200 entidades no âmbito da Infraestrutura de Chaves-Públicas Brasileira (ICP-Brasil)

Tabelionato e comunidade crescem juntos

A trajetória do tabelião Ygor Ramos, que assumiu seu primeiro cartório aos 24 anos

O interesse por direito civil e empresarial começou nos tempos de faculdade, quando Ygor Ramos Cunha Pinheiro estudava na Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ). Em 2007, no terceiro ano de curso, seu pai, Walter Cunha Pinheiro, se tornou, por meio de concurso público, Oficial de Registro de Títulos e Documentários e Civil das Pessoas Jurídicas, no Rio Grande do Sul. “Passei a frequentar quinzenalmente a serventia, aumentando meu interesse pelo ofício. Desde que me formei, venho me preparando para o Concurso de Outorga de Delegações do Estado de São Paulo”, conta Ygor.

Em 2011, ele foi aprovado no 7º Concurso e assumiu o Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais do município de São José do Barreiro, comarca de Bananal. “A partir de então, tive certeza de ter escolhido a carreira certa”, constatou Ygor, que dois anos mais tarde, passou no 8º Concurso e se tornou Tabelião de Notas e Protestos de Letras e Títulos da comarca de Jardinópolis, onde está até hoje.

Formada por imigrantes italianos, sírio-libaneses, japoneses, portugueses e espanhóis, Jardinópolis, localizada a 23 km de Ribeirão Preto, conta hoje com aproxima-



▶ Ao lado de outros 10 funcionários, Tabelião de Notas e Protestos de Letras e Títulos da comarca de Jardinópolis atende uma média de 70 pessoas por dia

damente 42 mil moradores. “Estava aprovado em todos os grupos do 8º Concurso. Optei pelo grupo de Notas e Protesto. A escolha se deu pelo fato de a região de Ribeirão Preto ser muito próspera, oferecendo excelentes condições para o desenvolvimento da atividade, bem como farta mão de obra qualificada e serviços”, explica Ygor, que ao lado de outros 10 funcionários, realiza, em média, 70 atendimentos por dia.

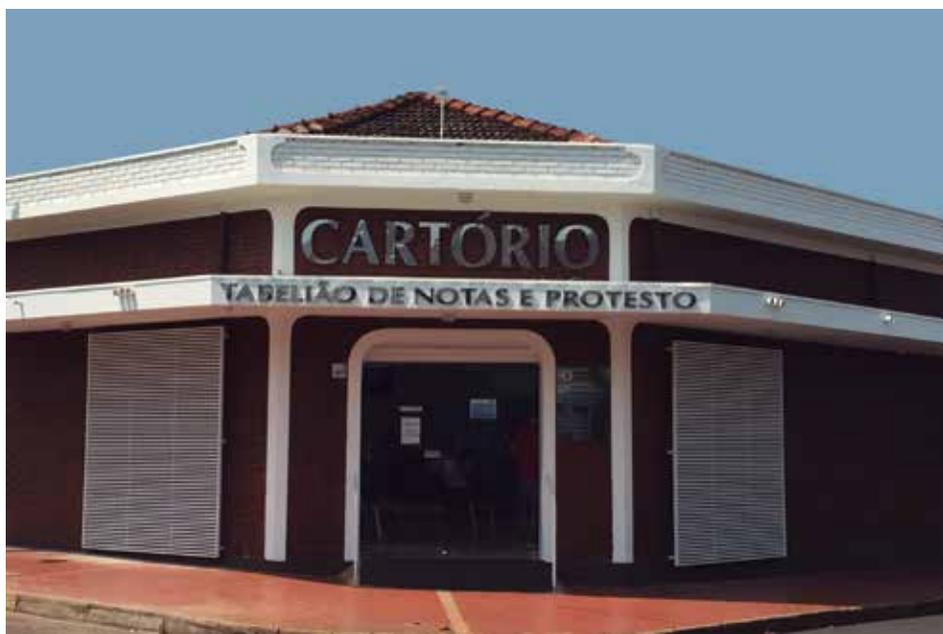
“Ao chegar aqui na cidade, em 2013, deparei-me com um local bastante organizado. Foram feitas pequenas alterações no modo de funcionamento do balcão. Depois, iniciamos o processo de informatização de todos os procedimentos da serventia, o que terminará com o acervo completamente digitalizado até o fim deste ano”, explicou. Além disso, o

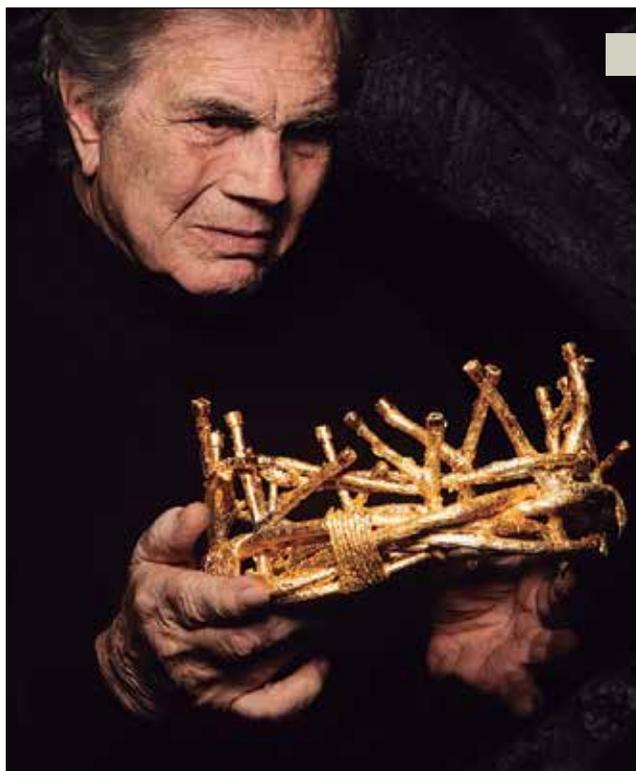
tabelionato firmou convênio com a PGE e a PGFN para a recepção de certidões de dívida ativa para protesto e o local passou por uma completa reforma nas instalações físicas, proporcionando aos moradores um ambiente moderno e agradável, compatível com a prosperidade da região.

Ygor faz questão de enfatizar a importância da relação entre o tabelião e a comunidade. “Tal interação é fundamental. Desde a primeira serventia que assumi, percebo isso. Lá, a única mão do estado era a Oficial, o fórum mais próximo ficava a 40 km de distância. Sendo assim, o tabelião era o único profissional do direito da cidade capaz de dar soluções às mais diversas angústias da população, muitas vezes nem mesmo ligadas à atividade”.

O notário pretende manter as mesmas características no seu trabalho atendendo os jardinopolenses. “Além de ter uma excelente equipe de funcionários, atentos e prestativos, procuro estar sempre disponível para atender a qualquer anseio, valendo-me da técnica jurídica e da fé pública”. Para o futuro, Ygor pretende ajustar o envio de certidões de dívida ativa municipal e protesto, o que também contribuirá para o aumento da arrecadação municipal.

▶ A serventia passou por uma completa reforma nas instalações físicas, proporcionando aos usuários um ambiente moderno e agradável, compatível com a prosperidade da região





Teatro

O Camareiro

A peça apresenta a história de um ator de teatro chamado “Senhor”, vivido por Tarcísio Meira, que à beira de um colapso nervoso tem dois objetivos: manter sua companhia de teatro, que está prestes a fechar, e interpretar mais uma vez o Rei Lear, personagem de Shakespeare. Para atingir suas metas, ele conta com Norman, seu dedicado camareiro, que faz qualquer coisa para ajudá-lo. A obra mostra que existe uma forte ligação entre os dois e que ambos são servidores de algo maior que eles mesmos: o teatro.

Quando: sexta e sábados às 21h00; domingo às 18h00
Local: Teatro Porto Seguro
Endereço: Alameda Barão de Piracicaba, 740
 Campos Elísios – São Paulo
Entrada: De R\$ 80,00 a R\$ 100,00

Livro



Para ser grande – As Histórias de 20 Empreendedores de Sucesso

A jornalista Marina Vidigal entrevistou 20 grandes empresários brasileiros, que contaram suas trajetórias até alcançarem o sucesso. O livro apresenta histórias de superação, como a de Camilo Coca, lavador de caminhão, que depois de lutar na Segunda Guerra Mundial, passou a investir na compra e venda de caminhões. Hoje, Camilo é dono da Viação Itapemirim, a maior companhia de ônibus da América do Sul.

Coordenação: Marina Vidigal
Editora: Original
Ano: 2009
Páginas: 296

Exposição

Frida Kahlo

conexões entre mulheres surrealistas no México



Considerada uma das maiores artistas do século XX, a mexicana Frida Kahlo (1907-1954) ficou mundialmente conhecida por seus quadros de autorretrato. Marcadas pelas cores vibrantes e as diversas referências da cultura popular de seu país, as pinturas surrealistas retratam experiências pessoais e profissionais da artista, que buscava expressar suas dores físicas e emocionais por meio das telas. Atualmente, Frida é reconhecida como símbolo do poder feminino, ícone pop e influência artística para pintores de todo o mundo.

Quando: De 27 de setembro a 10 de janeiro de 2016
 Terça a domingo das 11h00 às 20h00
Local: Instituto Tomie Ohtake
Endereço: Rua dos Coropés, 88 – Pinheiros – São Paulo/SP
Entrada: R\$ 10,00. Grátis às terças. Crianças de até 10 anos não pagam.

SEGURANÇA JURÍDICA
GARANTIDA E A
CONFIABILIDADE
DOS NOTÁRIOS,
VOCÊ SÓ ENCONTRA
NO CARTÓRIO.

**[CERTIFICADO DIGITAL
É NO CARTÓRIO]**



**CERTIFICADO DIGITAL COM FÉ PÚBLICA
É EXCLUSIVIDADE DO CARTÓRIO.**

**AC NOTARIAL: RÁPIDO, SEGURO, FÁCIL
E PERTO DE VOCÊ.**

Ao emitir um Certificado Digital no cartório garantimos aos nossos clientes, um processo com total confiabilidade, segurança jurídica, fé pública e rapidez, pois a emissão do certificado é feita na hora, permitindo seu uso imediato. Além disso, estaremos sempre próximos para auxiliá-lo no uso seguro de documentos eletrônicos.



Entenda passo-a-passo como adquirir o seu certificado:

- Entre no site acnotarial.com.br;
- Escolha o certificado que deseja adquirir;
- Efetue o pagamento online via cartão ou boleto bancário;
- Agende a validação presencial em um dos pontos de atendimento a sua escolha. Verifique as opções no site;
- Compareça no ponto de atendimento com os documentos exigidos e retire o certificado digital.

www.acnotarial.com.br



a solução mais completa
em certificação digital

somos credenciados



somos associados



utilizamos tecnologia



AC

NOTARIAL